



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas e Letras
Departamento de Psicologia
Doutorado em Psicologia Social

MARIA EDNA SILVA DE ALEXANDRE

**MECANISMOS PSICOSSOCIAIS DA FAVORABILIDADE AO
LINCHAMENTO: JULGAMENTO MORAL, EMPATIA E MOTIVAÇÕES
PARA LINCHAR**

Orientadora Prof^a. Dr^a. Cleonice Pereira dos Santos Camino

João Pessoa - PB
2023

MARIA EDNA SILVA DE ALEXANDRE

**MECANISMOS PSICOSSOCIAIS DA FAVORABILIDADE AO
LINCHAMENTO: JULGAMENTO MORAL, EMPATIA E MOTIVAÇÕES
PARA LINCHAR**

Trabalho de Tese apresentado para a
obtenção do título de Doutor(a) em
Psicologia Social pelo Programa de Pós-
graduação em Psicologia Social da
Universidade Federal da Paraíba.

Orientadora Prof^ª. Dr^ª. Cleonice Pereira dos Santos Camino

João Pessoa - PB
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

A381m Alexandre, Maria Edna Silva de.

Mecanismos psicossociais da favorabilidade ao
linchamento : julgamento moral, empatia e motivações
para linchar / Maria Edna Silva de Alexandre. - João
Pessoa -PB, 2023.

170 f. : il.

Orientação: Cleonice Pereira dos Santos Camino.
Tese (Doutorado) - UFPB/CCHLA.

1. Psicologia social. 2. Motivações para linchar. 3.
Julgamento moral. 4. Empatia. I. Camino, Cleonice
Pereira dos Santos. II. Título.

UFPB/BC

CDU 316.6(043)

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: Maria Edna Silva de Alexandre

Título: Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento: Julgamento Moral,
Empatia e Motivações para Linchar.

Trabalho de Tese apresentado para a
obtenção do título de Doutor(a) em
Psicologia Social pelo Programa de Pós-
graduação em Psicologia Social da
Universidade Federal da Paraíba.

Aprovada em: 31/05/2023

Banca Examinadora

Profa. Cleonice Pereira dos Santos Camino (orientadora)
Instituição: UFPB

Assinatura:



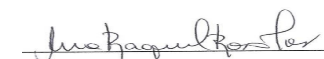
Profa. Aline Venceslau Vieira de Lima
Instituição: UFCG

Assinatura:



Profa. Ana Raquel Rosas Torres
Instituição: UFPB

Assinatura:



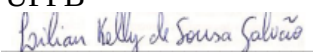
Profa. Dalila Castelliano de Vasconcelos
Instituição: UFCG

Assinatura:



Profa. Lilian Kelly de Sousa Galvão
Instituição: UFPB

Assinatura:



“Olho por olho e o mundo acabará cego”.

Mahatma Gandhi

Aos meus sobrinhos Abne, Erick e Caleb

Nem só de estudos se faz uma tese de doutorado, ela também se (re)faz nos subterfúgios que encontramos para promover o distanciamento crítico necessário desta. Como diz José Saramago, “é preciso sair da ilha para ver a ilha. Não nos vemos se não saímos de nós”. Assim também é com a tese!

Embora necessário, tal distanciamento não consiste em tarefa fácil, pois devido a rigidez peculiar aos adultos, por vezes, não nos permitimos fazer o referido processo. Nesse sentido, sou imensamente grata aos meus sobrinhos Abne, Erick e Caleb, a quem dedico esta tese, pois na mais doce ternura da infância cumpriram o papel de me (des)conectar da tese por meio das inúmeras vezes que me convocaram para: ver suas “obras de artes”, traquinagens e novos aprendizados; pelas trolagens divertidas que me fizeram; pelas vezes que me chamaram para contemplar a lua, o pôr do sol, o arco-íris e contar as estrelas; pelos banhos de chuva; pelos lanches compartilhadas; pelas flores do campo que faziam questão de colher e levar até a mim; pelas vezes que disseram ser o amor de titia.

Com vocês eu aprendi que é importante conservar a criança que habita em mim e que é possível fantasiar e (re)criar um mundo melhor com nossa imaginação; aprendi, que o pesquisador que não se permite enxergar e sentir para além da pesquisa, limita sua capacidade de ler o mundo e questioná-lo, princípio básico do fazer científico. À vocês, com desvelo e gratidão, dedico esta tese.

AGRADECIMENTOS

v

À minha orientadora, professora Cleonice Camino, pela generosidade com que sempre me acolheu e partilhou tantos saberes; pelas vezes em que me olhou para além da relação acadêmica, sendo uma grande encorajadora e continente para tantas angústias pessoais; por ser uma inspiração de pesquisadora e um exemplo de ser humano; contar com sua orientação acadêmica e existencial me tornaram alguém bem melhor;

À professora Lilian Galvão, por ter contribuído substancialmente com minha formação desde a graduação e mestrado, bem como ensinando-me a potência da amizade e companheirismo; por ter sido meu despertar e inspiração para a pesquisa e docência, lapidando em mim tantas potencialidades que eu nem imaginava possuir; finalmente, por ter sido uma âncora afetiva em tantos momentos de desânimo durante o doutorado;

Ao CNPq pela concessão da bolsa, que possibilitou as condições favoráveis para o desenvolvimento do programa de pesquisa dessa tese;

À todos os professores do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social da Universidade Federal da Paraíba, pelos saberes partilhados e inspiração contínua para a docência e pesquisa;

Aos membros do Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento Sócio-moral da UFPB pelos saberes partilhados e as críticas construtivas em relação aos estudos dessa tese; com vocês, quero continuar aprendendo e compartilhando conhecimentos;

À professora Ana Raquel Rosas Torres, a quem se fez presente em minha vida, inicialmente como uma referência bibliográfica e que desde o mestrado passou a contribuir pessoalmente com minha formação acadêmica; pela forma sempre acolhedora que se dirigiu a mim, mostrando-se solícita aos meus pedidos, presenteando-me com suas reflexões valiosas sobre minhas pesquisas a respeito do linchamento;

Ao professor Cícero Pereira, a quem tive o privilégio de conviver mais de perto como estagiária docente durante o doutorado, o que alargou minha percepção e compreensão da Psicologia Social; por ter me ensinado que é possível exercer a docência de forma séria e promover o conhecimento dos alunos de uma maneira lúdica; por me provar que um “meme” pode condensar uma teoria e tornar o aprendizado mais acessível;

À professora Aline Lima-Nunes, a quem tenho grande estima desde a graduação, pelos seus valiosos incentivos; e, pela forma acolhedora com que recebeu e aceitou meu convite para avaliar minha tese;

À professora Dalila Castelliano por ser fonte inspiradora e por acolher meu pedido para avaliação de minha tese com tanto carinho, permitindo-me aprender um pouco mais com suas observações;

À professora Betânia Amorim, que sempre me acolheu, incentivou e me oportunizou aprender com seu núcleo de pesquisa e seu exemplo de pessoa, bem como por me fazer sentir tão querida;

À minha mãe, que mesmo sem compreender os meandros do fazer científico, sempre se preocupou em saber sobre o andamento da tese, me encorajando e tornando a ambiência para os estudos mais favorável a partir de seus cuidados diários;

Ao meu pai (in memoriam) por ter sido homem e pai exemplar, sendo principal inspiração para minha defesa dos Direitos Humanos e luta por justiça social; pelos breves 15 anos de convivência que tivemos, suficientes para despertar em mim o interesse pelos estudos e fazer-me mais forte e confiante;

À minha irmã Jô pelos cuidados para comigo, sendo fonte segura de acolhimento e companhia divertida;

À minha irmã Edilma, a quem tenho como amiga e confidente, que sempre esteve do meu lado, inclusive nas madrugadas de estudo, fosse dando apoio moral, fosse como

duas estudantes sonhando com dias melhores; gratidão por tanta amorosidade;

Aos meus irmãos Edson e Ernando por sempre me incentivarem e demonstrar orgulho de minhas conquistas acadêmicas, retroalimentando minha força para os estudos;

Aos meus sobrinhos, Edson, Abne, Erick, Caleb, Sophia e Ysis, pelas vezes que aqueceram meu coração com o riso solto e a simplicidade que lhe são peculiares; por terem me “resgatado” da rigidez adulta através da doçura do universo infantil;

À minha querida, admirável e inestimável, Tia Raquel, por ter sido presença atuante em minha vida, ofertando-me amor, carinho, colo e preciosos ensinamentos éticos e morais;

Ao meu amigo e confidente, Emerson Do Bú, por toda expressão de amor e carinho para comigo, bem como pela sabedoria de suas palavras que foram, muitas vezes, as molas que alavancaram minha existência; pela parceria acadêmica que nos fez romper muitas fronteiras do conhecimento; amor é o que melhor se aproxima da grandeza do que significa sua existência para mim;

À minha grande amiga Alessandra Fernandes, a quem me prova que para a amizade não existem fronteiras;

À minha amiga Josilene Nascimento, com quem tenho o privilégio de partilhar uma história acadêmica, bem como desfrutar de sua cumplicidade e acolhimento;

Ao Mário Santos, pela expressão de amizade, cuidado e companheirismo, sendo, por vezes, meu anjo na terra, fazendo-se presente nas horas mais inusitadas; por ser uma pessoa essencial para a concretização de meus sonhos;

Ao amigo Albert, de quem sempre tive atenção, cuidado e uma compreensão que me fazia sentir-me, incondicionalmente, acolhida;

À amiga Marília Pereira, por ser tão companheira, acolhedora e generosa comigo, provando-me que quem tem um amigo tem tudo;

À amiga Viviane Bezerra, pelo carinho e parceria na vida e nos estudos, demonstrando que nunca estive sozinha;

Ao amigo Saulo Bagatini, pela disponibilidade para comigo e generosidade em compartilhar seus conhecimentos;

À amiga Natália Lins, pela parceria, presença sempre acolhedora e por ser um exemplo de pessoa empática; ter sua amizade é um presente valioso para mim;

Ao amigo Jocerlândio, pela presença sempre carinhosa e amizade incondicional;

À amiga Livia Braga, por compartilhar comigo as angústias típicas da pós-graduação e por sempre me encorajar, sendo uma grande companheira e confidente;

À amiga Thamyres Thomaz, pela generosidade em partilhar seus saberes, bem como por ser um colo tão acolhedor e potente;

À Rejane Santos, minha amiga de infância, a quem posso sempre contar e desfrutar de uma amizade leve e dedicada;

À amiga Joselma, por sempre me apoiar e apostar em minha formação, encorajando-me a cada dia;

À minha amiga Láine Louise, pela generosidade comigo e por dizer que eu poderia contar com ela e assim o fez;

À sociedade brasileira, que possibilitou o financiamento de minha pesquisa através de seus impostos, permitindo assim a continuidade da pesquisa no Brasil, apesar dos constantes desmontes que vem sofrendo as universidades públicas; esforçar-me-ei para retornar tais investimentos a sociedade por meio de minha profissão como docente e pesquisadora;

E, inexoravelmente, à Deus, por ser meu guia e alento, bem como por me conceder a graça de encontrar tanta gente boa, que me fizeram ser uma pessoa melhor e mais encorajada para os estudos.

Alexandre, M. E. S. (2023). *Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento: Julgamento Moral, Empatia e Motivações para Linchar*. Tese de Doutorado, Pós-graduação em Psicologia Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB.

O linchamento, compreendido como um tipo de violência coletiva dirigida a um grupo ou indivíduo acusado de romper alguma norma social, tem sido recorrente no Brasil, sendo registrado, ao menos, um caso por dia. Trata-se de um cenário alarmante que desafia os órgãos de segurança pública, viola os Direitos Humanos e ameaça a convivência social. No entanto, pouca atenção tem sido dada aos aspectos que explicam a favorabilidade da população ao linchamento. Para elucidar esta questão, a presente tese teve como objetivo primordial construir e testar um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. Neste modelo, foram consideradas as variáveis relativas ao nível de julgamento moral, a empatia, as motivações sociais e emocionais para linchar e a favorabilidade ao linchamento em função dos tipos de crimes, hediondos ou contra a propriedade. Para tanto, a tese foi estruturada em três artigos empíricos, que apresentaram os resultados de cinco estudos realizados. No primeiro artigo, são apresentados dois estudos relacionados ao processo de desenvolvimento e a validação da Escala de Atitudes frente ao Linchamento (EAL). Os resultados do estudo 1 ($N = 428$), evidenciaram índices psicométricos adequados, que sugerem a estrutura bifatorial da EAL (crimes contra a propriedade e crimes hediondos), que teve sua replicabilidade confirmada no estudo 2 ($N = 481$). Já no segundo artigo, são descritos dois estudos referentes a elaboração e validação da Escala de Motivações para Linchar (EML). Os resultados do estudo 1 ($N = 454$) deste artigo atestam adequação psicométrica da estrutura bifatorial da EML (motivações sociais e motivações emocionais para linchar) e o estudo 2 ($N = 455$) evidenciou que os dois fatores são prováveis de replicabilidade em estudos futuros. O terceiro artigo, esboça os resultados da testagem de um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. Participaram deste estudo 536 brasileiros, com idades entre 18 e 71 anos ($M = 34,4$; $DP = 11,82$). Os resultados das equações por modelagens estruturais evidenciaram que: a influência do nível de julgamento moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes hediondos foi mediada pelas motivações sociais ($b = 0,469$, $EP = 0,099$, $p = 0,001$) e motivações emocionais para linchar ($b = 0,169$, $EP = 0,071$, $p = 0,017$); a influência do nível de julgamento moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes contra propriedade foi mediada por motivações sociais ($b = 0,876$, $EP = 0,092$, $p = 0,001$), mas não pelas motivações emocionais para linchar ($b = 0,028$, $EP = 0,058$, $p = 0,625$); a empatia não moderou a influência do julgamento moral em nenhuma das relações das motivações em função dos tipos de crime. Tais resultados poderão subsidiar intervenções que considerem a multifatorialidade da favorabilidade ao linchamento, tendo a promoção do pensamento pós-convencional de justiça como uma estratégia para sua redução.

Palavras-chave: linchamento, motivações para linchar, julgamento moral, empatia, favorabilidade ao linchamento.

ABSTRACT

Lynching, a form of collective violence targeting individuals or groups accused violating social norms, is a pressing issue in Brazil, with at least one occurrence reported daily. This alarming situation presents a significant challenge to public security entities, infringes upon human rights, and undermines peaceful societal existence. However, there is a notable lack of attention to the factors influencing societal favorability towards lynching. The current thesis aims to illuminate this issue by devising and testing an explanatory model of the psychosocial mechanisms underpinning favorability towards lynching. This model incorporates variables such as moral judgment, empathy, social and emotional motivations for lynching, and the type of crime committed, whether heinous or against property. The thesis is segmented into three empirical articles detailing the results of five conducted studies. The first article outlines two studies focused on the development and validation of the Attitudes towards Lynching Scale (EAL). The first study, involving 428 participants, demonstrated satisfactory psychometric properties, suggesting a bifactorial structure of the EAL (crimes against property and heinous crimes). This structure was further corroborated in the second study with 481 participants. The second article presents two additional studies dedicated to the development and validation of the Motivations for Lynching Scale (EML). Study 1, with 454 participants, validates the bifactorial structure of the EML (social and emotional motivations for lynching) via psychometric adequacy, while study 2, with 455 participants, indicates that the two factors are likely replicable in subsequent studies. The third article outlines the results of testing an explanatory model of the psychosocial mechanisms of favorability towards lynching. The sample comprised 536 Brazilian individuals, ranging in age from 18 to 71 years ($M = 34.4$; $SD = 11.82$). Structural equation modeling outcomes revealed that the degree of moral judgment significantly influenced favorability toward lynching in the context of heinous crimes, mediated by both social ($b = .469$, $SE = .099$, $p = .001$) and emotional motivations ($b = .169$, $SE = .071$, $p = .017$) for lynching. In contrast, the moral judgment's influence on favorability toward lynching in response to property-related offenses was mediated by social motivations ($b = .876$, $SE = .092$, $p = .001$), but not emotional motivations ($b = .028$, $SE = .058$, $p = .625$). Empathy did not moderate the influence of moral judgment in any of the lists of motivations according to the types of crime. These results may support interventions that consider the multifactorial nature of favorability to lynching, with the promotion of post-conventional justice thinking as a strategy for its reduction.

Keywords: lynching, motivations for lynching, moral judgment, empathy, favorability towards lynching.

LISTA DE TABELAS

Capítulo 3. *Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento*

Tabela 1. Factorial Loadings, Commonalities (H^2), Eigenvalues and Percentage of Variance for the 12 items of the EAL.....59

Tabela 2. Fit Indicators of the Tested EAL Models.....69

Capítulo 4. *Construção e Validação da Escala de Motivações Para Linchar*

Tabela 1. Estrutura fatorial da Escala de Motivações para Linchar.....81

Tabela 2. Indicadores de Ajuste da solução bifatorial da EML.....84

Capítulo 6. *Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento*

Tabela 1. Análises descritivas das variáveis do estudo.....110

Tabela 2. Análises de correlações entre as variáveis do estudo.....112

Tabela 3. Coeficientes de Regressões Lineares Múltiplas.....115

Tabela 4. Efeitos da decomposição das análises de mediação.....120

Materiais Suplementares do Artigo.

Tabela 1. Efeitos da decomposição das análises de mediação – Referência nível 2 do Julgamento Moral.....136

Tabela 2. Efeitos da decomposição das análises de mediação (nível 1 do Julgamento moral como referência e variáveis controle).....138

LISTA DE QUADROS

ix

Capítulo 2. *Considerações sobre a Empatia e a Teoria do Julgamento Moral*

Quadro 1. Tipologia do Julgamento Moral de Kohlberg.....47

LISTA DE FIGURAS

x

Capítulo 3. *Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento*

Figura 1: Factorial Structure of the Scale of Attitudes towards Lynching (EAL).....63

Capítulo 4. *Construção e Validação da Escala de Motivações Para Linchar*

Figura 1. Estrutura Fatorial da Escala de Motivações para Linchar.....85

Capítulo 6. *Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento*.....XX

Figura 1. Modelo Teórico Explicativo dos Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento.....105

Figura 2. Parâmetros Estimados para a Mediação.....118

Materiais Suplementares do Artigo.

Figura 1. Parâmetros estimados para a mediação – Referência nível 2 do Julgamento Moral.....137

Figura 2. Parâmetros estimados para a mediação. Referência nível 1 do Julgamento Moral e variáveis controle.....139

SUMÁRIO

EPÍGRAFE.....	iii
DEDICATÓRIA.....	iv
AGREDECIMENTOS.....	v
RESUMO.....	vi
ABSTRACT	.vii
LISTA DE TABELAS.....	viii
LISTA DE QUADROS.....	ix
LISTA DE FIGURAS.....	x
Introdução.....	19
CAPÍTULO 1	24
Caracterização do Linchamento e suas Possíveis Causas	25
CAPÍTULO 2	33
Considerações sobre a Empatia e a Teoria do Julgamento Moral	34
Apontamentos sobre a empatia.....	34
A Teoria do Julgamento Moral de Kohlberg.....	44
CAPÍTULO 3	49
Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento	50
Resumo	50
Abstract.....	51
Resumen	52
Introduction	53
Study 1– Construction of the EAL	56

Method.....	56
Participants	56
Instrument.....	57
Procedure	58
Data analysis.....	58
Results	59
Study 2– Confirmatory Analysis of the EAL	61
Method.....	62
Participants	62
Instrument and Procedure.....	62
Data Analysis.....	62
Results	63
Discussion.....	65
References	67
CAPÍTULO 4	70
Construção e Validação da Escala de Motivações para Linchar	71
Resumo	71
Abstract.....	72
Resumen	73
Introdução.....	74
Estudo 1– Construção da EML.....	77
Método.....	77
Participantes	77
Instrumento.....	78
Procedimentos éticos e de coleta de dados.....	79

Procedimentos de Análise dos Dados.....	79
Resultados.....	80
Estudo 2– Análise Confirmatória da EML	83
Participantes	84
Instrumento e Procedimento	84
Análise de Dados.....	84
Resultados.....	85
Discussão	86
Referências	89
CAPÍTULO 5	93
Síntese do Modelo Defendido e Apresentação das Hipóteses.....	94
CAPÍTULO 6	97
Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento	98
Resumo	98
Abstract.....	99
Resumen	100
Introdução.....	101
Método.....	107
Participantes	107
Instrumentos de coleta de dados.....	108
Procedimentos éticos e de coleta de dados.....	110
Procedimento de análise de dados.....	111
Resultados.....	111
Análises Preliminares	111
Análises de Correlação	113

Análises de Regressão	115
Explorando a Favorabilidade ao Linchamento com Modelagem por Equações Estruturais	118
Discussão	122
Referências	130
Materiais Suplementares do Artigo	137
Favorabilidade ao Linchamento com Modelagem por Equações Estruturais	137
Considerações Finais da Tese	142
Referências	149
ANEXOS	159
APÊNDICES	164

Introdução

Esta tese se insere como a continuidade dos estudos que vem sendo realizados pela autora desde a graduação, buscando construir conhecimento sobre o linchamento a luz das teorias mais ligadas a Psicologia Social e do Desenvolvimento Moral. Assim, inicialmente, foram realizados estudos de caráter exploratórios e descritivos a partir da Teoria das Representações Sociais, que contribuíram para compreensão do pensamento social sobre o que é o linchamento e o porquê, supostamente, ele ocorre; bem como, sobre a relação do nível de julgamento moral com a favorabilidade ao linchamento (Alexandre et al., 2019).

Os resultados dessa pesquisa (Alexandre et al., 2019) permitiram avançar a literatura científica sobre a temática, bem como indicaram a necessidade de criação de medidas e de um modelo explicativo amplo que responda a pergunta da sociedade e da ciência: o que explica a favorabilidade ao linchamento? Dito isso, a seguir tece-se uma breve explanação sobre a prática do linchamento e a forma como a presente tese encontra-se organizada.

O linchamento consiste em um tipo de violência coletiva dirigida a um grupo ou indivíduo acusado de romper alguma norma social (Araújo et al., 2021; Alexandre et al., 2019; Martins, 2015). Nesta tese, operacionalmente, fala-se do linchamento como um conjunto de violência física, embora reconheça-se a existência dos chamados linchamentos virtuais, que se delimitam como a exposição e humilhação pública na esfera das redes sociais (Mercuri & Lima-Lopes, 2020).

O linchamento tem sido um fenômeno social frequente no contexto brasileiro, sendo registrado nas últimas décadas, ao menos, um caso por dia, revelando um cenário alarmante, que desafia as instâncias responsáveis pela segurança, a manutenção dos Direitos Humanos e a convivência social (Alexandre et al., 2021; Martins, 2015). Estima-se que nos últimos 60 anos um

milhão de pessoas participaram de cenas de linchamentos (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015; Soto, 2016), fato que denota a popularidade desse tipo de justicamento.

No que tange a tal popularidade, é possível observar vídeos com cenas de linchamentos circulando livremente na internet em redes sociais como o *Youtube*, conforme atesta o trabalho de Rodrigues (2013). Observa-se nesses vídeos a diversificação de públicos, sendo retratado, inclusive, a presença de mulheres, crianças e idosos. Vale ressaltar, que não se trata, necessariamente, de meros expectadores, mas sujeitos participando ativamente dos atos de violência, evidenciando o caráter ritualístico e coletivista dos linchamentos (Martins, 2015; Natal, 2012; Rodrigues, 2013; Soto, 2016).

Em termos históricos, constata-se relatos de linchamentos no Brasil desde o século XVIII, embora o fenômeno só tenha ganhado notoriedade em meados da década de 1980 em virtude da constante divulgação dessas ocorrências na imprensa (Natal, 2012). Com isso, além da sociedade, os pesquisadores também passaram a despertar atenção para esse tipo de violência, buscando compreender o fenômeno. Assim, os dados oriundos da imprensa tem sido a principal fonte de investigações sobre a temática, de modo que as pesquisas a este respeito são, sobretudo, do tipo documental (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015), carecendo de investigações empíricas que visem ampliar a compreensão desse fenômeno.

Trata-se de um panorama preocupante, tanto do ponto de vista da gravidade do fenômeno para a dinâmica social, quanto da necessidade de pesquisas científicas que agreguem outras fontes de dados e, portanto, mobilizem novas perguntas e explicações sobre os linchamentos, não limitando-se a contabilizá-los e caracterizá-los. Nesse sentido, sabendo da constância de ocorrências de linchamentos no Brasil, cabe questionar: quais variáveis explicam melhor a favorabilidade da população a essa prática? É possível criar um modelo teórico/empírico que

explique os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento? Como ocorrem as relações entre as variáveis nesse modelo? É com o intuito de buscar respostas para essas indagações que surge a presente tese.

Mais precisamente, esta tese tem como objetivo primordial construir e testar um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade a prática do linchamento. Além desse objetivo, foram estabelecidos objetivos intermediários relativos à elaboração e à validação de dois instrumentos, que compuseram o conjunto de variáveis testadas no modelo, a saber: a Escala de Atitudes Frente o Linchamento e a Escala de Motivações para Linchar.

Assim, o modelo será composto por variáveis que já foram testadas, isoladamente, pela autora em outros estudos para explicar a favorabilidade ao linchamento e por outras medidas que foram escolhidas e criadas nessa tese com base na literatura pertinente e nos estudos exploratórios e descritivos da autora. Desse modo, tem-se as seguintes variáveis: aquelas relativas as atitudes frente ao linchamento e as motivações para linchar, medidas construídas e validadas nessa tese; a empatia, que se refere a capacidade de se colocar no lugar do outro, buscando compreender seus sentimentos e assim emitir uma resposta afetiva pertinente (Hoffman, 1989, 2007); o julgamento moral, que está relacionado aos raciocínios de justiça utilizados diante das situações morais (Kohlberg, 1969, 1976, 1992).

Diante do exposto, propõe-se a tese de que os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento são explicados pelo nível de empatia, o nível de julgamento moral, pelas motivações para linchar (sociais e emocionais) e pelo tipo de crime (hediondo ou contra a propriedade) que a vítima do linchamento está sendo acusada. Assim, acredita-se que a empatia consiste em um moderador do julgamento moral e das motivações para linchar em relação a

favorabilidade; ao passo que, as motivações para linchar atuariam como mediadoras entre o julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento.

A construção, testagem e divulgação de um modelo explicativo dos mecanismos da favorabilidade ao linchamento pode contribuir para que a sociedade e os órgãos de segurança possam organizar políticas públicas com foco em resolução de conflitos pelas vias democráticas e, com isso, o aprimoramento da convivência e da paz social. Obviamente, que o problema da violência e, especificamente, a prática do linchamento, envolvem um nível de complexidade que não encerra-se na construção de um modelo, sendo necessário constantes atualizações dos fatores imbricados na favorabilidade ao linchamento. Todavia, o modelo testado nessa tese constitui-se como uma referência para pensar o fenômeno social do linchamento e a construção de explicações cada vez mais elaboradas e sensíveis ao contexto.

Didaticamente, esta tese encontra-se estruturada em seis capítulos, que apresentam o percurso teórico e empírico dessa pesquisa. O primeiro capítulo, objetivou realizar um panorama geral sobre o fenômeno do linchamento. Já o segundo capítulo, teve como objetivo central explicar sobre as variáveis relativas à empatia e o julgamento moral.

O terceiro capítulo, apresenta o artigo¹ que teve como objetivo a construção e validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento - instrumento de 12 itens, elaborado para investigar variações nas atitudes frente ao linchamento em função do tipo de crime que a pessoa é acusada de ter cometido, a saber: Crimes contra a Propriedade e Crimes Hediondos. O quarto capítulo, contempla a apresentação do artigo que objetivou construir e validar a Escala de Motivações para

¹ Artigo publicado em 2022 na Revista Psico-USF volume 27 e número 4, avaliada no sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES como A2.

Linchar, elaborada para discriminar as motivações sociais e emocionais que as pessoas julgam como basilares para linchar alguém acusado de cometer algum crime.

O quinto capítulo, possui como objetivo apresentar as hipóteses e a síntese do modelo defendido. Finalmente, o sexto capítulo terá como objetivo apresentar o artigo de construção e testagem de um modelo explicativo para os mecanismos da favorabilidade ao linchamento. Neste, pretende-se observar as relações entre as variáveis e suas contribuições para explicar a variável dependente.

CAPÍTULO 1

Caracterização do Linchamento e suas Possíveis Causas

O capítulo 1 tem como objetivo primordial realizar um panorama acerca do linchamento. Para tanto, buscou-se definir, operacionalmente, o que se compreende nessa tese por linchamentos, bem como apresentar sua recorrência no contexto brasileiro, a caracterização do público-alvo e as inferências relatadas na literatura pertinente sobre as possíveis causas motivadoras da prática do linchamento.

O fenômeno da violência no Brasil é multifacetado, com diversas formas de expressão, fazendo parte da experiência das pessoas no tecido social direta ou indiretamente, ocupando também grande centralidade na mídia. Nesse contexto, observa-se, por exemplo, o aumento de 88,8% entre 2017 e 2019 das mortes violentas por causa indeterminada, que são aquelas em que o Estado não foi capaz de identificar a motivação do óbito. Trata-se de um dado alarmante, mas que pode ser ainda maior devido a deterioração da qualidade dos sistemas de informação de mortalidade no país (IPEA et al., 2021).

Dentre as múltiplas formas de violência recorrentes no Brasil dar-se destaque a um tipo muito peculiar, que vem despertando atenção da mídia e da comunidade científica: o linchamento. Em termos operacionais, compreende-se o linchamento como um tipo de violência coletiva, caracterizada, sobretudo, pela agressão física, direcionada a um indivíduo ou grupo que estejam sob acusação de ter cometido algum crime ou quebrado alguma normativa social (Martins, 2015).

Os linchamentos, consistem, portanto, em execuções sumárias de pessoas tidas como criminosas, em que a turba linchadora se reúne em volta da vítima, realiza o ritual e em seguida se dissolve, aparentando espontaneidade sem prévia organização. Todavia, não se pode descartar a existência de grupos que se organizam e planejam esse tipo de ação, especialmente em territórios em que o linchamento seja compreendido pela população como um dos poucos meios eficazes de

se prover justiça (Sinhoretto, 2009). É importante destacar também, que esta modalidade de linchamento difere dos chamados linchamentos virtuais, que circunscrevem-se, exclusivamente, no âmbito das redes sociais e se qualificam pela exposição, xingamentos, injúrias e humilhação de um indivíduo ou grupo por parte de outro conjunto de pessoas nesses espaços (Mercuri & Lima-Lopes, 2020).

No que tange a recorrência dos linchamentos que acontecem no espaço físico no Brasil, as estatísticas indicam que essa prática tem sido registrada nas últimas décadas com frequência de pelo menos um caso por dia, com estimava de que mais de um milhão de pessoas tenham participado de atos desse tipo, revelando uma “naturalização” dessa modalidade de justiça no contexto brasileiro (Araújo et al., 2021; Alexandre et al., 2019; Martins, 2015). Sublinha-se que, sejam os linchamentos que ocorrem no cotidiano físico ou aqueles que emergem na dinâmica das redes sociais, ambos trazem no bojo graves violações da dignidade humana.

Historicamente, tem-se notícia que atos de violência típicos do que hoje se entende por linchamento foram registrados no Brasil desde a colônia, antes mesmo que a nomenclatura fosse utilizada na América Inglesa no século XVIII e que chegasse ao Brasil por volta do século XIX. As práticas de linchamento ocorriam de maneira semelhante ao que se observa atualmente, tanto na forma, como nos significados, constituindo-se no imaginário popular como um modo de justiça, o popular “fazer justiça com as próprias mãos” (Martins, 2015; Natal, 2012; Soto, 2016).

Ao se constituir como uma espécie de “justiça do povo”, a prática do linchamento prescinde dos parâmetros de justiça oferecidos pelo Estado, conformando assim expedientes extra-oficiais de prover justiça. Nestes, não há uma preocupação com a proporcionalidade do crime e a penalidade aplicada, nem tão pouco com a averiguação da acusação. Nesse sentido, todos podem pagar com a vida, uma vez que quase todos os linchamentos acabam em morte, independente do

crime que a vítima cometeu ou se a acusação foi julgada como procedente (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002; Ruotti et al., 2009).

Os atos de linchamento em si já possuem um caráter de barbárie, contudo, ganham conotação ainda pior quando se observam os chamados rituais adicionais de violência, comumente associados a tais ocorrências. Estes, referem-se, por exemplo, ao dilaceramento, o esquartejamento, o fuzilamento e até mesmo a queima do corpo, como se fosse uma tentativa de anular no outro todo e qualquer resquício de humanidade (Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Souza & Menandro, 2002). Este mesmo padrão também tem sido observado no cenário internacional (Ritchey & Ruback, 2017). Assim, os linchamentos contribuem para a intensificação dos ciclos de violência e graves violações dos Direitos Humanos, especialmente do direito à vida (Alexandre et al., 2019; Ruotti et al., 2009).

O linchamento e os referidos rituais de violências adicionais assumem um caráter de exemplaridade, a partir de uma espécie de demonstração das consequências para quem rompe alguma norma social (Sinhoretto, 2002). Entretanto, além dessa “função pedagógica” na qual pode-se configurar o linchamento, é importante destacar também o desejo de vingança que atravessa a população diante de algum crime, capaz de motivá-la para o ato de linchar alguém. Consoante a isso, Souza (1999, p. 333) faz uma ressalva muito elucidativa ao pontuar o seguinte:

Apesar da existência de um sistema racional que objetiva restringir o espaço da justiça pessoal, ele é incapaz, em muitos casos, de aplacar o espírito dos homens, não conseguindo controlar o sentimento de vingança, que algumas situações extremas produzem. O sentimento de vingança pode gradualmente se incorporar à representação de justiça. Fazer justiça,

produzir a equivalência entre delito e pena, significa pagar com a mesma moeda: é a lei do «olho por olho, dente por dente ». Esta é a ética que funciona como regulador em tais ocorrências, associada obviamente a outros múltiplos determinantes.

Na referida citação de Souza (1999), cabe uma ressalva em relação a lógica do “olho por olho, dente por dente” que ele acredita estar contida na prática do linchamento. Trata-se de uma reflexão no sentido de que as ocorrências de linchamento não comportam essa suposta proporcionalidade, uma vez que não há, por vezes, nem o julgamento da acusação. Desse modo, metaforicamente, quem violou o dente de outrem pode ser penalizado com a violação de seu olho ou com a própria vida.

Outro fato associado a prática dos linchamentos que merece destaque especial refere-se as “vítimas preferenciais” desse tipo de justificação, conforme revela a literatura pertinente. Isso quer dizer, que as ocorrências de linchamento têm, em sua maioria, um alvo muito específico, relativo as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente os homens entre 15 e 30 anos de idade e etnicamente reconhecidos como negros e mulatos (Martins, 2015; Natal, 2012; Ruotti et al., 2009; Sinhoretto, 2002). Tal panorama, além de denunciar o caráter discriminatório sob o qual assenta-se a prática do linchamento, evidencia também que os determinantes sociodemográficos e econômicos coadunam com a intensificação do ciclo da violência.

Embora comporte todos esses horrores, chama atenção a popularidade que o linchamento possui, não apenas por acontecer com muita frequência, mas também por, historicamente, se observar a diversidade do público que compõem as turbas linchadoras. Desde o Brasil colônia até os linchamentos contemporâneos, é comum observar a presença, por exemplo, de homens,

mulheres, idosos e até crianças como expectadores e participantes ativos dos rituais de violência presentes nestes (Martins, 2015; Natal, 2012; Soto, 2016). Outro aspecto sobre a popularidade ou naturalização desse fenômeno, concerne a circulação na internet de vídeos em redes sociais como o *youtube*, retratando cenas de linchamento, como demonstrou Rodrigues (2013) em seu estudo.

Esta exposição além de revelar a banalização da violência, também está relacionada ao fato de que as ocorrências de linchamentos não costumam ser levadas ao sistema de justiça para uma possível responsabilização do grupo de linchadores, sendo raro os casos de julgamento e prisão destes. Isso ocorre, possivelmente, pelo fato de se referir a um ato coletivo, o que dificulta a identificação dos participantes e, portanto, a condução do rito judicial. Outra explicação plausível é a de que as autoridades públicas e a população legitimam esse tipo de prática e não gostariam e nem achariam justo ver os linchadores presos (Sinhoretto, 2009).

No que tange ao comportamento da polícia diante das ocorrências de linchamento, por exemplo, tem-se observado que algumas equipes possuem uma atuação facilitadora para a continuidade dos atos violentos. A referida facilitação ocorre, por vezes, quando a polícia age com leniência para chegar ao local do crime, quando mesmo estando na cena do crime permitem a continuidade dos rituais de violência, bem como a dispersão da turba linchadora sem responsabilizá-la (Martins, 2015; Sinhoretto, 2009; Souza, 1999).

Assim os linchamentos vão se configurando como uma prática usual da população para resolver seus litígios, levantando questionamentos sobre o porquê optam por esse tipo de justificação ao invés de recorrer ao aparato jurídico. Dentre as explicações possíveis para este fenômeno, a literatura tem apontado a descrença da população na justiça oficial, considerada como inoperante e permeada de ritos herméticos, morosos e pouco assimiláveis. A lei, por exemplo, é

vista como insuficiente e até mesmo atenuante, para punir os infratores (Alexandre et al., 2019; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015).

Outro aspecto interessante apresentado na literatura acerca das motivações para o linchamento está relacionado ao tipo de crime que o alvo do linchamento está sendo acusado de ter cometido. Nota-se, que os crimes considerados hediondos, como homicídios e violações sexuais, causam muita comoção social, alimentando na população o desejo de fazer justiça com as próprias mãos. Já os crimes contra a propriedade, embora também sejam motivos comuns de linchamentos, não causam tanta comiseração e, portanto, dispõem de menor engajamento da população (Alexandre et al., 2019; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Vutane, 2013; Krupa, 2009; Sinhoretto, 2009; Serra, 2008). Inclusive, esta inferência teórica de que o tipo de crime influencia nas atitudes frente ao linchamento foi testada empiricamente nesta tese e resultou na construção e validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento, conforme consta no capítulo 3.

A referida diferenciação ajuda compreender as atitudes e inferir possíveis comportamentos diante de potenciais situações de linchamento. Todavia, ao se ter a compreensão legitimada de que algumas situações que violam as normativas sociais são passíveis de serem resolvidas através do linchamento dos supostos infratores, aponta-se que este seria uma espécie de violência-resposta ao problema da violência (Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Sinhoretto, 2009). Mais precisamente, Martins (2015, p.54) alerta que “o linchamento não é uma violência original: é uma segunda violência. Está fundamentalmente baseado num julgamento moral”.

Destarte, saber que o linchamento está baseado em um julgamento moral é fundamental para a compreensão de que há diferentes alicerces que referenciam a população para julgar o que é certo e o que é errado, bem como o que é justo e o que é injusto. Assim, a população julga se o

linchamento é correto ou incorreto e/ou se é uma forma de justiça ou injustiça. Nesse sentido, sublinha-se o estudo realizado por Alexandre et al. (2019) que objetivou, dentre outros aspectos, verificar diferenças na favorabilidade ao linchamento de estudantes de Psicologia e Ciências Exatas, tomando por base o nível de julgamento moral em que foram classificados, conforme a tipologia de Kohlberg (1969). Os resultados desta pesquisa indicaram que os estudantes das duas áreas classificados nos níveis mais baixos de juízo moral, que são ancorados em noções primitivas de justiça, demonstraram atitudes mais favoráveis ao linchamento.

A pesquisa de Alexandre et al. (2019) também identificou representações sociais acerca do linchamento a partir de duas dimensões, a saber: uma relacionada a compreensão do linchamento como uma prática motivada por questões sociais, como a descrença na justiça oficial e a necessidade de um rito alternativo de justiça; outra, ligada ao emocional, que atribui ao sentimento de impunidade e aos impulsos as motivações para o linchamento. Aliás, tais evidências preliminares de que há diferenças no imaginário social sobre a natureza das motivações que justificam a prática do linchamento, também foi verificada empiricamente de forma sistematizada na presente tese, resultando assim na Escala de Motivações para Linchar, que será apresentada no capítulo 4.

Em linhas gerais, todas estas supostas motivações para os atos de linchamento apontam para os perigos dele está se tornando uma prática alternativa e legitimada de se fazer justiça, pois ao prescindir dos ritos da justiça estatal, o linchamento fragiliza e se coloca como antítese do Estado Democrático de Direito. Certamente, há múltiplos outros determinantes que explicam a favorabilidade e prática do linchamento, sendo notáveis os esforços científicos, ainda que isolados, para compreender o fenômeno. Obviamente, as inferências e evidências preliminares descritas neste capítulo iluminam o entendimento da causa, mas também sinalizam para a necessidade de

composição de um modelo explicativo que condense essas informações, bem como agregue outras que sejam pertinentes.

Destarte, é importante identificar e compreender as variáveis que podem estar na base das manifestações de favorabilidade ao linchamento, a fim de fornecer novos elementos teóricos e empíricos para ampliar a explicação sobre este fenômeno. É nesse sentido que surge o próximo capítulo, que esboça o aporte teórico sobre as variáveis empatia e julgamento moral, consideradas nesta tese como sendo preditoras da favorabilidade ao linchamento.

CAPÍTULO 2

Considerações sobre a Empatia e a Teoria do Julgamento Moral

O capítulo 2 tem como objetivo apresentar os principais aspectos teóricos e empíricos referentes as variáveis empatia e julgamento moral, que juntamente com as medidas construídas nessa tese e as variáveis sociodemográficas compuseram o modelo testado para explicar os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento.

Apontamentos sobre a empatia

O presente tópico tem como objetivo apresentar uma contextualização sobre a empatia, compreendendo-a como uma varável que pode se constituir como um dos fatores preditores da favorabilidade ao linchamento. Detidamente, serão destacados aspectos teóricos e empíricos.

Dentre os autores que se dedicaram de forma proeminente ao estudo da empatia, destaca-se nesta tese a perspectiva de Martin L. Hoffman, pois ele considera a multiplicidade epistemológica da empatia e propõe uma concepção mais agregadora, que engloba os aspectos psicológicos, motivacionais e afetivos da empatia. Assim, Hoffman (1987, 1991, 2007) concebe a empatia como uma resposta vicária ao sofrimento de outrem, sendo, portanto, necessário o desenvolvimento da cognição social da existência de outras pessoas para vivenciar tal experiência. Nas palavras de Hoffman (2007), a empatia consiste na “capacidade de uma pessoa para colocar-se no lugar do outro, inferir seus sentimentos e, a partir do conhecimento gerado por esse processo, dar uma resposta afetiva mais adequada para a situação do outro do que para sua própria situação” (p. 285).

A definição apresentada por Hoffman (2007) é elucidativa ao sinalizar que, embora ele conceba a empatia como uma resposta afetiva, essa não consistiria em uma correspondência direta dos sentimentos do outro, mas, sim, em uma aproximação a partir de uma percepção que tem por base o quadro referencial desse outro. Essa consciência da existência e percepção dos sentimentos do

outro exige do observador uma resposta que, na maioria das vezes, vai se desenrolar como uma ação pró-social. É devido a toda essa dinâmica que Hoffman (1987, 1991, 2007) compreende que sua teoria da empatia é multidimensional, congregando dimensões cognitivas, afetivas e comportamentais.

Já no que tange ao desenvolvimento da empatia, Hoffman (2007) indica que ele ocorre em etapas, pautadas pelo refinamento e complexidade dos aspectos cognitivos e afetivos, que vão permitindo com que o sujeito diferencie seu self dos outros. Nesse processo, nota-se vários modos de excitação empática, desde aqueles automáticos, primitivos e involuntários até os mais refinados, que exigem mais recursos cognitivos e afetivos. Para ilustrar a dinâmica destes processos, Hoffman se utiliza da perspectiva do observador inocente, que compreende a existência de um indivíduo que testemunha o sofrimento de outra pessoa, sem, porém, ter responsabilidade objetiva e direta pelo que ela está passando. A partir disso, ele busca entender como o observador inocente se sentiria responsável por ajudar a vítima, tendo por base afetos básicos que foram despertados na situação, como a angústia empática e a angústia simpática.

É importante destacar, que Hoffman (2007) parte de uma compreensão psicogenética e evolutiva da empatia, que considera que essa capacidade é constituinte dos nossos genes e que vem contribuindo ao longo dos tempos para a conservação da espécie humana. Para ele, embora o indivíduo já nasça com a capacidade de sentir empatia pelos outros, esta pode ser despertada e estimulada através de diferentes modos de excitação empática. Assim, ele postula que o desenvolvimento da empatia pode ser compreendido em forma de estágios aos quais estão relacionados cinco modos de excitação empática, que podem contribuir para a antecipação ou retardamento das habilidades empáticas. Destes, três são considerados pré-verbais, automáticos e involuntários, referentes ao mimetismo, o condicionamento clássico e a associação direta; já os

outros dois, associação mediada e a tomada de perspectiva (role-taking), são tidos como de ordem superior, uma vez que exigem maior habilidade de processamento cognitivo para, inclusive, se perceber como uma pessoa separada das outras. Em todo esse processo, a aquisição da linguagem atua como um mediador essencial do refinamento das excitações empáticas.

O primeiro modo de excitação empática, consiste no mimetismo, que se desenvolve por meio de duas etapas: a imitação e o feedback aferente. Para que o referido processo ocorra, o observador sincroniza suas expressões faciais e gestos com o que tem demonstrado a outra pessoa (imitação), de modo que tais sincronias são capazes de desencadear no observador sentimentos correspondentes aqueles da pessoa observada (feedback aferente). Com base nisso, Hoffman (2007) argumenta que a excitação empática expressa através do mimetismo sinaliza para a noção de que a empatia se refere a uma capacidade inata e instintiva, que mesmo através de mecanismos involuntários pode ser despertada.

Já no segundo modo de excitação empática, o condicionamento clássico, também é possível observar o mecanismo de imitação e feedback aferente, todavia são utilizados de forma diferente, mais sofisticada. Assim, no condicionamento clássico a imitação não é apenas uma resposta sincronizada com as expressões faciais da pessoa observada, pois aqui o observador já é capaz de associar um sentimento à determinado evento através de experiências passadas. Nesse sentido, sempre que o observado vivenciar eventos semelhantes, será despertado no observador, automaticamente, a percepção do sentimento que o observado possa estar vivenciando naquela situação (Hoffman 2007).

No que tange ao terceiro modo de excitação empática, a associação direta, a empatia pode ocorrer através de um estímulo carregado de pistas que acionam a memória do observador sobre eventos semelhantes que ele mesmo vivenciou, evocando sentimentos tipicamente associados

aquela situação. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando o observador se depara com alguém que padece de uma doença que ele mesmo já foi acometido e, então, tem sentimentos parecidos com aqueles que ele experimentou em sua vivência (Hoffman, 2007).

É importante destacar que, para Hoffman (2007), o mimetismo, o condicionamento clássico e a associação direta são considerados modos básicos de excitação empática por surgirem antes mesmo da linguagem verbal, nos encontros face a face, e atuarem por toda a vida, permitindo com que as pessoas empatizem umas com as outras de forma involuntária ao longo da vida. Eles são muito importantes por serem acionados de forma automática, despertarem ações rápidas, sendo involuntários e autoreforçadores. Tais mecanismos permitem, portanto, que ao se deparar com o sofrimento do outro o observador consiga emitir uma resposta empática com prontidão que, inclusive, é considerada autoreforçadora por buscar aliviar o sofrimento do outro e o seu próprio.

Com o passar do tempo e a aquisição da linguagem verbal, o indivíduo entra em um universo simbólico que contribui de forma significativa para seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social, permitindo-lhe desenvolver os mecanismos de excitação empática considerados de ordem superior, a saber: a associação mediada e o role-taking. Nestes, já não é mais essencial os encontros face a face entre a vítima e o observador para se obter uma resposta empática (Hoffman, 2007).

No que se refere ao modo de excitação empática da associação mediada, pontua-se que este exige uma capacidade cognitiva melhor desenvolvida, uma vez que demanda do indivíduo a competência para a abstração. Aqui, a linguagem desempenha um papel essencial, tornando possível, dentre outras coisas, a compreensão das propriedades físicas e semânticas das palavras, que podem contribuir para desencadear sentimentos empáticos no observador. Consoante a isso, através da associação mediada é possível, por exemplo, que uma pessoa ao ler ou ouvir sobre a situação de uma determinada pessoa, faça associações com sua experiência pessoal, podendo

emitir expressões faciais condizentes com a situação e imaginar os sentimentos que ela poderia estar vivenciando (Hoffman, 2007).

Com relação ao quinto modo de excitação empática, o role-taking, este consiste na tomada de perspectiva e demanda um elevado nível de processamento cognitivo, tendo em vista as exigências de se imaginar na situação do outro, adotar sua perspectiva e buscar compreender como ele se sente diante das contingências do momento. Nesta etapa, o indivíduo é capaz de perceber que existem outros pontos de vista, deixando com isso de centrar apenas em sua própria perspectiva (Hoffman, 2007).

Ademais, é importante destacar que para Hoffman (2007) existem três tipos de role-taking, isto é, de tomada de perspectiva, que evidenciam como um observador pode captar a perspectiva do observado: a tomada de perspectiva autocentrada, em que o observador busca imaginar como se sentiria se estivesse no lugar do outro; a tomada de perspectiva focada no outro, que consiste em imaginar como o outro está se sentindo; a combinação de tomada de perspectiva, que consiste na junção das duas anteriores.

Hoffman (2007) postula que esses tipos de role-taking permitem compreender o porquê, mesmo adotando a perspectiva daquele que se encontra em sofrimento, nem sempre o observador elicia um comportamento de ajuda para com ele. Detidamente, o autor faz um alerta sobre o role-taking autocentrado, destacando que o observador ao tomar a perspectiva do sofrimento de uma vítima, se sente demandado a minimizar seu próprio sofrimento, tendo que escolher entre ajudá-la ou se retirar da situação. Quando o indivíduo atua se esquivando da situação afim de reduzir o próprio sofrimento, estaria agindo de forma egocêntrica, sem adotar um comportamento de ajuda. Assim, para que o comportamento pró-social aconteça seria necessário uma excitação empática mais madura, como aquela que ocorre no role-taking combinado, pois a combinação do sentimento

de se colocar no lugar do outro e a imaginação de como ele se sentiria naquela situação possuem maior carga motivacional.

Além dos referidos modos de excitação empática, Hoffman (1987, 2007), também discorre sobre cinco estágios do desenvolvimento do afeto empático, que ocorrem em função do grau de diferenciação do self com o outro: empatia global, empatia egocêntrica, empatia quase egocêntrica, empatia verdadeira e empatia para além da situação. Trata-se de um processo gradual de diferenciação, pois inicialmente a criança não percebe que ela e o outro não são a mesma pessoa, de modo que só ao longo de seu crescimento e entrada na fase de permanência dos objetos é que ela percebe que outros são fisicamente distintos. Posteriormente, a criança também passa a se dar conta que além das diferenças físicas, os outros também possuem estados afetivos diferentes dos seus, bem como as respectivas vivências e identidades também são distintas das suas.

No estágio da empatia global (do nascimento aos 6 meses de vida) as respostas empáticas são automáticas, pois a criança ainda não concebe que existe outra pessoa, como nas situações em que um bebê reage ao choro de outro com choro. Já com relação ao estágio da empatia egocêntrica (dos seis meses a um ano de vida) o bebê ao se deparar com o choro de outro, primeiro observa para depois começar a chorar e se utiliza de uma estratégia egocêntrica como, por exemplo, chamar a própria mãe para consolar o choro do outro. Tomando por base a empatia quase egocêntrica (ocorre até meados de dois anos de vida), nota-se que a criança passa por uma transição em relação as fases anteriores, tendo mais consciência de seus estados subjetivos, embora não consiga perceber ainda que os outros possuem estados diferentes dos seus. O role-taking nesse estágio ainda é o autocentrado (Hoffman, 2007).

A consciência de que os outros apresentam estados subjetivos autônomos só ocorre no estágio da empatia verdadeira (apresenta-se a partir dos dois anos e meio de vida), em que as crianças

devido a tal assentimento passam a desenvolver um role-taking focado no que o outro necessita. É nesse estágio que se pode observar a empatia atuando como um motivador dos comportamentos pró-sociais. Por último, tem-se o estágio da empatia para além da situação (inicia na adolescência e permanece por toda a vida), em que o indivíduo é capaz de compreender que cada pessoa possui uma história de vida com suas próprias especificidades e que, inclusive, os sentimentos das pessoas podem variar de acordo com as contingências do momento, embora as condições mais gerais de suas vidas não tenham se modificado (Hoffman, 2007).

É importante sublinhar, conforme Hoffman (2007), que o observador ao se deparar com situações que demandam-lhes respostas empáticas, é atravessado por diversos sentimentos e que a qualidade destes depende do contexto e do estágio do desenvolvimento que o indivíduo se encontra. De modo particular, Hoffman cita dois sentimentos envolvidos nesse processo, que consistem na angústia empática e simpática que, por sua vez, podem contribuir com o despertar de outros, como a raiva, a culpa e a injustiça.

A angústia empática é compreendida como o desconforto, ansiedade e sofrimento causado no observador ao se deparar com outro indivíduo em sofrimento. O afeto referente a angústia empática é comum em observadores com dificuldades de descentração cognitiva, em que não conseguem, ainda, diferenciar o sofrimento do outro do que ocorrem com eles mesmos. Aqui a ação é motivada para reduzir o próprio desconforto, seja fazendo algo pela vítima ou simplesmente saindo da situação, desde que alivie a tensão provocada no self. É somente com a diferenciação do eu-outro que se torna possível o desencadeamento da angústia simpática, que contribui para que sentimentos de compaixão e comportamentos altruístas emergjam (Hoffman, 2007).

Outro aspecto que também pode influenciar no tipo de sentimento despertado, consiste na avaliação do contexto em que as situações ocorrem, como nos casos em que se acredita que a

vítima está em sofrimento por responsabilidade de outra pessoa, nota-se comumente o sentimento de raiva. É possível também sentir culpa nas situações em que o indivíduo atribui a si a responsabilidade pelo sofrimento do outro, bem como injustiça ao se avaliar que o outro não merecia passar por determinada aflição (Hoffman, 2007).

É notório o papel da empatia para a promoção de comportamentos pró-sociais. Todavia, é necessário considerar também os apontamentos de Hoffman (2007) sobre as limitações da empatia, como os efeitos do excesso de excitação empática e dos vieses de familiaridade e do aqui-e-agora. No que tange ao excesso de excitação empática, sabe-se que conforme os sinais de sofrimento da vítima se tornem mais salientes, é esperado um aumento da angústia empática do observador, porém quando tais sinais são muito intensos podem transformar a angústia empática em um sentimento de angústia pessoal e despertar aversão no observador. Essa transformação de sentimentos (angústia empática em angústia pessoal) culmina no desvio de atenção do observador em relação ao sofrimento da vítima para sua própria aflição, dificultando assim a adoção de condutas pró-sociais.

Isso é preocupante, dentre outras coisas, pela evidência de que a angústia pessoal possui uma relação positiva com o comportamento agressivo (Klimecki et al., 2016). No entanto, esse efeito pode ser reduzido nas situações em que a angústia pessoal é associada à tomada de perspectiva e à consideração empática, uma vez que a motivação altruísta induzida pela empatia pode estimular a cooperação e o cuidado nessas dinâmicas situacionais (Batson et al., 2015; Klimecki, 2019).

Com relação ao viés de familiaridade, Hoffman (2007) destaca que a maioria das pessoas são predispostas a oferecer ajuda a estranhos, mas geralmente costumam empatizar em maior grau com vítimas do mesmo grupo familiar, amigos íntimos e pessoas que partilham de necessidades e preocupações pessoais semelhantes às suas. O viés de familiaridade pode consistir em um sério

problema, especialmente em sociedades heterogêneas, uma vez que as diferenças inerentes aos grupos sociais podem despertar sentimentos de hostilidade e colocá-los em posição de inimigos. Diante disso, conforme literatura pertinente (Cikara et al., 2011; Zaki & Cikara, 2015), nota-se a importância que os projetos que visem promover a empatia considerem essa limitação e incluam estratégias de intervenções vocacionadas para o despertar da empatia com os diversos grupos sociais.

Tomando por base o viés do aqui-e-agora, Hoffman (2007) assevera que as pessoas podem despertar mais empatia em favor daquelas vítimas que estão presentes na situação imediata, visto que se torna mais fácil notar as pistas situacionais e, portanto, ativar os processos de excitação empática. Nesse sentido, à título de exemplo, é mais provável que um observador ajude financeiramente o tratamento de uma pessoa doente que encontrou pedindo na rua do que mesmo se disponha a colaborar com uma campanha da internet para ajudar outra vítima em situação semelhante. Então, são nos encontros face a face que as pessoas ficam mais vulneráveis ao viés do aqui-e-agora.

Embora as referidas limitações da empatia despertem preocupação e até gerem especulação sobre o alcance desta habilidade para a promoção de comportamentos pró-sociais, Hoffman (2007) indica o papel dos princípios morais para atenuar as limitações. Assim, quando os princípios morais são incorporados à empatia, possuem efeitos estabilizadores, bem como atuam como uma força motriz para as ações de cunho pró-sociais. É através dos princípios morais que a empatia atua nos observadores, que estes podem avaliar quais vítimas ajudar e se utilizar de um sistema motivacional transcendente as situações imediatas.

Nota-se, nesta perspectiva, que a empatia pode ter um papel importante no julgamento moral através dos princípios morais que ela ativa do sistema motivacional dos indivíduos. Consoante a

isso, por exemplo, é esperado que a moral empática seja congruente com os comportamentos pró-sociais e contribua para desencorajar comportamentos agressivos em culturas guiadas pelos princípios da justiça e do cuidado (Hoffman, 2007).

Em relação ao papel da empatia para o julgamento moral, diversas pesquisas já foram realizadas (Eisenberg et al., 2001; Galvão, 2010; Ribeiro, 1996; Sampaio et al., 2008). O próprio Hoffman (2007) defende a empatia como um motivo pró-social que influencia a motivação e os comportamentos morais. Em termos específicos, as pesquisas empíricas evidenciaram que a tomada de perspectiva consiste na dimensão empática que mais possui associações positivas e significativas com o julgamento moral (Eisenberg et al., 2001; Galvão, 2010; Williams et al., 2006). Tendo em vista que a empatia é um motivo pro-social, espera-se, portanto, que quanto maior a empatia, menos se tenha adesão as práticas de violência.

Entretanto, é necessário levar em consideração, conforme já destacou Hoffman (2007), que quando os princípios morais não são ativados para ajudar o observador a transcender as situações imediatas, a raiva empática pode enviesar as condutas. Destarte, é possível que um observador ao empatizar com uma determinada vítima, sinta muita raiva do agressor ao ponto de desviar atenção da vítima para o agressor e alocar respostas agressivas.

Ainda que, em linhas gerais, tenha se observado um conjunto de evidências que sinalizam para a empatia como uma variável promotora de comportamentos pró-sociais e que desestimula práticas violentas, uma questão central para esta tese é saber qual o papel da empatia para a favorabilidade ao linchamento. Nesse sentido, buscou-se nessa tese compreender se de fato a empatia atua como um moderador da favorabilidade ao linchamento, quando em conjunto com outras variáveis, como o julgamento moral e as motivações pra linchar.

A Teoria do Julgamento Moral de Kohlberg

A teoria do Julgamento Moral teve como precursor Lawrence Kohlberg, que inspirado nos trabalhos de Piaget, explorou as respostas dadas por crianças e adolescentes ao serem confrontadas com dilemas morais. Com base nessas investigações, Kohlberg identificou três níveis e seis estágios de julgamento moral, cada um contendo raciocínios morais específicos, sobre os quais as pessoas julgam e justificam o certo e o errado (Biaggio, 2002, 2011; Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Shimizu, 2002).

O primeiro nível refere-se ao pré-convencional, em que as regras do bem e do mal são interpretadas como se fossem externas ao eu, não havendo ainda uma percepção convencional destas. Neste nível, localiza-se a maioria das crianças de aproximadamente nove anos de idade, alguns adolescentes e os adultos em conflito com a lei. Para estes indivíduos, o valor moral reside em acontecimentos externos, baseado no poder físico de quem estipula a regra moral. O referido nível abarca o estágio 1, relacionado à orientação para a punição e a obediência, bem como o estágio 2 ligado ao hedonismo instrumental relativista (Biaggio, 2002, 2011; Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Shimizu, 2002).

O segundo nível concerne ao convencional, em que se situa boa parte dos adolescentes e adultos, que vivem a partir da conformação às normas sociais e morais vigentes. Neste caso, o eu, mantém identificação com as expectativas dos outros, considerando o caráter convencional das regras. Este nível contempla o estágio 3, referente a moralidade do bom garoto, de manutenção de boas relações e da aprovação dos outros, como também o estágio 4 de orientação para a lei e a ordem (Biaggio, 2002, 2011; Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Shimizu, 2002).

Já o terceiro nível, diz respeito ao pós-convencional, o qual poucas pessoas alcançam, caracterizando-se pela compreensão e aceitação das normas sociais, todavia concebendo-as a partir

da formulação e consentimento de princípios morais que as transcendem. Assim, o indivíduo diferencia o eu das regras e das expectativas do outro e nos casos em que os princípios e as regras entram em conflito, ele baseia seu julgamento nos princípios internalizados em detrimento dos acordos sociais. Neste nível, localiza-se o estágio 5 da orientação para o contrato social e o estágio 6 dos princípios éticos universais (Biaggio, 2002, 2011; Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Shimizu, 2002).

Estes três níveis de julgamento moral correspondem respectivamente à moral heterônoma, socionômica e autônoma. Sublinha-se que o julgamento moral foi compreendido por Kohlberg como juízos de justiça, sendo esta a principal virtude do indivíduo. Assim, cada nível de julgamento moral destaca-se por uma concepção particular de justiça, bem como de perspectivas sociais específicas que fundamentam a conduta moral. Desta forma, no primeiro nível a justiça é compreendida como algo que beneficia o próprio indivíduo, no segundo como a conformidade à ordem social e no terceiro é entendida como a equidade (Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Rique et al., 2013; Shimizu, 2002).

Consoante a isso, os juízos de justiça relacionados a moral heterônoma são primitivos, concebendo a justiça como instrumento de punição e obediência a valores externos, sem contemplar adoção de diferentes perspectivas sociais. Já os juízos mais avançados, demonstram gradativamente maior autonomia, ponderando sobre a relatividade dos fatos, tendo a justiça como uma forma de equilíbrio, regulação social, respeito e igualdade (Rique et al., 2013).

Os estágios de julgamento moral são concebidos como estruturas que seguem uma sequência invariante, em que um estágio sucede o outro. Destarte, consistem em integrações hierárquicas, em que os estágios mais elevados substituem e integram as estruturas dos estágios inferiores. Portanto, um estágio passa a ser superior ao outro ao ampliar a capacidade de análise

da realidade, em que o indivíduo consegue examinar outras perspectivas sociais, além da sua própria, passando a adotar princípios mais universais e menos egocêntricos (Biaggio, 2002, 2011; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Shimizu, 2002). Desse modo, conforme Kohlberg (1992, p. 205) “cada estágio mais alto de raciocínio é uma forma mais adequada de resolver problemas morais julgados por critérios filosóficos morais”.

Diante do exposto, o que diferencia um estágio de outro é o tipo de raciocínio utilizado e não apenas o conteúdo. Assim, conteúdos distintos podem estar relacionados a um mesmo estágio, pois são elaborados a partir da mesma base de raciocínio moral. Nesse processo, sublinha-se que as marcações sociais e culturais podem contribuir para acelerar, retardar ou parar o desenvolvimento moral, entretanto não mudam a ordem de sucessão (Biaggio, 2011; Shimizu, 2002).

A maturidade do julgamento moral também está relacionada com os aspectos não morais do desenvolvimento cognitivo, em que o período intuitivo pré-operacional é condição para atingir o nível pré-convencional. Já a capacidade de realizar operações concretas faz-se necessária para alcançar o nível convencional, assim como as operações formais são para o nível pós-convencional. Vale ressaltar que, embora as operações cognitivas sejam necessárias para a maturidade do julgamento moral, estas não são suficientes. Neste sentido, um mesmo indivíduo pode estar localizado em um estágio lógico mais avançado do que o estágio moral, já o contrário não é possível (Biaggio, 2011; Rique et al., 2013 Shimizu, 2002).

Além dos estágios de desenvolvimento lógico, tem-se também aqueles referentes a percepção e perspectiva social –tomada de posição. Estes, são observados na definição dos estágios de julgamento moral, consistindo em princípios mais gerais, revelando o nível em que uma pessoa vê a outra (como interpreta seus pensamentos e sentimentos) e a consideração sobre a posição e os

papéis sociais que ela ocupa. A partir de então, as condutas morais são possíveis, sendo estas dependentes de um alto nível de raciocínio moral. Assim, para atuar moralmente é necessário que o indivíduo adote a justiça como uma lógica normativa que equilibra as ações e relações sociais. Depreende-se, que os estágios de julgamento moral estão associados ao desenvolvimento cognitivo, à capacidade de adoção de perspectiva social e a conduta moral, mas só é possível identificá-lo tomando por base o tipo de raciocínio moral empregado (Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Rique et al., 2013; Shimizu, 2002).

Em termos metodológicos, Kohlberg propôs a investigação do julgamento moral a partir de historietas que continham conflitos ou dilemas morais de cunho existencial, em que os indivíduos expostos deviam propor soluções justificando as respostas. Na análise das respostas é verificado o tipo de raciocínio moral utilizado pelo indivíduo ao julgar determinada situação, sendo este posteriormente categorizado com base nos raciocínios característicos de cada nível e estágio (Kohlberg, 1969, 1976, 1992).

A utilização de dilemas morais, especialmente aqueles da vida real, que contemplam a possibilidade de justificar as respostas e identificar os raciocínios de justiça utilizados pelos indivíduos ao julgar uma situação, ainda perdura como instrumento de coleta de dados dos estudos sobre o julgamento moral (Galvão, 2010; Shimizu, 2002). Nesse sentido, justifica-se pertinente a adoção dessa técnica na presente tese.

Com o intuito de sintetizar este conjunto de características relacionadas aos níveis e estágios de julgamento moral, bem como acrescentar outras peculiaridades, apresenta-se o Quadro 1 (Biaggio, 2002, 2011; Galvão, 2010; Kohlberg, 1969, 1976, 1992; Rique et al., 2013; Shimizu, 2002).

Quadro 1: *Tipologia do Julgamento Moral de Kohlberg*

Nível e Estágio	Valor Moral	Razões Para Atuar Corretamente	Perspectiva Social do Estágio	Senso de Justiça do Nível
Nível I: pré-convencional Estágio 1: Orientação para a punição e a obediência.	Evitar romper as normas apenas para fugir ao castigo.	Evitar o castigo e o poder superior das autoridades.	Ponto de vista egocêntrico; não considera os interesses dos outros, nem reconhece que são diferentes dos seus.	Fuga da punição, não questionando os poderes instituídos.
Nível I: pré-convencional Estágio 2: hedonismo instrumental relativista.	Seguir as normas somente para alcançar os próprios interesses.	Servir as necessidades e interesses particulares em um mundo que se tem que reconhecer a existência de outras pessoas, também com interesses próprios.	Perspectiva individualista; reconhece que todos possuem interesses particulares, sendo o correto relativo.	
Nível II: Convencional Estágio 3: Expectativa e conformidade interpessoal-moral do bom garoto.	Viver de acordo com as expectativas dos outros para receber aprovação; manter relações mútuas de gratidão, lealdade e confiança.	Necessidade de ser uma pessoa boa diante de si mesma e dos outros; crença na regra de ouro, mantendo as normas estereotipadas de boa conduta.	Perspectiva interpessoal; consciência de sentimentos compartilhados, todavia há preferências sobre os interesses particulares; relaciona pontos de vista por meio da regra de ouro.	Manutenção da lei e aprovação dos outros como forma de manter a estrutura social vigente.
Nível II: Convencional Estágio 4: orientação para a lei e a ordem.	Cumprir as obrigações acordadas; as leis são mantidas mesmo em casos extremos, em que conflitam com outros deveres sociais.	Manter o funcionamento integral da instituição, procurando, sempre, evitar o colapso do sistema.	Consegue distinguir o ponto de vista da sociedade e os motivos e acordos interpessoais.	
Nível III: pós-convencional Estágio 5: orientação para o contrato social.	Crença na existência de valores relativos, concernentes a cada grupo social, que devem ser mantidos em prol da imparcialidade porque fazem parte de um contrato social; todavia alguns valores não relativos devem ser assegurados em sociedade, como a liberdade e o direito à vida.	A ação moralmente correta busca cumprir a obrigação com a lei, uma vez que o contrato social desta visa o bem-estar e a proteção dos direitos de todos; busca o melhor possível para a maior quantidade de pessoas.	Perspectiva de uma consciência individual racional de valores e direitos anteriores aos contratos e compromissos sociais; considera os pontos de vista legal e moral, compreendendo que as vezes são difíceis de integrar.	As regras injustas, as que violam os direitos individuais e os princípios universais podem ser mudadas e desobedecidas.
Nível III: pós-convencional Estágio 6: princípios éticos universais.	Seguir princípios éticos autoescolhidos relativos à justiça, como a igualdade de direitos humanos e o respeito a dignidade como pessoa; os indivíduos são considerados como fim em si mesmos, ultrapassando o ponto de sócio-legal.	As razões para a conduta moralmente correta baseiam-se na validade dos princípios morais universais; há uma convicção íntima do compromisso social com estes princípios.	Perspectiva de um ponto de vista moral, do qual derivam os acordos sociais; as pessoas são fins em si mesmas e devem ser tratadas como tais.	

CAPÍTULO 3

Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento

CONSTRUCTION AND VALIDATION OF THE SCALE OF ATTITUDES TOWARDS LYNCHING

CONSTRUCCIÓN Y VALIDACIÓN DE LA ESCALA DE ACTITUDES DELANTE EL LINCHAMIENTO

ESCALA DE ATITUDES FRENTE AO LINCHAMENTO

Resumo

A presente pesquisa teve como objetivo desenvolver e validar a Escala de Atitudes frente ao Linchamento (EAL). Para tanto, foram realizados dois estudos. O estudo 1 teve por objetivo testar a validade baseada na estrutura e consistência interna da medida e participaram 428 estudantes de graduação e pós-graduação, residentes nas 5 regiões brasileiras, com média de idade de 26,86 (DP= 7,92). Os resultados desse estudo evidenciaram índices psicométricos adequados, que indicam a estrutura bifatorial do constructo: crimes contra a propriedade ($\alpha=0,97$) e crimes hediondos ($\alpha=0,97$). Já o estudo 2, objetivou testar a replicabilidade da estrutura bifatorial obtida no estudo 1 e contou com a participação de 481 estudantes universitários, de todas as regiões brasileiras, com média de idade de 27,47 (DP= 9,23). Os resultados deram suporte para a adequação da solução bifatorial (GFI=92, CFI=97, TLI=97, RMSEA=0,08). Em linhas gerais, a EAL apresentou características psicométricas satisfatórias, podendo subsidiar estudos futuros.

Palavras-chave: linchamento; atitudes; escala; validação.

Abstract

The present study aimed to develop and validate the Scale of Attitudes towards Lynching (Escala de Atitudes frente ao Linchamento - EAL). For this purpose, 2 studies were conducted. Study 1 aimed to test the measure's structure-based validity and internal consistency and included 428 undergraduate and graduate students from the 5 Brazilian regions, with a mean age of 26.86 (SD=7.92). The results of the first study showed adequate psychometric indexes, indicating the bifactorial structure of the construct: crimes against property ($\alpha=0.97$) and heinous crimes ($\alpha=0.97$). Study 2 aimed to test the replicability of the bifactorial structure obtained in study 1 and included 481 college students from all Brazilian regions with an average age of 27.47 (SD=9.23). The results supported the adequacy of the bifactorial solution (GFI=92, CFI=97, TLI=97, RMSEA=0.08). Overall, the EAL presented satisfactory psychometric characteristics that can support future studies.

Keywords: lynching, attitudes, scale, validation.

Resumen

Esta investigación buscó desarrollar y validar la Escala de Actitudes delante el Linchamiento (EAL). Así, se realizaron dos estudios. El estudio 1, buscó evaluar la validez basado en estructura y la consistencia interna de la medida. Participaron 428 estudiantes de pregrado y posgrado, residentes en las 5 regiones brasileñas, con edad promedio de 26.86 (DP 7.92). Sus resultados mostraron índices psicométricos adecuados, indicando la estructura bifactorial del constructo: crímenes contra la propiedad ($\alpha = 0.97$) y crímenes atroces ($\alpha = 0.97$). El estudio 2, buscó evaluar la replicabilidad de la estructura bifactorial obtenida en el estudio 1 y contó con la participación de 481 estudiantes universitarios, de todas las regiones brasileñas, con una edad promedio de 27.47 (DP= 9.23). Sus resultados respaldaron la adecuación de la solución bifactorial (GFI= 92, CFI= 97, TLI= 97, RMSEA= 0.08). Así, la EAL presentó características psicométricas satisfactorias, que pueden subsidiar futuros estudios.

Palabras-clave: linchamiento, actitudes, escala, validación.

Introduction

Violence, in its multiple forms of manifestation, represents one of the main problems in Brazilian society, permeating the daily experience of the population, either by direct victimization or by the emerging atmosphere of fear and insecurity. The high homicide rates, especially in Brazil's large urban centers, as revealed by the atlas of violence (IPEA & FBSP, 2019), indicate the violation of one of the fundamental human rights: the right to life.

Among the range of violence observed in the Brazilian context, the practice of lynching has raised special attention, both for its barbaric nature and for the prevalence of this practice, since at least one case occurs every day. For purposes of operational definition, lynching is referred to here as a set of acts of physical violence, perpetrated by a group of people against an individual or group accused of having committed a crime. In this sense, although the phenomenon of virtual lynching is recognized as a variation of what can be understood as lynching, delimited to exposure and public humiliation in social networks (Mercuri & Lima-Lopes, 2020), we chose to work with lynching that occurs in the sphere of "real" everyday life, based on physical aggression. Lynching expresses the existence of an extralegal means of doing justice, materialized in the popular "taking the law into one's own hands" (Alexandre, Galvão, & Scardua, 2019; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002; Soto, 2016; Zizumbo-Colunga & Fuerte-Celis, 2020).

It is worth pointing out the difficulty in mapping lynching and producing accurate statistics about its occurrence, since it is a type of violence that is not defined as a crime in the Brazilian penal code, and is often reported by police authorities as homicide, without considering the specificities of lynching. In this context, journalistic reports are one of the main documentary sources that allow investigators to classify it as a lynching case, bringing a greater wealth of details about the crime. Therefore, there are several indications of underreporting of lynching cases in Brazil (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015;

Soto, 2016).

However, the estimate is alarming and reveals a kind of extra-official system of promoting justice, having its own rituals, where there is no proportionality between the crime committed and the punishments administered, since in “popular justice” everyone can pay with his or her life, regardless of the crime the victim is being accused of. Concerning this ritualistic dimension, the relevant literature has registered a true horror show, in which the lynching mob, besides capturing the victims and beating them, administers additional “protocols” of violence such as eye gouging, castration, shooting, lacerating, quartering, even going so far as incinerating the body, even while the victim is still alive (Alexandre et al., 2019; Cerqueira & Noronha, 2004; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002, 2009; Soto, 2016).

These are archaic practices, in contrast to modern times in which there are already justice systems that, despite their various limitations, assign the responsibility for resolving disputes to the State, thus avoiding the brutal character of popular justice. Despite its flaws, such as the numerous cases of police violence (Azevedo, 2017; Tommasi, 2014), the application of justice using the formal State mechanisms currently available is certainly still the system that best converges towards a project of a viable society. Therefore, it should be noted that the constant occurrences of lynching in Brazil, more than feeding the criminal statistics, require urgent reflection on the maintenance of the democratic rule of law, since such practices deny the right to an official trial, anticipating conviction (Alexandre et al., 2019).

Therefore, by disregarding official instances, the attempt to resolve conflicts by taking justice into one’s own hands significantly distorts the notion of justice and configures an action of revenge (Alexandre et al., 2019; Soto, 2016). This practice transcends even the primitive notion of “an eye for an eye and a tooth for a tooth”, since lynching does not even allow for the prerogative of proportionality of punishment. This means that all those suspected of committing a crime can pay with their lives, indicating a process of objectification of human life, in which a group arbitrarily decides on the worthiness of an individual’s life,

denoting serious human rights violations.

Given the barbaric connotation of lynching, the popular approval of this practice stands out, since some people regard it as a more effective type of justice, such as revealed in the study by Alexandre et al., (2019). In addition to one's acceptability of lynching, which can indicate the willingness to commit this crime, there is also a behavioral dimension, where it is possible to find a proliferation of audiovisual records of lynchings openly circulating on the Internet, on social networks, or channels such as YouTube. In these, we can verify the participation of men, women, and even children, who actively contribute to the rituals of violence (Rodrigues, 2013).

The attitude of supporting lynching and participating in acts of this nature demands reflection on what mobilizes the population's adherence. Therefore, the specialized literature has shown that there are multifactorial explanations for this phenomenon, such as: disbelief in official justice (which is perceived as inoperative or ineffective); the feeling of impunity; the population's need to feel that they are directly participating in the application of punishment, (because they believe the rituals of official justice lack transparency); the use of lynching as a way to exemplify the consequences for those accused of disobeying social norms; lynching as the result of an impulsive action; and the prevalence of primitive and pre-conventional moral judgments in the population, associated with a primitive notion of justice (Alexandre et al., 2019; Cerqueira & Noronha, 2004; Martins, 2015; Rodrigues, 2013; Sinhoretto, 2002, 2009; Soto, 2016; Zizumbo-Colunga & Fuerte-Celis, 2020).

Another aspect pointed out by the literature refers to the type of crime lynching victims are accused of. Thus, it is observed that heinous crimes, such as murder and sexual assault, cause more social commotion than those against property, such as theft and destruction of public or private property. This suggests that feelings of empathy with a particular type of crime may generate a greater inclination toward pro-lynching attitudes and even to engage in actual lynchings. It is also noteworthy that additional rituals

of violence are most often observed in lynchings motivated by heinous crimes (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002, 2009).

This differentiation seems to constitute an important criterion, as well as the other aspects reported, capable of discriminating the behavior of individuals and social groups in relation to this type of violence. Despite this theoretical assumption, there are still no instruments that can objectively evaluate it, nor studies on this evaluation. However, such undertaking would be of great contribution to the advancement of studies in the area. With the purpose of filling this gap, the present study aimed to develop and validate the Scale of Attitudes towards Lynching (Escala de Atitudes frente ao Linchamento - EAL), developed to assess attitudes towards lynching according to the type of crime, i.e., heinous crimes and crimes against property. For this purpose, 2 studies were conducted, presenting the construction of the scale and the empirical evidence of validity and internal consistency (Primi, Muniz & Villemor-Amaral, 2009).

Study 1– Construction of the EAL

Study 1 aimed to report the construction of the EAL, based on the items developed from the reviewed literature, and test its validity and accuracy parameters. To obtain the final version of the scale, we sought to verify the content-based validation (Primi et al., 2009), performing an analysis of judges on the semantics of the items. Finally, validity based on the internal structure was analyzed (Primi et al., 2009) from a factor analysis and the internal consistency of the instrument.

Method

Participants

A total of 428 students participated in this study, including 250 undergraduate and 178 graduate students, mostly women (66.6%), with a mean age of 26.86 years ($SD = 7.92$), of which 48.4% were white, 37.6% brown, 11.4% black, 1.9% yellow, and 0.7% indigenous. As for the region of residence, 72.9% of

participants lived in the Northeast, 15.4% in the Southeast, 5.8% in the South, 3.7% in the Midwest, and 1.6% in the North of Brazil.

As for family income, 25.2% said they received up to 2,000 Brazilian reais, 20.3% up to 3,000 reais, 19.4% up to 5,000 reais, 15.9% up to 1,000 reais, 9.6% up to 10,000, and 9.6% above 10,000 reais. As for the political orientation of the participants, 55.8% considered themselves leftists, 13.3% centrists, 6.1% rightists, and 24.8% reported having no political orientation.

Instrument

The preliminary version of the EAL had 22 items, which were elaborated to represent 2 possible sets of situations in which lynching is practiced and that can trigger different behaviors: crimes against property and heinous crimes. The constructed items were submitted to the analysis of 5 judges, who were masters and PhDs in Social Psychology. A minimum criterion of 80% of agreement between the judges was adopted to verify the apparent validity and the adequacy of each item to its respective category. Next, 4 items that did not meet the pre-established criteria were excluded, leaving the first version of the EAL with 18 items.

This version was submitted to a content-based evaluation, which included a semantic analysis of the items by a group of 10 participants with different levels of education, aiming to verify the understanding of the items and the format of the response scale. Women comprised 60% of the participants, while 40% were men, 3 had completed elementary school, 3 had completed high school, and 4 had completed college. The mean age of participants was 31.5 (SD=8.24) years, and 100% lived in the Northeast region of Brazil.

The instrument consisted of a 5-point Likert scale, ranging from strongly disagree (1) to strongly agree (5), with the following structure: “indicate to what extent you agree that lynching should be applied when someone robs a bank; ...when men rape women”. Such procedure revealed a satisfactory understanding by the respondents. In addition to the EAL, participants also completed an instrument on sociodemographic

information.

Procedure

The research was approved by the Research Ethics Committee of the Universidade Federal de Campina Grande under CAAE number 42666915.7.0000.5182 and respected ethical procedures involving research with human beings, as recommended by Resolution 510/2016 of the National Health Council (Brazil, 2016). The instruments were applied individually, online, using a Google Docs form, where the items of the scale were randomly inserted. Subsequently, the link was disseminated in groups of undergraduate and graduate students using social networks such as Facebook and WhatsApp, and remained available for response for 30 days.

Data analysis

Data were analyzed using SPSS, version 25, which allowed for descriptive statistics (mean, standard deviation, and frequencies), exploratory factor analysis, and internal consistency of the measure – Cronbach's alpha. For the exploratory factor analysis, we used the principal axes factoring (PAF) extraction method, first without setting the number of factors and without rotation, and then by setting the extraction of 2 factors, according to the theoretical constitution that supported the formulation of the items.

The oblimin rotation was used, considering that there were 2 dimensions (latent traits) supposedly intercorrelated in the composition of the lynching attitudes construct. As criteria for factor extraction, we adopted eigenvalues equal to or greater than 1 (Kaiser criterion), graphical distribution of eigenvalues (Cattell criterion), parallel analysis (Horn criterion), with 1000 simulations in the same database, and for item retention in the factor, we adopted the minimum value of 0.40 in factor loadings as cutoff point.

Results

Initially, observing the results of the adequacy of the correlation matrix [KMO=0.95 and Bartlett's Test of Sphericity, χ^2 (153)=13940.923 $p<0.000$], we found that it was susceptible to correlation. Thus, we ran exploratory factor analysis, with PAF, without fixing the number of factors or the rotation. The decision on the number of factors to be extracted was based on several criteria, i.e., Kaiser's criterion, which identified 2 factors with eigenvalues greater than 1 (ranging from 1.65 to 13.64), jointly explaining 84.96% of the total variance; Cattell's criterion (graphic distribution of eigenvalues); which also suggested a two-factor structure; parallel analysis (Horn's criterion), considered a more robust method (Garrido, Abad, & Ponsoda, 2013), which after 1,000 simulations on the same database, also demonstrated the appropriateness of retaining 2 factors.

From these results, a new PAF of the EAL was performed, this time fixing the extraction of two factors, using oblimin rotation, requiring a minimum saturation of |0.40|, positive or negative, for item retention on the factor. All items had satisfactory factor loadings, leaving the scale with the 18 items proposed, grouped into 2 factors that together explained 84.96% of the variance.

Although the exploratory factor analysis had gathered 8 and 10 items per factor, considering the principle of parsimony, necessary especially in the research context, in which several measures are used (Borsa, Damásio, & Bandeira, 2012), we chose to reduce the set of items of this scale, making it easier and more convenient to apply. Thus, we aimed at retaining an identical number of items in each factor, selecting those with the highest saturations and which best represented the construct semantically, without redundancy of items that reflected the same type of situation.

This procedure resulted in a 12-item measure, equally divided for each factor, which were submitted to a new PAF [KMO= 0.95; Bartlett= χ^2 (66) = 7766,616; $p < 0.001$]. The criteria for factor retention corroborated the two-factor structure. Table 1 presents the items, factor loadings, communalities, variances,

eigenvalues, and consistency indicators.

Table 1.

Factorial Loadings, Commonalities (H^2), Eigenvalues and Percentage of Variance for the 12 items of the EAL

Items	Factor Loadings		h^2
	Factor I Crimes Against Propriety	Factor II Heinous Crimes	
03. When someone robs a bank.	.983	.051	.895
02. In situations where someone steals a vehicle.	.961	.038	.869
06. When someone robs a large supermarket chain.	.960	.020	.893
04. In situations where someone robs a church.	.928	-.018	.888
01. When someone destroys private property.	.887	-.072	.889
05. When politicians take public money.	.744	-.103	.679
08. In situations where parents sexually abuse their children.	-.071	.990	.924
09. When men rape women.	-.003	-.959	.916
10. In situations where priests or ministers sexually abuse children.	-.029	-.957	.876
12. In situations where someone kills lesbians, gays, bisexuals, transvestites and transsexuals.	-.033	-.948	.853
11. When someone commits mass shootings in schools.	.131	-.821	.853
07. On occasions when spouses kill their partners.	.157	-.740	.747
Number of items	6	6	
<i>Eigenvalues</i>	9.19	1.35	
% Variance explained	76.62	11.28	
Cronbach's alpha of factor (α)	0.97	0.97	
Cronbach's alpha of the scale (α)	0.96		

Note. Factor loadings starting at 0.40 were considered satisfactory for interpreting the factor; h^2 = communalities.

In the aforementioned table, all items saturated in the factors for which they were previously constructed, according to theoretical expectation. It should also be emphasized that all items proposed reached

the minimum saturation to be retained in one of the factors. The internal consistency analysis (Cronbach's alpha) of the EAL indicated a coefficient of $\alpha = 0.96$, a value considered almost perfect for this type of analysis.

Factor I aggregated 6 items, with saturations ranging from 0.744 (Item 05. *When politicians misuse public money*) to 0.983 (Item 03. *When someone robs a bank*), has an eigenvalue of 9.19, explained 76.62% of the variance and presented an internal consistency coefficient of $\alpha = 0.97$. We decided to name this factor 'Crimes against Property', considering that the items that compose it portray occurrences of this nature.

Factor II, on the other hand, gathered 6 items, whose saturations ranged from -0.744 (Item 07. *On occasions when spouses kill their partners*) to 0.990 (Item 08. *On situations in which parents sexually abuse their children*), presented an eigenvalue of 1.35, explained a variance of 11.28%, and internal consistency, $\alpha = 0.97$. We called it 'Heinous Crimes', because its respective items refer to situations that report crimes of this nature.

In summary, the factors presented an easily interpretable structure, in line with the literature, as well as satisfactory internal consistency indices. However, it is necessary to verify whether this factor structure is adequate by comparing it with the one-factor model. These aspects motivated study 2, which will be presented next.

Study 2– Confirmatory Analysis of the EAL

The objective of study 2 was to gather additional empirical evidence of validity based on the internal structure and accuracy of the EAL, from an independent sample. Thus, we sought to test, by means of a confirmatory factor analysis, the replicability of the two-factor structure obtained in study 1 and to compare it with the one-factor solution.

Method

Participants

A total of 481 students participated in this study, 304 undergraduate and 177 graduate students, most of them women (65.5%), with a mean age of 27.47 (SD= 9.23) years, and 45.5% considered themselves white, 38% brown, 12.1% black, 3.1% yellow; and 1.2% indigenous. Regarding the region of residence, 78% of the participants lived in the Northeast, 13.9% in the Southeast, 3.5% in the South, 2.7% in the Midwest, and 1.9% in the North of Brazil.

As for family income, 22.9% said they made up to 2,000 Brazilian reais, 21.6% up to 3,000 reais, 20% up to 5,000 reais, 13.5% up to 1,000 reais, 9.6% up to 10,000 reais, and 6% over 10,000 reais. As for the political orientation of the participants, 50.7% considered themselves leftists, 16.6% centrists, 6.7% rightists, and 26% said they had no political orientation.

Instrument and Procedure

The instruments used in study 2 were the same described in study 1: The 12-item EAL 12 and the list of sociodemographic information. For data collection, the same procedures described in the previous study were followed.

Data Analysis

Two statistical programs were used: SPSS and AMOS (both version 25). With the former, descriptive analyses were performed and reliability indicators (Cronbach's alpha) were calculated; the latter was used to perform the confirmatory factor analysis, taking into account the covariance matrix between items and adopting the ML (Maximum Likelihood) estimator.

To obtain the fit of the suggested model and compare it with the one-factor model, the following

indicators were considered: χ^2/df , accepting values lower than 5 for an adequate model fit (Hair et al., 2009; Kline, 2015); the Goodness-of-Fit Index (GFI), the Comparative Fit Index (CFI), and the Tucker Lewis Index (TLI), where values equal to or greater than 0.90 indicate good fit, the Root Mean Square Error Approximation (RMSEA), whose recommended values should be 0.06 or lower, and up to 0.10 is acceptable. We also used the Standardized Root Mean Square Residual (SRMR), in which values lower than 0.10 were indicative of good fit quality. The chi-square difference ($\Delta\chi^2$) per degree of freedom (df) was employed to compare the tested models, considering that significant values indicate better fit; we also used for model comparison, the indices based on the Theory of Information, the Akaike Information Criterion (AIC) and the Baves Information Criterion (BIC), in which the lower the values in these indices, the more adequate is the model (Hair et al., 2009; Kline, 2015).

Results

In view of the findings of Study 1, we decided to test, first, the two-factor model (crimes against property and heinous crimes) and, later, the one-factor model, to compare it with the one that was proposed. The fit indicators for the 2 models tested are shown in Table 2.

Table 2. *Fit Indicators of the Tested EAL Models*

Models	χ^2 (df)	GFI	CFI	TLI	RMSEA (90%CI)	SRMR	AIC	BIC	$\Delta\chi^2$ (df)
Unifactorial	2640.498(54)	0.36	0.68	0.61	0.31 (0.306- 0.326)	0.01	2688,498	2788,719	-
Bifactorial	238.169(52)	0.92	0.97	0.97	0.08 (0.075- 0.098)	0.035	290,169	398,741	2402.32(2)*

Note. N(481); χ^2 = chi-square; df = Degrees of freedom; GFI = Goodness-of-Fit Index; CFI = Comparative Fit Index; TLI = Tucker Lewis Index; RMSEA = Root-Mean-Square Error Approximation, 90%CI = 90% Confidence Interval; SRMR= Standardized Root Mean Square Residual; *p < 0.001.

According to Table 2, the two-factor model is considered the best fit, since it is statistically superior to the one-factor model ($\chi^2(2) = 2402.32, p < 0.001$). It is worth noting that in the two-factor model, an inspection of the MIs (Modification Indices) for the saturations (Lambdas, λ) and the measurement errors (Deltas, δ) indicated that it would be advisable (MI =51.30) to correlate the measurement errors of 7 items (*when partners kill their partners*) and 8 (*situations when parents sexually abuse their children*). It is emphasized that all items of the instrument showed saturation (factor weights, λ) statistically different from zero ($\lambda \neq 0; z > 1.96; p < 0.05$); the corresponding structure can be observed in Figure 1.

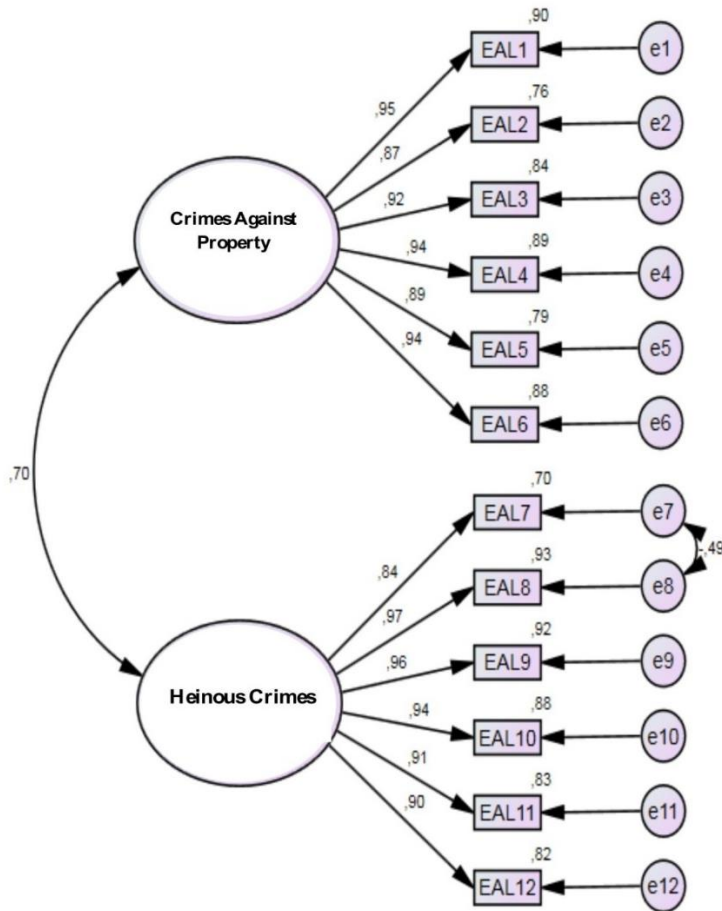


Figure 1: Factorial Structure of the Scale of Attitudes towards Lynching (EAL).

After checking the fit of the two-factor model of the measure of attitudes towards lynching, we sought to identify the internal consistency indices (Cronbach's alphas, α) of each factor. We observed that the factor 'crimes against property' has $\alpha = 0.96$ and 'heinous crimes', $\alpha = 0.96$.

Discussion

The objective of these 2 studies was to construct the EAL, seeking to gather evidence of its validity based on structure and internal consistency. We believe that the objective was achieved by the studies undertaken. The first analysis sought to perform a factor analysis, resulting in the final version of the EAL composed of 12 items, grouped into two factors, proving to be a parsimonious measure. The exploratory factor analyses and reliability analyses showed satisfactory psychometric indices, which indicate the two-factor structure of the construct.

The second study, on the other hand, showed additional empirical evidence for factor analysis and internal consistency of the EAL, so that confirmatory factor analysis provided support for the adequacy of the two-factor structure. This was also confirmed by the comparison analyses of the two-factor solution with the one-factor solution, where the proposed model was statistically significant.

The findings of the two studies corroborate the theoretical indications of the relevant literature (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002/2009), showing that the distinction of attitudinal positions towards lynching according to the type of crime, whether against property or in relation to those considered heinous, can also be empirically proven. With the validation of this measure, new studies may be conducted in the area, in a standardized way, using a simple instrument that is easy to interpret and consistently measures what is proposed, proving to be adequate for research purposes.

Regarding the possibilities of studies using the EAL, we believe that it can be useful for correlational and experimental studies, along with other measures aimed at understanding the factors that help explain one's

acceptability of lynching. For example, subjects that are highly pro- lynching are believed to have low levels of moral judgment, low empathy, conservative ideological inclinations, and lower levels of concern for human rights (Alexandre et al., 2019; Camino et al., 2007; Hoffman, 2007). Therefore, the EAL has not only empirically represented the theoretical assumptions, but it may also methodologically contribute to research designs on this theme.

Despite the notorious contributions of the EAL, it is possible to point out some limitations in the studies conducted for its construction and validation. Initially, it should be pointed out that the samples, despite including participants from all regions of the country, are composed exclusively of college students, which may not be so representative of the Brazilian population. Another issue that may indicate a potential limitation is the fact that it is a self-report measure, in which the answers may be influenced by social desirability, especially in a topic that involves moral issues, as is the case of lynching.

It is also important to highlight the need for greater ideological variability in the sample, since 50% of the sample called themselves leftist and the other half divided between those who considered themselves centrists or had no defined political orientation. This is an important aspect to consider, since political orientation can influence the development of social attitudes towards certain phenomena, such as lynching.

In this sense, it is recommended that such aspects be better controlled in future studies. Therefore, it is necessary to test the adequacy of the EAL in different groups of the Brazilian population, with special attention to possible variations due to sociodemographic characteristics. Another aspect of major relevance would be the development of implicit measures that seek to measure attitudes towards lynching, thus avoiding social desirability.

Furthermore, we also suggest that further studies be conducted to gather validity evidence based on the relationships with convergent external variables, such as police violence and measures of concern for human rights. It would also be interesting to try to identify accuracy indices other than alpha to verify the psychometric

properties of the instrument with other analyses and more representative samples of the population. In the present study, the alpha values were very high, which reflects the excellent internal consistency of the instrument, while it may also reveal some potential redundancy of the items in the saturation factors, thus deserving a detailed verification in further analyses to resolve doubts and reach the best version of the scale.

References

- Alexandre, M. E. S., Galvão, L. K. de S., & Scardua, A. (2019). Representações Sociais e Julgamentos Morais de Estudantes Universitários sobre Linchamentos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 35, e3554. doi.org/10.1590/0102.3772e3554
- Azevedo, E. F. (2017). A Polícia e suas Polícias: Clientela, Hierarquia, Soldado e Bandido. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 37(3), 553-564. doi.org/10.1590/1982-3703000192015
- Borsa, J. C., Damásio, B. F., & Bandeira, D. R. (2012). Adaptação e validação de instrumentos psicológicos entre culturas: algumas considerações. *Paidéia*, 22, 423-432. doi.org/10.1590/S0103-863X2012000300014
- Brasil (2016). Resolução 510/2016: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 07 de abril.
- Camino, C., Galvão, L., Quirino, G., Roazzi, A., & Martin, W., L. B. (2007). Direitos humanos, atitude institucional e simpatia ideológica em universitários brasileiros. *Revista Estudos de Psicologia*, 12(3), 199-211. Doi.org/10.1590/S1413-294X2007000300002.
- Cerqueira, R. T., & Noronha, C. V. (2004). Cenas de linchamento: reconstruções dramáticas da violência coletiva. *Revista Psicologia em Estudo*, 9(2), 163-172. Doi http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722004000200003.
- Garrido, L. E., Abad, F. J., & Ponsoda, V. (2013). A new look at Horn's parallel analysis with ordinal variables.

- Psychological Methods*, 18, 454-474. doi:10.1037/a0030005
- Hoffman, M. L. (2007). *Empathy and moral development: implications for caring and justice*. University Press.
- IPEA, & FBSP (2019). *Atlas da violência 2019*. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>
- Kline, RB. (2015). *Principles and practice of structural equation modeling*. New York: Guilford publications.
- Hair, J. F., Black, W. C., Babin, B. J., Anderson, R. E., & Tatham, R. L. (2009). *Análise multivariada dos dados* (6a ed.). Porto Alegre: Bookman.
- Martins, J. de S. (2015). *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. Editora Contexto.
- Mercuri, Karen Tank, & Lima-Lopes, Rodrigo Esteves de. (2020). Discurso de Ódio em mídias sociais como estratégia de persuasão popular. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 59(2), 1216-1238. Epub September 16, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/01031813760991620200723>
- Primi, R., Muniz, M., & Nunes. C. H. S. S. (2009). Definições contemporâneas de validade de testes psicológicos. Em: C. S. Hutz (Org.). *Avanços e polêmicas em avaliação psicológica* (pp. 243-265). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Rodrigues, D. (2013). Círculo da punição: o linchamento como cena de acusação e denúncia criminal. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(4), 625-643. Recuperado de <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/DILEMAS-6-4-Art4.pdf>
- Sinhoretto, J. (2002). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM.
- Sinhoretto, J. (2009). Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 4(3), 72-92. Recuperado de <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/artigo%20jaqueline.pdf>.
- Soto, W. H. G. (2016). Uma sociologia dos linchamentos no Brasil. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 23(1), 227-229. doi.org/10.1590/S0104-59702016000100016

- Tommasi, L. (2014). "Guerra ao tráfico", violência policial e os limites da democracia brasileira. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, (59), 397-404. doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v0i59p397-404
- Zizumbo-Colunga, D., & Fuerte-Celis, M. P. (2020). The Political Psychology of Lynching: WhatsApp Rumors, Anti-Government Appeals, and Violence. *Paper prepared for the 2020 Annual Meeting of the American Political Science Association*, 1-39. doi.org/10.33774/apsa-2020-1xrnc.

CAPÍTULO 4

Construção e Validação da Escala de Motivações para Linchar

Resumo

A presente pesquisa teve como objetivo construir e validar a Escala de Motivações para Linchar (EML). Para isto, foram realizados dois estudos. O estudo 1, objetivou testar a validade baseada na estrutura e fidedignidade composta (FC) da medida e participaram 454 estudantes de graduação e pós-graduação, residentes nas 5 regiões brasileiras, com média de idade de 27,04 anos (DP= 8,08). Os resultados deste estudo evidenciaram índices psicométricos satisfatórios, que sugere a estrutura bifatorial do constructo: Motivações Sociais (FC=0,93) e Motivações Emocionais (FC=0,92). Já o estudo 2, objetivou verificar a replicabilidade desta estrutura e participaram 455 estudantes universitários, de todas as regiões brasileiras, com média de idade de 27,32 anos (DP= 9,19). Os resultados deram suporte para a adequação da solução bifatorial (GFI=0,993, CFI=0,996, TLI=0,996, RMSEA=0,039). Em suma, a EML apresentou características psicométricas satisfatórias, podendo subsidiar novos estudos sobre a temática.

Palavras-chave: linchamento, motivações para linchar, escala, validação.

Abstract

This research aimed to develop and validate the Lynching Motivations Scale (LMS). To achieve this, two studies were conducted. Study 1 focused on assessing the structure-based validity and composite reliability (CR) of the measure. A total of 454 undergraduate and graduate students, residing in all five Brazilian regions, with an average age of 27.04 years ($SD = 8.08$), participated in the study. The findings demonstrated satisfactory psychometric properties, indicating a bifactorial structure for the construct: Social Motivations ($CR=0.93$) and Emotional Motivations ($CR=0.92$). Study 2 aimed to confirm the replicability of this structure, involving 455 university students from all Brazilian regions, with an average age of 27.32 years ($SD = 9.19$). The results supported the appropriateness of the bifactorial solution ($GFI=0.993$, $CFI=0.996$, $TLI=0.996$, $RMSEA=0.039$). In conclusion, the LMS exhibited satisfactory psychometric features, providing a foundation for future research on this topic.

Keywords: lynching, motivations for lynching, scale, validation.

Resumen

Esta investigación tiene como objetivo construir y validar la Escala de Motivaciones de Linchamiento (EML). Para ello se realizaron dos estudios. El estudio 1 probó la validez basada en la estructura y la confiabilidad compuesta (FC) de la medida y participaron 454 estudiantes de pregrado y posgrado, residentes de las 5 regiones brasileñas, con una edad media de 27,04 años (DP=8,08). Los resultados mostraron índices psicométricos satisfactorios, lo que sugiere la estructura bifactorial del constructo: Motivaciones Sociales (FC=0,93) y Motivaciones Emocionales (FC=0,92). El estudio 2 verificó la replicabilidad de esa estructura y participaron 455 estudiantes universitarios, de todas las regiones brasileñas, con una edad media de 27,32 años (DP= 9,19). Los resultados respaldaron la idoneidad de la solución de dos factores (GFI=0,993, CFI=0,996, TLI=0,996, RMSEA=0,039). En suma, la EML presentó características psicométricas satisfactorias, pudiendo subsidiar nuevos estudios sobre el tema.

Palabras-clave: linchamiento, motivaciones para linchar, escala, validación.

Introdução

A violência no cenário brasileiro consiste em um grave problema de segurança pública devido sua recorrência e múltiplas formas de expressão, vitimando diariamente milhares de pessoas, desafiando assim o Estado em seu enfrentamento. Neste sentido, por exemplo, destaca-se o aumento de 88,8% de mortes violentas por causa indeterminada entre os anos de 2017 e 2019, que são aquelas em que o Estado não logrou êxito na identificação da causa. Embora seja um dado alarmante, é importante sublinhar que este pode ser bem maior em função da degradação da qualidade dos sistemas utilizados para notificação de mortalidade no país (IPEA et al., 2021).

No presente artigo, dar-se destaque a violência coletiva expressa por meio da prática do linchamento. O linchamento compreendido aqui, refere-se a um conjunto de atos violentos, especialmente aqueles que agridem a integridade física, dirigidos a um indivíduo ou grupo acusado de ter cometido algum crime ou de romper alguma norma social (Martins, 2015). Este tipo, difere dos chamados linchamentos virtuais que, por sua vez, ocorrem exclusivamente no ambiente virtual, sendo caracterizados pela exposição, xingamentos, injúrias e humilhações dirigidas por um grupo de internautas a um sujeito ou grupo acusado de transgressão e/ou divergências com relação aos valores (Mercuri & Lima-Lopes, 2020). Apesar de ocorrerem no espaço virtual, as consequências extrapolam esse contexto, podendo acarretar percas de emprego, transtornos psicológicos, suicídio das vítimas e encorajar os linchamentos físicos, dentre outras coisas (Macedo, 2018).

No que tange as estatísticas relativas aos linchamentos que ocorrem no espaço físico, tem-se notícia da frequência de, ao menos, um caso por dia no Brasil e de que, em média, um milhão de pessoas participaram ativamente destes atos nos últimos anos (Martins, 2015; Soto, 2016). Inclusive, é possível encontrar vídeos de cenas de linchamentos circulando livremente na internet,

em plataformas como o *Youtube*, em que são possíveis observar a diversidade da turba linchadora, que conta com a participação de adultos, crianças, mulheres e idosos (Rodrigues, 2013). Isto além de evidenciar a popularidade dos linchamentos no país, também denunciam a banalização da violência e da vida humana, revelando graves violações de Direitos Humanos (Alexandre et al., 2019; Soto, 2016).

Em geral, os linchamentos diferem de outros tipos de execução sumária, pois na maioria das vezes não ocorrem de maneira planejada, sendo realizados por pessoas que formam uma turba para linchar um alvo num determinado momento, mas que logo em seguida se desfaz. Todavia, não se pode deixar de reconhecer que em algumas comunidades o linchamento consiste numa das poucas formas inteligíveis pelas pessoas para resolução de conflitos, fazendo parte, portanto, de seu itinerário na busca por justiça (Martins, 2015; Sinhoretto, 2002, 2009).

A prática do linchamento conforma-se assim como um expediente extra-oficial de prover justiça, que diferente da justiça aplicada pelo Estado, não possui parâmetros de proporcionalidade para julgar e punir um suposto agressor. Deste modo, independente do delito, o acusado pode pagar com a própria vida, ainda que nem se tenha certeza de que ele seja culpado (Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Santos et al., 2021). Outro aspecto interessante sobre este tipo de justiça popular refere-se aos rituais adicionais de violência comumente presentes nas ocorrências de linchamento. Estes, consistem, por exemplo, no dilaceramento, o esquartejamento, o fuzilamento e até mesmo a queima do corpo das vítimas de linchamento (Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Souza & Menandro, 2002).

Trata-se de um cenário preocupante, que incita reflexões sobre o que contribui para a adesão da população a este tipo de violência como forma de justiça, tanto pela participação ativa nos atos de linchamento, quanto pela legitimação dessa prática. De acordo com a literatura, a

prática do linchamento consiste em um fenômeno multifatorial, que envolve uma série de mobilizadores para sua ocorrência, como por exemplo, o papel disciplinador e de exemplaridade das consequências para aqueles acusados de transgredirem alguma normativa social ou de ter cometido algum crime (Goldstein, 2003; Krupa, 2009; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Ruotti et al., 2009; Sinhoretto, 2002).

Além disto, outras explicações presentes na literatura referem-se, sobretudo a: descrença na justiça estatal, considerada como inoperante e pouco inteligível em seus rituais de julgamento e punição; o sentimento de impunidade; a necessidade da população de sentir-se participante da aplicação das punições por julgar aquelas aplicadas pelo Estado como insuficientes; a prática do linchamento como uma ação realizada por impulso, no calor do momento; a prevalência na população de níveis de julgamentos morais primitivos, que compreendem uma noção de justiça também de ordem primitiva; ao tipo de crime que a vítima do linchamento é acusada de ter cometido, de modo que aqueles tidos como hediondos, como o homicídio e o estupro, causam maior comoção social e adesão ao linchamento do que aqueles contra a propriedade, como o roubo e destruição de patrimônio público (Alexandre et al., 2019; Cerqueira & Noronha, 2004; Martins, 2015; Rodrigues, 2013; Sinhoretto, 2002, 2009; Soto, 2016; Zizumbo-Colunga & Fuerte-Celis, 2020).

Nota-se que este conjunto de explicações para a adesão da população ao fenômeno dos linchamentos variam entre aquelas de cunho social, relativas à crítica ao papel do Estado no provimento da justiça, bem como aquelas alusivas aos aspectos emocionais diante do cenário de violência. Esta diferenciação, parece constituir um critério importante, capaz de discriminar o tipo de motivação ou justificativa da população para linchar. Apesar dessa suposição teórica, ainda não se tem instrumentos na literatura que possam avaliá-la objetivamente. Assim, o agenciamento de

uma medida que contemple a diferenciação das motivações sociais e emocionais seria uma contribuição relevante para o avanço dos estudos na área.

Com vistas a suprir esta lacuna, a presente pesquisa teve por objetivo construir e validar a Escala de Motivações para Linchar (EML), elaborada para avaliar diferenças em função do tipo de motivação para linchar: motivações sociais e motivações emocionais. Para cumprir este objetivo, foram realizados dois estudos que apresentam a elaboração da escala e as evidências empíricas de sua validade baseada na estrutura e fidedignidade composta (FC) (Primi, Muniz & Villemor-Amaral, 2009). Tais estudos, serão descritos e discutidos a seguir.

Estudo 1– Construção da EML

O estudo 1 teve por objetivo relatar a construção da EML, com base nos itens elaborados a partir da literatura revisada, assim como testar seus parâmetros de validade e precisão. Sublinha-se, que a versão final desta escala passou por uma verificação de validade baseada no conteúdo (Primi et al., 2009), a partir de uma análise de juízes em relação a semântica dos itens. Por último, foi analisada a validade baseada na estrutura interna (Primi et al., 2009) a partir de análises fatorial, fidedignidade composta e estimativas de replicabilidade dos escores fatoriais deste instrumento.

Método

Participantes

Participaram deste estudo 454 estudantes, sendo 268 de graduação e 186 de pós-graduação, predominantemente do sexo feminino (66,3%), com idade média de 27,04 anos (DP= 8,08), dos quais 48,9% declararam-se brancos, 37,2% pardos, 11% pretos, 2% amarelos e 0,9% indígenas. Com relação à região federativa de residência, 70,7% dos participantes eram residentes do Nordeste, 17,6% do Norte, 6,6% do Centro-oeste, 3,5% do Sul e 1,5% do Sudeste do Brasil.

No que tange a renda familiar, 61,2% afirmaram receber até 2.000 reais, 29,7% até 5.000 reais e 9% 10.000 reais ou mais. Já em relação à orientação política dos participantes, 55,1% declararam-se de esquerda, 24,4% afirmaram que não possuíam orientação política, 14,1% de centro e 6,4% de direita.

Instrumento

A versão preliminar da EML contou com 22 itens, que foram elaborados de modo a representar duas possíveis situações em que a prática do linchamento poderia ser justificada: motivações sociais e motivações emocionais. Tais itens foram submetidos à análise de 7 juízes, mestres e doutores em Psicologia Social. Nesta etapa, adotou-se um critério mínimo de 80% de concordância entre os juízes para reconhecimento da validade aparente e a adequação de cada item a categoria pré-estabelecida. Este procedimento possibilitou a exclusão de 6 itens que não atenderam aos critérios pré-estabelecidos, resultando na primeira versão da EML com 16 itens, distribuídos em dois fatores.

Com a finalidade de realizar uma avaliação baseada no conteúdo por meio de uma análise semântica dos itens, a última versão do instrumento foi aplicada em um grupo de 10 pessoas, residentes na região Nordeste do Brasil (100%), predominantemente do sexo feminino (62%) e média de idade de 34,2 anos (DP= 8,26) dos quais: três possuíam ensino fundamental completo, quatro ensino médio completo e três graduação completa.

O instrumento consistia em uma escala *likert* de 5 pontos, variando de discordo totalmente (1) a concordo totalmente (5), com a seguinte estrutura dos itens: “indique o quanto você concorda que o linchamento se justifica quando: é cometido para evitar novos crimes (item do fator motivações sociais); é praticado por impulso (item do fator motivações emocionais)”. Em suma,

esse procedimento revelou um entendimento satisfatório dos respondentes. Ademais, os participantes também responderam um questionário sociodemográfico.

Procedimentos éticos e de coleta de dados

A pesquisa seguiu todas as recomendações éticas previstas para as pesquisas que envolvem seres humanos (CAAE 42666915.7.0000.5182), conforme preconizado pela Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2016). Os instrumentos foram aplicados individualmente, de forma *online*, a partir de um formulário criado na ferramenta *Google Forms*, onde fora hospedado o questionário sociodemográfico e inseridos, aleatoriamente, os itens da escala. Em seguida, gerou-se um link para divulgação, que foi compartilhado em grupos do *facebook* de estudantes de graduação e pós-graduação e ficou disponível por 30 dias para receber respostas. Sublinha-se, que foi controlado o IP (*internet protocol*) dos aparelhos eletrônicos utilizados para responder o referido formulário de pesquisa, limitando-se apenas uma resposta por identificador.

Procedimentos de Análise dos Dados

Os dados foram analisados através dos programas Jeffrey's Amazing Statistics Program (*JASP*), versão 16, que possibilitou a realização de estatísticas descritivas (média, desvio padrão e frequências) e a análise fatorial exploratória e o Factor Analysis, versão 12, que permitiu avaliar a estabilidade dos fatores por meio do índice H, que avalia quão bem um conjunto de itens é representativo de um fator comum (Ferrando & Lorenzo-Seva, 2018). Os valores de H variam de 0 a 1, em que valores altos de H ($> 0,80$) sugerem uma variável latente bem definida e, portanto, mais provável que seja estável em diferentes estudos. Por outro lado, valores baixos de H sugerem uma variável latente mal definida, mais propensa a instabilidade entre diferentes estudos (Ferrando

& Lorenzo-Seva, 2018). Já a fidedignidade composta foi avaliada online por meio da Calculadora de Confiabilidade Composta que usa fórmula adequada prevista na literatura (Raykoy, 1997).

Realizou-se uma Análise Fatorial Exploratória (AFE) com o objetivo de avaliar a estrutura fatorial da Escala de Motivações para Linchar. Para implementação da análise utilizou-se o método de fatoração dos eixos principais (PAF), primeiro sem fixar o número de fatores e depois realizou-se uma nova análise fixando a extração de 2 fatores. A rotação utilizada consistiu na oblimin, tendo em vista a suposição de que se tratava de duas dimensões (traços latentes) intercorrelacionadas na composição do constructo de atitudes frente as motivações para linchar. Para retenção do item no fator, o ponto de corte adotado consistiu no valor mínimo de 0,40 nas cargas fatoriais.

Sublinha-se que, a tomada de decisão sobre o número de fatores a ser retido levou em consideração um conjunto de critérios, a saber: os resultados da Análise Paralela com permutação aleatória dos dados observados (Timmerman, & Lorenzo-Seva, 2011); o critério do valor próprio igual ou maior que 1 (critério de Kaiser); a distribuição gráfica dos valores próprios (critério de Cattell) e o aparato teórico que ancorou a formulação dos itens representativos de duas dimensões.

Resultados

Os testes de esfericidade de Bartlett ($\chi^2 (120) = 8110.572$ $p < 0,001$) e KMO (0,96) sugeriram interpretabilidade da matriz de correlação dos itens. Assim, realizou-se uma análise fatorial exploratória, com fatoração dos eixos principais (PAF), utilizando a rotação oblimin e a solicitação de extração de dois fatores. A tomada de decisão para extração dos fatores levou em consideração o conjunto de critérios pré-estabelecidos, que tiveram os seguintes resultados: análise paralela sugeriu dois fatores como sendo os mais representativos para os dados (Timmerman, & Lorenzo-Seva, 2011); o critério de Kaiser identificou dois fatores com valores próprios (*Eigenvalues*) maiores que 1, que variaram de 1,10 a 10,72, resultando em uma explicação conjunta

de 73,9% da variância total; índices de H maiores que 80, indicando que os itens são representativos dos fatores e passíveis de serem replicáveis (Ferrando & Lorenzo-Seva, 2018).

Além disso, foi requerida uma saturação mínima de $|0,40|$ para retenção do item no fator. Consoante a isso, todos os itens obtiveram carga fatorial satisfatória, resultando na última versão da Escala de Atitudes frente as Motivações para Linchar com 16 itens, agrupados em dois fatores. Então, todos os critérios para a retenção dos fatores corroboraram a estrutura bifatorial da escala. Os itens, as cargas fatoriais, as variâncias e os valores próprios podem ser observados na Tabela 1. Também são reportados nesta tabela os índices de Fidedignidade Composta, bem como as estimativas de replicabilidade dos escores fatoriais, o H-index.

Tabela 1.

Estrutura fatorial da Escala de Motivações para Linchar

Itens	Fator I Motivações sociais para linchar	Fator II Motivações emocionais para linchar
	Cargas do Fator	Cargas do Fator
1. É praticado como uma forma de exercer a cidadania.	1,00	0,140
2. Objetiva diminuir a criminalidade.	0,977	0,246
3. Demonstra ser um tipo de justiça mais efetiva.	0,832	0,153
4. É cometido para evitar novos crimes.	0,800	0,143
5. É praticado para preservar a ordem social.	0,756	0,377
6. É realizado para garantir a segurança de todos.	0,698	0,191
7. É praticado como uma forma alternativa de fazer justiça.	0,615	0,247
8. A justiça não oferece punições suficientes para os criminosos.	0,602	0,285
9. Há um forte desejo de vingança.	0,280	0,887
10. É praticado por impulso.	0,219	0,851
11. É praticado como uma necessidade de descarregar as emoções.	0,370	0,833
12. É realizado como uma necessidade de aliviar a angústia frente à criminalidade.	0,228	0,831
13. Há um sentimento de revolta e comoção social.	0,350	0,813
14. Há um sentimento de impunidade.	0,296	0,807
15. É cometido como uma forma de diminuir o medo da criminalidade.	0,328	0,648
16. Há descrença na justiça oficial.	0,320	0,524
Número de itens	8	8
Valor (<i>Eigenvalues</i>)	10,72	1,10
% Variância explicada	67,0	6,9
Fidedignidade Composta do fator	0,93	0,92
Fidedignidade Composta da escala	0,96	
H- latent	0,987	0,977
H-observed	0,879	0,852

Nota. Foram consideradas cargas fatoriais a partir de 0,40 como satisfatórias para interpretar o fator.

Conforme pode-se observar na Tabela 1, todos os itens saturaram nos fatores para os quais foram, previamente, elaborados, de acordo com a expectativa teórica. A análise de fidedignidade composta da EML indicou coeficiente de 0.96, valor considerado quase perfeito para este tipo de análise.

O Fator I, agregou 8 itens, com saturações variando de 1.00 (Item 01. *É praticado como uma forma de exercer a cidadania*) a 0,602 (Item 08. *A justiça não oferece punições suficientes para os criminosos*), possui valor próprio de 10,72, explicou 67% da variância e apresentou coeficiente de fidedignidade composta de 0.93. Este fator foi nomeado de Motivações Sociais para Linchar, tendo em vista que os itens que o compõem retratam motivações dessa natureza.

Já o Fator II, reuniu 8 itens, em que as saturações variaram de 0.887 (Item 09. *Há um forte desejo de vingança*) a 0.524 (Item 16. *Há descrença na justiça oficial*), apresentou valor próprio de 1,10, explicou uma variância de 6,9% e fidedignidade composta de 0.96. Este, foi denominado de Motivações Emocionais para Linchar, pois seus respectivos itens referem-se aos aspectos emocionais relacionados as motivações para linchar.

Em suma, os fatores apresentaram uma estrutura interpretável e possuem índices de fidedignidade composta satisfatórios. Entretanto, faz-se necessário comprovar se esta estrutura fatorial é adequada. Tal necessidade motivou a realização do estudo 2, que será apresentado a seguir.

Estudo 2– Análise Confirmatória da EML

Este estudo objetivou reunir evidências empíricas adicionais de validade baseada na estrutura interna da EML, a partir de uma nova amostra. Neste sentido, buscou-se testar, através de uma análise fatorial confirmatória, a replicabilidade da estrutura bifatorial obtida no estudo 1.

Participantes

Esse estudo contou com a participação de 455 estudantes, sendo 286 de graduação e 169 de pós-graduação, predominantemente do sexo feminino (65,7%), com idade média de 27,32 anos (DP= 9,19), em que 44,8% declararam-se brancos, 38,5% pardos, 12,5% pretos, 3,1% amarelos e 1,1% indígenas. No que tange a região federativa de residência, 80,4% dos participantes residiam no Nordeste, 11,9% no Norte, 3,1% no Sul, 2,9% no Centro-oeste e 1,8% no Sudeste.

Em relação a renda familiar dos participantes, 60,7% afirmaram receber até 2.000 reais, 33% até 5.000 reais e 6,4% 10.000 reais ou mais. No que diz respeito à orientação política, 51,2% dos participantes consideraram-se de esquerda, 26,4% indicaram que não possuíam nenhuma orientação política, 16% de centro e 6,4% de direita.

Instrumento e Procedimento

Os instrumentos utilizados no estudo 2 foram os mesmos descritos no estudo 1: a Escala de Motivações para Linchar, com 16 itens e o questionário sociodemográfico. Em relação aos procedimentos éticos e de coleta de dados, também foram seguidos os mesmos protocolos descritos no estudo anterior.

Análise de Dados

Para o processamento dos dados, utilizou-se o JASP na versão 16, que possibilitou a realização de análises descritivas e a análise fatorial confirmatória, tendo como base a matriz de covariância entre os itens e a adoção do estimador Robust Diagonally Weighted Least Squares (RDWLS) (Shi & Maydeu-Olivares, 2020). A Fidedignidade composta foi verificada online pela Calculadora de Confiabilidade Composta (Raykoy, 1997).

Já para a avaliação de adequação do ajuste do modelo sugerido adotou-se um conjunto de indicadores, a saber: χ^2/gl , admitindo-se valores menores que cinco para um ajuste satisfatório do modelo (Hair et al., 2009; Kline, 2015); o *Goodness-of-Fit Index* (GFI), o *Comparative Fit Index* (CFI) e o *Tucker Lewis Index* (TLI), em que os valores iguais ou superiores a 0,90 sugerem ajustes satisfatórios; o *Root Mean Square Error Approximation* (RMSEA), em que os valores recomendados devem ser de 0,08 ou menor, todavia sendo aceitável até 0,10 (Brown, 2006); o *Standardized Root Mean Square Residual* (SRMR), em que valores menores que 0,10 indicam boa qualidade de ajuste (Kline, 2015; Shi & Maydeu-Olivares, 2020).

Resultados

Diante dos achados do Estudo 1, decidiu-se testar a solução bifatorial (motivações sociais e motivações emocionais) da EML e verificar sua replicabilidade. Os indicadores de ajuste do modelo bifatorial podem ser observados na Tabela 2.

Tabela 2.
Indicadores de Ajuste da solução bifatorial da EML

Modelo	$X^2(gl)$	$X^2 (gl)$	GFI	CFI	TLI	RMSEA (IC-90%)	SRMR
Bifatorial	174.765(103)	1,696	0.993	0.996	0.996	0.039 (0.029-0,049)	0.064

Nota. N(455); χ^2 = qui-quadrado; gl = Graus de liberdade; GFI = Goodness-of-Fit Index; CFI = Comparative Fit Index; TLI = Tucker Lewis Index; RMSEA = Root-Mean-Square Error Aproximation, IC90% = Intervalo de Confiança de 90%; SRMR= *Standardized Root Mean Square Residual*.

Conforme a Tabela 2, nota-se que todos os índices de ajuste do modelo foram satisfatórios, confirmando, portanto, a estrutura bifatorial da EML. Vale ressaltar que não foram considerados índices de modificação, uma vez que o ajuste do modelo já era ideal sem que houvesse correlação de erros, não sendo plausível realizá-la. Ademais, é importante salientar que todos os itens do instrumento apresentaram saturações (pesos fatoriais, λ) estatisticamente diferentes de zero ($\lambda \neq 0$;

$z > 1,96$; $p < 0,05$). Neste sentido, a estrutura correspondente pode ser observada na Figura 1.

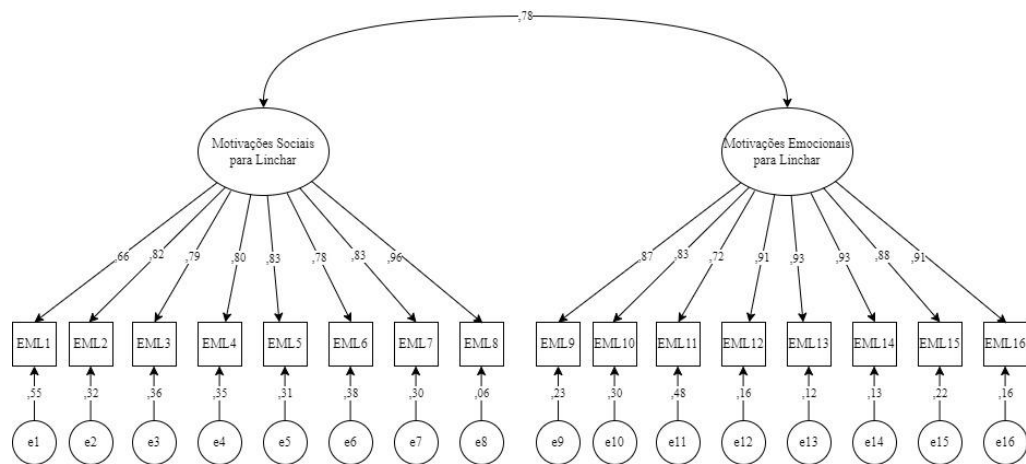


Figura 1. Estrutura Fatorial da Escala de Motivações para Linchar

Após comprovação do ajuste do modelo bifatorial da medida de atitudes frente as motivações para linchar, buscou-se identificar os coeficientes de fidedignidade composta de cada fator. Deste modo, observou-se que o fator motivações sociais possui coeficiente de fidedignidade composta no valor de 0.94 e motivações emocionais de 0.96.

Discussão

Os dois estudos apresentados neste artigo tiveram como objetivo evidenciar o processo de construção e validação da Escala de Motivações para Linchar (EML), reunindo evidências de validade baseada na estrutura e consistência interna. Diante dos resultados obtidos, acredita-se que o objetivo tenha sido alcançado de forma satisfatória. No primeiro estudo, foi realizada uma análise fatorial que permitiu chegar à versão final da EML, contendo 16 itens, agrupados em dois fatores, revelando-se como uma medida parcimoniosa. As análises fatoriais exploratórias e de confiabilidade apresentaram bons índices psicométricos, denotando a estrutura bifatorial do

constructo. As evidências empíricas do segundo estudo também corroboraram com a adequação da estrutura bifatorial.

A Escala de Motivações para Linchar reúne sinalizações teóricas presentes na literatura há anos acerca dos linchamentos, mas que ainda não tinham passado por um rigoroso processo de testagem empírica. Desse modo, pôde-se confirmar variações nas justificativas que embasam as motivações para linchar, de modo que é possível observar pessoas que se referenciam por motivações sociais e outras por aquelas de ordem emocional (Alexandre et al., 2019; 2022; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Santos et al., 2021; Sinhoretto, 2002/2009).

Conforme observado com a validação da EML, para as pessoas motivadas por questões sociais, por exemplo, o linchamento é interpretado como uma forma de restabelecer a ordem social rompida, diminuir a criminalidade e até mesmo como uma justiça mais efetiva, tendo em vista uma avaliação negativa do papel social da justiça oficial para garantir a segurança da população. Já aqueles indivíduos guiados por motivações emocionais, dentre outras coisas, justificam o linchamento como uma ação impulsiva, uma maneira de descarregar emoções, bem como devido a revolta e comoção social frente a criminalidade. A compreensão da existência dessa variação e agora a possibilidade de discriminar, de forma padronizada e consistente, através da EML os grupos sociais em função do tipo de motivação para linchar, facilitará a realização de novos estudos e intervenções na dinâmica social sobre a temática.

Esse instrumento poderá subsidiar, especialmente, aquelas investigações científicas que tenham por interesse a compreensão de como o tipo de motivação, seja ela de ordem social ou emocional, contribui com o processo de mediação da favorabilidade ao linchamento, tanto de forma isolada, quanto em conjunto com outras medidas. Isso, porque, além de identificar a favorabilidade dos indivíduos ao linchamento é necessário reconhecer sobre quais lógicas

motivacionais ela repousa.

No que tange a utilização da EML, acredita-se que ela pode ser útil na composição de delineamentos de pesquisa tanto correlacionais, quanto experimentais que visem ampliar a compreensão sobre os fatores que contribuem para a favorabilidade ao linchamento. Detidamente, parece plausível acreditar que o tipo de motivação para linchar, social ou emocional, exerça um papel reforçador diferenciado para a concordância com a prática do linchamento. Para tanto, a EML seria adequada para verificar essa diferenciação, pois se trata de uma medida parcimoniosa, que mensura com consistência as motivações para linchar, além de que, testar tal hipótese em um novo estudo contribuirá significativamente com esse campo de pesquisa.

Estudos dessa natureza podem ventilar reflexões e ideias sobre possíveis estratégias preventivas para reduzir a utilização do linchamento como um recurso alternativo de justiça e promover soluções que transformem a realidade social e encorajem os indivíduos para um enfrentamento mais racional e menos emocional do problema da criminalidade. A busca pela prevenção do linchamento passa pela necessidade de cobrar do Estado a garantia da segurança pública e difusão de valores que confluam para a paz social, deslegitimando a adoção de práticas que apenas escalonam, ainda mais, a violência.

Apesar das evidentes contribuições da EML, é necessário reconhecer também suas limitações no que tange aos estudos de construção e validação. Inicialmente, pontua-se o fato das amostras serem compostas, exclusivamente, por estudantes universitários que, embora oriundos de todas as regiões do Brasil, talvez não sejam tão representativos da população brasileira. Outro aspecto que pode sinalizar potencial limitação, refere-se a questão da EML consistir em uma medida de autorrelato, em que as respostas podem ser atravessadas pela desejabilidade social, ainda mais com uma temática que envolve apontamentos morais como é o fenômeno do

linchamento.

Consoante a isso, recomenda-se que em novos estudos os referidos aspectos sejam melhor controlados. Nesse sentido, faz-se necessário testar a adequação da EML em diferentes grupos da população brasileira, considerando variações em função de determinadas características sociodemográficas. Seria relevante também, a construção de medidas implícitas sobre as motivações para linchar, objetivando com isso evitar os efeitos de uma possível desejabilidade social. Ademais, julga-se importante novos estudos que procurem reunir evidências de validade baseadas nas relações com variáveis externas convergentes como, por exemplo, a pena de morte e a violência policial.

Referências

- Alexandre, M. E. S., Galvão, L. K. de S., & Scardua, A. (2019). Representações Sociais e Julgamentos Morais de Estudantes Universitários sobre Linchamentos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 35, e3554. doi.org/10.1590/0102.3772e3554
- Brasil (2016). Resolução 510/2016: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 07 de abril.
- Cerqueira, R. T., & Noronha, C. V. (2004). Cenas de linchamento: reconstruções dramáticas da violência coletiva. *Revista Psicologia em Estudo*, 9(2), 163-172. Doi <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722004000200003>.
- Ferrando, P. J., & Lorenzo-Seva U. (2018). Assessing the quality and appropriateness of factor solutions and factor score estimates in exploratory item factor analysis. *Educational and Psychological Measurement*, 78, 762-780. doi:10.1177/0013164417719308

- Goldstein, D. M. (2003). In our own hands: lynching, justice, and the law in Bolivia. *American Ethnologist*, 30(1), 22-43. Recuperado de http://www.jstor.org/stable/3805207?seq=1#page_scan_tab_contents.
- IPEA, IJSN & FBSP (2021). Atlas da violência 2021. São Paulo: Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>
- Kline, RB. (2015). *Principles and practice of structural equation modeling*. New York: Guilford publications.
- Krupa, Christopher. (2009). Histories in red: Ways of seeing lynching in Ecuador. *American Ethnologist*, 36(1), p. 20-39. Recuperados de https://www.academia.edu/11443095/Histories_in_Red_Ways_of_Seeing_Lynching_in_Ecuador_American_Ethnologist
- Lobo, Rafael de Almeida Ávila., & Filho, Max Suel Dummer Coutinho. (2017). Linchamentos em rede: justiça e violência-resposta na internet. *Revista Novos Rumos Sociológicos*, 7(5), 191-216. Recuperados de <file:///C:/Users/xx/Downloads/11157-42516-2-PB.pdf>
- Macedo, K. T. M. (2018). Conflitos Sociais Contemporâneos: possíveis causas e consequências dos Linchamentos Virtuais. *Humanidades & Inovação*, v. 5, n. 4, p. 197-208. Recuperado de https://redib.org/Record/oai_articulo1597690-conflitos-sociais-contempor%C3%A2neos-poss%C3%ADveis-causas-e-consequ%C3%A2ncias-dos-linchamentos-virtuais
- Martins, J. de S. (2015). *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. Editora Contexto.
- Mercuri, Karen Tank, & Lima-Lopes, Rodrigo Esteves de. (2020). Discurso de Ódio em mídias sociais como estratégia de persuasão popular. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 59(2), 1216-

1238. Epub September 16, 2020.<https://dx.doi.org/10.1590/01031813760991620200723>

- Primi, R., Muniz, M., & Nunes. C. H. S. S. (2009). Definições contemporâneas de validade de testes psicológicos. Em: C. S. Hutz (Org.). *Avanços e polêmicas em avaliação psicológica* (pp. 243-265). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Raykov, T. (1997). Estimativa de confiabilidade composta para medidas congêneras. *Applied Psychological Measurement*, 21(2), 173-184.
- Rodrigues, D. (2013). Círculo da punição: o linchamento como cena de acusação e denúncia criminal. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(4), 625-643. Recuperado de <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/DILEMAS-6-4-Art4.pdf>
- Ruotti, C., Freitas, T. V., Almeida, J. F., & Peres, M. F. T. (2009). Graves violações de direitos humanos e desigualdade no município de São Paulo. *Revista Saúde Pública*, 43(3), 533-540. Recuperado de http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/9417/art_RUOTTI_Graves_violacoes_de_direitos_humanos_e_desigualdade_2009.pdf?sequence=1.
- Santos, R. G., de Moraes Teixeira, N. M. A., dos Santos, L. G., & dos Santos, A. G. A. (2021). Linchamento no Brasil: da justiça popular ao (suposto) “criminoso” à violência LGBT. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 22416-22439. DOI:10.34117/bjdv7n3-114
- Sinhoretto, J. (2002). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM.
- Sinhoretto, J. (2009). Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 4(3), 72-92. Recuperado de <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/artigo%20jaqueline.pdf>.
- Soto, W. H. G. (2016). Uma sociologia dos linchamentos no Brasil. *História, Ciências, Saúde-*

- Manguinhos, 23(1), 227-229. doi.org/10.1590/S0104-59702016000100016
- Souza, L., & Menandro, P. R. M. (2002). Vidas apagadas: vítimas de linchamentos ocorridos no Brasil (1990-2000). *Revista Psicologia Política*, 4(2), 249-266. Recuperado de <http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/pdfv2n4/Capitulo%204.pdf>.
- Shi, D., & Maydeu-Olivares, A. (2020). The Effect of Estimation Methods on SEM Fit Indices. doi: 10.1177/0013164419885164 journals.sagepub.com/home/epm
- Timmerman, M. E., & Lorenzo-Seva, U. (2011). Dimensionality Assessment of Ordered Polytomous Items with Parallel Analysis. *Psychological Methods*, 16, 209-220. doi:10.1037/a0023353
- Zizumbo-Colunga, D., & Fuerte-Celis, M. P. (2020). The Political Psychology of Lynching: WhatsApp Rumors, Anti-Government Appeals, and Violence. *Paper prepared for the 2020 Annual Meeting of the American Political Science Association*, 1-39. doi.org/10.33774/apsa-2020-1xrnc

CAPÍTULO 5

Síntese do Modelo Defendido e Apresentação das Hipóteses

Este capítulo tem como objetivo apresentar as hipóteses do modelo defendido e suas respectivas justificativas teóricas e empíricas. Assim, diante da tese de que os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento são explicados pelo nível de empatia, o nível de julgamento moral, pelas motivações para linchar (sociais e emocionais) e pelo tipo de crime (hediondo ou contra a propriedade) que a vítima do linchamento é acusada de ter cometido, tem-se as seguintes hipóteses:

1ª hipótese: o baixo nível de empatia é um preditor da favorabilidade ao linchamento.

Esta hipótese se sustenta na consideração de Hoffman (2007) da empatia como um motivo pró-social, bem como vai na direção de evidências empíricas que confirmam que esta possui relação positiva com o comportamento pró-social e o altruísmo e negativamente com o comportamento agressivo e antissocial (Batson et al., 2015; Dutra et al., 2020; Sampaio et al., 2009). Neste sentido, o linchamento ao se constituir como um comportamento agressivo que não contribui para a convivência social (Alexandre et al., 2019; Martins, 2015), certamente não despertaria a favorabilidade dos sujeitos com maior competência empática.

2ª hipótese: julgamentos morais primitivos contribuem mais para a favorabilidade ao linchamento do que aqueles mais avançados.

A 2ª hipótese possui evidência empírica preliminar no estudo realizado por Alexandre et al. (2019) que objetivou identificar os raciocínios de justiça utilizados pelos participantes para justificar a favorabilidade ou não ao linchamento. Os resultados deste estudo indicaram que o nível de julgamento moral possui relação com a favorabilidade ao linchamento, em que os participantes favoráveis a esta prática possuíam raciocínios de justiça típicos do nível I, ao passo que aqueles desfavoráveis argumentaram com base em raciocínios característicos dos níveis II e III.

3ª hipótese: os crimes hediondos predizem maior favorabilidade ao linchamento do que os crimes contra a propriedade.

A 3ª hipótese encontra respaldo teórico na literatura sobre o linchamento, que considera que os crimes tidos como hediondos despertam mais comoção social do que aqueles contra a propriedade e que, portanto, podem alimentar na população o desejo por vingança e contribuir para uma maior favorabilidade ao linchamento (Alexandre et al., 2019; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Vutane, 2013; Krupa, 2009; Sinhoretto, 2009; Serra, 2008). Adicionalmente, o modelo construído, testado e validado nesta tese, conforme pode ser visto no capítulo 3, também evidencia bons índices de ajustes para a solução bifatorial das atitudes frente ao linchamento: crimes tidos como hediondos e crimes contra a propriedade.

4ª hipótese: as motivações sociais e emocionais para linchar são mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento.

A 4ª hipótese pode ser respaldada na teoria do Julgamento Moral de Kohlberg (1984), que indica que baixos níveis de julgamento moral significam raciocínios de justiça mais primitivos, pautados na lógica do olho por olho, dente por dente, constituindo-se, portanto, como terreno fértil para justificar as motivações sociais e emocionais para linchar. Nesse sentido, acredita-se que quanto menor for o nível de julgamento moral, maiores serão as motivações sociais e emocionais para linchar e, conseqüentemente, maior favorabilidade ao linchamento.

5ª hipótese: as motivações emocionais para linchar influenciam mais a favorabilidade ao linchamento do que as motivações sociais.

Esta hipótese faz sentido ao se levar em consideração que a adesão ao linchamento ocorre sobretudo nos crimes tidos como hediondos, por mobilizar mais aspectos emocionais, como a comisseração social e o sentimento de impunidade (Alexandre et al., 2019; Cerqueira & Noronha,

2004; Martins, 2015; Rodrigues, 2013; Sinhoretto, 2002, 2009; Soto, 2016; Zizumbo-Colunga & Fuerte-Celis, 2020).

6ª hipótese: o nível de empatia modera o julgamento moral e as motivações para linchar na relação de favorabilidade ao linchamento.

A 6ª hipótese se sustenta na consideração de que a empatia consiste em uma variável capaz de afetar estruturas motivacionais e afetivas anteriores aos processos de elaboração de julgamentos morais. Nesta perspectiva, a empatia influencia o raciocínio moral, ofertando condições as pessoas de eleger os princípios morais de justiça mais adequados diante das situações (Galvão, 2010; Hoffman, 2007).

7ª hipótese: o efeito moderador da empatia aumenta em relação a favorabilidade ao linchamento na dimensão de crimes hediondos.

Esta hipótese leva em consideração que a empatia pode variar de acordo com pistas situacionais. Assim, em situações de conflito em que a angústia pessoal se encontra elevada, os indivíduos podem perder a capacidade de enxergar as necessidades do outro e não conseguir diferenciar e regular adequadamente as próprias emoções. Desse modo, tais afetos relacionam-se positivamente com o comportamento agressivo e punitivo (Hoffman, 2007; Klimecki, Vuilleumier, & Sander, 2016; Klimecki, 2019). Ademais, é importante considerar também que algumas situações, como aquelas relacionadas aos crimes hediondos, podem gerar elevados níveis de raiva empática direcionados ao agressor em defesa da vítima, contribuindo com isso para a saliência dos comportamentos agressivos e punitivos (Hoffman, 2007).

CAPÍTULO 6

Mecanismos Psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento

Resumo

Esta pesquisa objetivou testar um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. As variáveis consideradas nesse modelo referem-se ao nível de julgamento moral, a empatia, as motivações sociais e emocionais para linchar e a favorabilidade ao linchamento em função dos tipos de crimes, hediondos ou contra a propriedade. Participaram deste estudo 536 brasileiros, com idades entre 18 e 71 anos ($M = 34,4$; $DP = 11,82$). Os resultados das equações por modelagens estruturais evidenciaram que: a influência do nível de julgamento moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes hediondos foi mediada pelas motivações sociais ($b = 0,469$, $EP = 0,099$, $p = 0,001$) e motivações emocionais para linchar ($b = 0,169$, $EP = 0,071$, $p = 0,017$); a influência do nível de julgamento moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes contra propriedade foi mediada por motivações sociais ($b = 0,876$, $EP = 0,092$, $p = 0,001$), mas não pelas motivações emocionais para linchar ($b = 0,028$, $EP = 0,058$, $p = 0,625$); a empatia não moderou a influência do julgamento moral em nenhuma das relações das motivações em função dos tipos de crime. Tais resultados poderão subsidiar intervenções que considerem a multifatorialidade da favorabilidade ao linchamento, tendo a promoção do pensamento pós-convencional de justiça como uma estratégia para sua redução.

Palavras-chave: linchamento, motivações para linchar, julgamento moral, empatia.

Abstract

This study aimed to test an explanatory model of the psychosocial mechanisms of favorability to lynching. The explanatory model examined includes factors such as the degree of moral judgment, empathy levels, and social and emotional motivations underlying lynching, with a focus on varying responses to heinous crimes versus property-related offenses. The sample comprised 536 Brazilian individuals, ranging in age from 18 to 71 years ($M = 34.4$; $SD = 11.82$). Structural equation modeling outcomes revealed that the degree of moral judgment significantly influenced favorability toward lynching in the context of heinous crimes, mediated by both social ($b = .469$, $SE = .099$, $p = .001$) and emotional motivations ($b = .169$, $SE = .071$, $p = .017$) for lynching. In contrast, the moral judgment's influence on favorability toward lynching in response to property-related offenses was mediated by social motivations ($b = .876$, $SE = .092$, $p = .001$), but not emotional motivations ($b = .028$, $SE = .058$, $p = .625$). Empathy did not moderate the influence of moral judgment in any of the lists of motivations according to the types of crime. These results may support interventions that consider the multifactorial nature of favorability to lynching, with the promotion of post-conventional justice thinking as a strategy for its reduction.

Keywords: lynching, motivations for lynching, moral judgment, empathy.

Resumen

Esta investigación tuvo como objetivo probar un modelo explicativo de los mecanismos psicosociales de favorabilidad al linchamiento. Las variables consideradas en este modelo se refieren al nivel de juicio moral, empatía, motivaciones sociales y emocionales para el linchamiento y favorabilidad del linchamiento según los tipos de delitos, atroces o contra la propiedad. Participaron de este estudio 536 brasileños, con edades entre 18 y 71 años ($M = 34,4$; $DP = 11,82$). Los resultados de las ecuaciones de modelación estructural mostraron que: la influencia del nivel de juicio moral sobre la favorabilidad del linchamiento ante crímenes atroces estuvo mediada por motivaciones sociales ($b = 0.469$, $EP = 0.099$, $p = 0.001$) y motivaciones emocionales para linchar ($b = 0.169$, $EP = 0.071$, $p = 0.017$); la influencia del nivel de juicio moral sobre la favorabilidad del linchamiento frente a los delitos contra la propiedad estuvo mediada por motivaciones sociales ($b = 0,876$, $EP = 0,092$, $p = 0,001$), pero no por motivaciones emocionales para linchar ($b = 0,028$, $EP = 0,058$, $p = 0,625$); la empatía no moderó la influencia del juicio moral en ninguna de las motivaciones relacionadas con los tipos delictivos. Tales resultados pueden apoyar intervenciones que consideren el carácter multifactorial de favorecer el linchamiento, con la promoción del pensamiento de justicia posconvencional como estrategia para su reducción.

Palabras-clave: linchamiento, motivaciones para linchar, juicio moral, empatía.

Introdução

A violência no Brasil é um fenômeno antigo e em constante escalada de crescimento, tanto nos centros urbanos, quanto no interior do país e representa um sério desafio ao Estado como agente garantidor da segurança pública. O número de assassinatos, por exemplo, entre 2010 e 2020 no Brasil foi de cerca de 590.755, tendo como vítimas preferenciais os jovens, negros e com baixa escolaridade. Esse dado consagrou o país como o campeão mundial em homicídios, além de denunciar o problema da desigualdade social como um agravante da violência. Nota-se, que o tema da violência é amplamente presente nos canais jornalísticos, nas redes televisivas, rádio e mídias eletrônicas, bem como na alta sensação diária de insegurança dos brasileiros (IPEA et al., 2021).

Dentre as manifestações de violência no Brasil, desperta-se atenção especial pela prática do linchamento, que tem ocorrido com frequência de pelo menos um caso por dia, contando com a participação de pessoas comuns da sociedade como componentes da turba linchadora. O linchamento consiste em uma espécie de violência-resposta, pois se configura como a maneira que uma parcela da sociedade encontrou para contrapor o problema da criminalidade e, supostamente, buscar restabelecer a ordem social. Representa, portanto, um empenho comunitário de prover justiça através de um sistema extraoficial, que se coloca alternativo aquele do Estado, sendo fortemente marcado pelo caráter punitivo e vingativo (Alexandre et al., 2019, 2022; Araújo et al., 2021; Leal & Martin, 2019; Martins, 2015; Santos et al., 2021).

Detidamente, o linchamento é um tipo de violência coletiva, em que pessoas comuns se dirigem de forma agressiva contra um indivíduo ou grupo acusado de ter cometido um crime ou quebrado alguma norma do contrato social de convivência. Em outras palavras, o linchamento é compreendido como uma justiça popular, materializada pelas próprias mãos dos cidadãos, prescindindo de um julgamento formal sobre a responsabilidade dos acusados. Esse tipo de

justiçamento popular dispensa e até nega o papel do Estado Democrático de Direito e suas respectivas leis vigentes (Araújo et al. 2021; Leal & Martin, 2019; Martins, 2015).

É importante sublinhar, que o linchamento aqui referido diz respeito as práticas que ocorrem nos espaços físicos de convivência, diferente daqueles observados no âmbito virtual. Ambos, partilham entre si um conjunto de características, tais como o caráter coletivo, as agressões verbais, humilhações, ofensas e a escusa da avaliação de culpa dos supostos criminosos, mas divergem em relação a expressão da violência física. Todavia, os chamados linchamentos virtuais podem extrapolar os limites eletrônicos e culminar em agressões físicas que podem, inclusive, levar a morte (Mercuri & Lima-Lopes, 2020).

A frequência de linchamentos e a forma bárbara como eles têm sido orquestrados indicam um processo em curso de coisificação da vida, naturalização da morte e desumanização. Isso pode ser observado pelos rituais adicionais de violência presentes nos linchamentos, materializados através do fuzilamento, esquartejamento e queima dos corpos, como um símbolo de aniquilação da condição de ser humano da vítima (Araújo et al. 2021; Leal & Martin, 2019; Martins, 2015; Sinhoretto, 2002, 2009). Esse cenário ganha contornos ainda mais alarmantes quando se observa a livre circulação de vídeos na *internet*, em canais como o *Youtube*, retratando cenas de linchamento e seus requintes de crueldade. Tais vídeos, além de evidenciar a espetacularização do linchamento, mostram sua popularidade entre diversos grupos sociais, uma vez que é possível observar a participação de mulheres, idosos e crianças, seja como parte ativa do coletivo que lincha ou na condição de quem assiste (Rodrigues, 2013).

Nota-se assim, que a prática do linchamento envolve tanto aqueles que lincham e são linchados, como também outra parcela da sociedade que concorda e aprecia esse tipo de justiçamento. Com relação a favorabilidade ao linchamento, a literatura científica sobre a temática

ainda é incipiente, mas já denota que se trata de uma dimensão multifatorial, que congrega aspectos sociais, emocionais, ideológicos e sociomorais. Constatase, por exemplo, que a favorabilidade ao linchamento varia em função do tipo de crime que o indivíduo ou grupo é acusado de ter cometido, de modo que os considerados hediondos, como homicídios e violações sexuais causam mais comoção social e despertam mais concordância, do que aqueles contra a propriedade (Alexandre et al., 2019, 2022; Araújo et al., 2021; Lobo & Filho, 2017; 2009; Martins, 2015; Serra, 2008; Sinhoretto, 2009; Vutane, 2013).

A descrença na justiça ofertada pelo Estado, a percepção de morosidade e compreensão de que esta não oferece penalidades suficientes também endossam o linchamento como uma justiça alternativa. Observa-se, ainda, variações baseadas no tipo de motivação para linchar, de modo que há pessoas motivadas por aspectos sociais, que compreendem a aprovação destes atos como uma forma de restabelecer a ordem social; e, outras por motivações de ordem emocional, como o impulso, a angústia gerada diante de um determinado crime, o sentimento de impunidade e o desejo de vingança; a identificação com ideologias conservadoras e raciocínios morais pautados em uma concepção de justiça primitiva, da lógica olho por olho, dente por dente (Alexandre et al., 2019, 2022; Araújo et al., 2021; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Santos et al., 2021).

Tais explicações, ajudam a compreender a fertilidade do terreno social que o fenômeno do linchamento eclode e tem se legitimado, preocupando seriamente o futuro da convivência comunitária. Isso, porque, embora seja requerido pelos setores populares como uma forma de prover justiça, pela barbárie que condensa, o linchamento coloca como antítese o Estado Democrático de Direito. Por outro lado, uma sociedade que busca resolver os litígios através da violência com as próprias mãos revela a desagregação social em que se encontra, a fragilidade do próprio Estado e o desespero pela manutenção ou restabelecimento da ordem social rompida

(Araújo et al., 2021; Martins, 2015; Rodrigues, 2017).

Não se pode, portanto, limitar o entendimento dos linchamentos como apenas mais um ato violento que tonifica a escalada da violência. Convém, aderir a tarefa urgente e imperiosa de mapear as condições que os linchamentos ocorrem, ampliar a compreensão dos fatores que o predizem e também identificar aquilo que pode prevenir e contribuir com sua desnaturalização. Nesse sentido, reconhece-se os esforços científicos, ainda que isolados, já empreendidos com vistas a iluminar o entendimento dessa problemática, todavia é inegável a necessidade de novas investigações vocacionadas para a criação de modelos explicativos mais robustos sobre a favorabilidade ao linchamento e que venham servir de base teórica e empírica para futuras intervenções.

É com vistas a contribuir com esse cenário que a presente pesquisa emerge, representando um esforço de agregar aquilo já observado na literatura sobre o tema e adensar novas variáveis para explicar a favorabilidade ao linchamento. Especificamente, esse estudo teve como objetivo testar um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. Sublinha-se, que a favorabilidade ao linchamento nesse modelo considera a variação em função do tipo de crime, isto é, hediondos ou contra a propriedade (Alexandre et al., 2022). Já como variáveis preditoras principais tem-se: o julgamento moral, a empatia, as motivações sociais e emocionais para linchar e, como variáveis de controle tem-se o sexo, a confiança nas instituições e a orientação política dos participantes.

O julgamento moral se refere aos raciocínios de justiça utilizados pelas pessoas ao se confrontarem com situações morais. Ele possui três níveis, cada um contemplando uma noção moral específica sobre as quais as pessoas julgam, justificam o certo e o errado e orientam suas condutas morais. Assim, no primeiro nível, denominado de pré-convencional, observam-se

raciocínios primitivos de justiça, orientandos para a punição e a lógica do olho por olho, dente por dente. No segundo nível, intitulado *convencional*, a justiça é compreendida a partir do caráter convencional das regras, em que os indivíduos situados nesse nível consideram suas ações como morais quando estão em conformidade com as expectativas e manutenção da ordem social vigente (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984).

Com relação ao terceiro nível, o pós-convencional, é possível observar a adoção de princípios universais de justiça, como o respeito a dignidade humana e o valor inegociável da vida. Embora os indivíduos nesse nível possuam uma orientação para o cumprimento do contrato social, o fazem por convicção e não por pura obediência, sendo capazes de questionar e transcenderem as regras conflitantes com os princípios éticos universais, mesmo que essas façam parte de acordos sociolegais (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984).

A empatia concerne na competência do indivíduo para se colocar na posição de uma outra pessoa, inferir seus sentimentos e, conseqüentemente, responder de uma maneira afetiva pertinente a situação dela (Hoffman, 2007). A empatia também é referida como um forte motivo pró-social e uma espécie de força motriz dos princípios morais, carregando-os afetivamente para uma atuação moral. Conforme achados empíricos, a empatia se relaciona positivamente com o comportamento pró-social e o altruísmo e de maneira negativa com o comportamento agressivo e antissocial (Batson et al., 2015; Dutra et al., 2020; Sampaio et al., 2009).

As motivações para linchar são divididas em duas modalidades, uma de ordem social que atribui, por exemplo, a motivação para os linchamentos à morosidade ou ineficácia da justiça oficial para resolver o problema da criminalidade e circunscreve o linchamento como uma forma de exemplificar as consequências para aqueles que descumpriram alguma regra social; outra, de natureza emocional, alusiva as situações em que as motivações para linchar são entendidas como

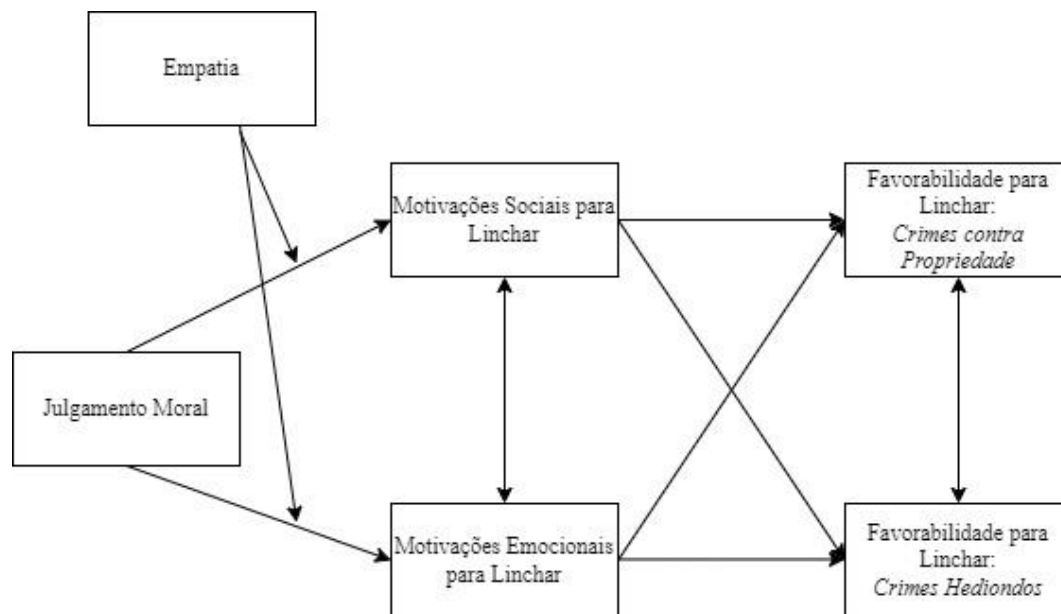
formas de descarregar as emoções, bem como o impulso e o sentimento de comoção social diante do problema da criminalidade (Alexandre et al., *in prep.*).

Já a atitude institucional e a orientação política são variáveis de natureza psicossociológica. Elas se referem, respectivamente, a confiança que os indivíduos tem nas instituições governamentais, de controle e nos Movimentos Sociais e ao posicionamento político destes frente as ideologias partidárias (Cárdenas et al., 2013).

Em linhas gerais, o conjunto de variáveis citado contribuirão para a construção de uma solução pioneira voltada para a explicação dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. Especificamente, hipotetizamos que: quanto menor o nível de julgamento moral de um indivíduo, maior será sua motivação para linchar, resultando em uma maior favorabilidade ao linchamento; as motivações sociais e emocionais para linchar são mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento. Além disso, hipotetizamos que a empatia atua como moderador na relação entre o nível de julgamento moral e as motivações para linchar, ou seja, esperamos que esta relação seja mais forte em indivíduos com baixos níveis de empatia em comparação com aqueles com altos níveis. O modelo teórico hipotetizado pode ser observado na Figura 1.

Figura 1

Modelo Teórico Explicativo dos Mecanismos psicossociais da Favorabilidade ao Linchamento



Método

Participantes

Participaram deste estudo 536 brasileiros, com idades compreendidas entre 18 e 71 anos ($M = 34,4$; $DP = 11,82$), majoritariamente do sexo feminino (68,8%), dos quais 46,6% declararam-se brancos, 40,1% pardos, 9,7% pretos, 2,2% amarelos e 1,3% indígenas. Destes, 34,1% tinham pós-graduação completa, 23,7% eram estudantes de graduação, 15,7% estudaram até o ensino médio, 15,5% eram graduados, 8,4% eram estudantes de pós-graduação e 2,6% haviam concluído apenas o ensino fundamental.

Com relação à região federativa de residência, 72,2% dos participantes eram residentes do Nordeste, 18,8% do Sudeste, 6% do Sul, 1,9% do Centro-oeste e 1,1% do Norte do Brasil. No que tange à renda familiar, 21,3% afirmaram receber até um salário mínimo, 20,1% até dois, 15,5%

até três, 12,5% até quatro, 10,8% entre cinco e nove salários, 10,3% acima de nove e 9,5% até cinco salários mínimos. Já em relação à orientação política dos participantes, 56,9% declararam-se de esquerda, 25,6% afirmaram que não possuíam orientação política, 10,6% de direita e 6,9% de centro.

É importante destacar que uma *Sensitive Power Analysis* indicou que este tamanho de amostra tem um poder de 0,33 para detecção de um efeito indireto (Schoemann et al., 2017).

Instrumentos de coleta de dados

Foram utilizados nesta coleta de dados as seguintes medidas:

Julgamento Moral. Os participantes foram apresentados a um dilema moral da vida real, construído por Alexandre et al. (2019) em que deveriam responder se concordavam ou não com o linchamento de um grupo acusado de ter cometido um crime. Além do fato de concordarem ou não, solicitou-se aos participantes que justificassem, em uma questão aberta, seu posicionamento. As respostas as questões abertas foram categorizadas por três juízes que classificaram o nível de julgamento moral dos participantes de acordo com a tipologia de Kohlberg (1984), a saber: pré-convencional (nível 1), convencional (nível 2), e pós-convencional (nível 3).

Escala de Empatia (IRI). Utilizamos o Interpersonal Reactivity Index (IRI), traduzido e adaptado para o contexto brasileiro por Sampaio et al. (2011) para inferir o escore global de empatia dos participantes. O instrumento é respondido em uma escala que varia de 1 (não me descreve bem) a 5 (descreve-me muito bem) e apresentou bons índices de consistência interna ($\alpha = 0,885$; $\omega = 0,887$) e de ajuste para o presente estudo (CFI = 0,954; TLI = 0,949; RMSEA = 0,097 (IC 90% = 0,093-0,101); e SRMR = 0,087).

Escala de Motivações para Linchar (EML). De modo a identificar as motivações sociais

e emocionais dos participantes para endossar a prática do linchamento utilizamos a Escala de Motivações para Linchar desenvolvida e validada por Alexandre et al. (*in prep.*). O instrumento contempla afirmações sobre as motivações sociais para linchar (é cometido para evitar novos crimes) e motivações emocionais (é praticado por impulso), sendo respondido em uma escala de cinco pontos de 1 (discordo totalmente) a 5 (concordo totalmente). Os índices de ajuste (CFI = 0,993; TLI = 0,992; RMSEA = 0,147 (IC 90% = 0,140-0,154); e SRMR = 0,074) e de consistência interna do instrumento para este estudo foram: Motivações Sociais ($\alpha = 0,943$; $\omega = 0,944$) e Motivações Emocionais ($\alpha = 0,934$; $\omega = 0,937$).

Escala de Atitudes Frente ao Linchamento (EAL). Utilizamos a Escala de Atitudes Frente ao Linchamento para avaliar a favorabilidade das pessoas a prática do linchamento. Este instrumento foi desenvolvido e validado no Brasil por Alexandre et al. (2022) e avalia a favorabilidade ao linchamento em função do tipo de crime cometido, seja ele hediondo ou contra a propriedade. Destaca-se que para essa medida, os participantes eram solicitados a indicar em uma escala de cinco pontos o quanto discordavam ou concordavam com sentenças alusivas a favorabilidade nos casos de crimes hediondos (em situações em que pais abusam sexualmente de seus filhos) e crimes contra a propriedade (nas situações em que alguém rouba um veículo). No presente estudo, a referida escala apresentou ótimos resultados, conforme evidenciam os seguintes índices: ajuste (CFI = 1,00; TLI = 1,00; RMSEA = 0,092 (IC 90% = 0,081-0,102); e SRMR = 0,040), consistência interna para crimes hediondos ($\alpha = 0,972$; $\omega = 0,975$) e crimes contra a propriedade ($\alpha = 0,944$; $\omega = 0,945$).

Escala de Atitude Institucional. Para identificar a confiança dos participantes em algumas instituições sociais, foi utilizada a Escala de Atitude Institucional construída por Cárdenas et al. (2013). Esse instrumento possui três dimensões (i.e., Confiança nas Instituições Governamentais,

Confiança nas Instituições de Controle e Confiança nos Movimentos Sociais) e é respondido em uma escala de quatro pontos, variando de “nenhuma confiança” a “muita confiança”. A escala obteve os seguintes índices de ajuste para esse estudo: CFI = 0,984; TLI = 0,980; RMSEA = 0,181 (IC 90% = 0,173-0,190); e SRMR = 0,139). No que tange aos índices de consistência interna, tem-se: Confianças nas Instituições Governamentais ($\alpha = 0,842$; $\omega = 0,856$), Confiança nas Instituições de Controle ($\alpha = 0,770$; $\omega = 0,781$), e, finalmente, Confiança nos Movimentos Sociais ($\alpha = 0,772$; $\omega = 0,778$).

Orientação Política. De modo a analisarmos a orientação política dos nossos participantes, utilizamos a seguinte questão: “Em relação a orientação política, você se considera uma pessoa de; Direita (1), Centro (2), Esquerda (3)”. Essa questão foi adaptada do questionário do *European Social Survey* (2022) e visa, de forma simplificada, perceber como indivíduos posicionam-se politicamente.

Por fim, os participantes do estudo responderam algumas questões de caracterização sociodemográfica (i.e., idade, sexo, renda, cor de pele, grau de instrução e região de residência).

Procedimentos éticos e de coleta de dados

A presente pesquisa seguiu todas as recomendações éticas para as pesquisas que envolvem seres humanos (CAAE 42666915.7.0000.5182), conforme preconiza a resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2016). A aplicação dos instrumentos ocorreu de forma individual, na modalidade *online*, a partir de um formulário criado na ferramenta *Google Forms*, contendo o questionário sociodemográfico e os demais instrumentos, em que os itens das escalas foram inseridos de forma aleatória. Antes de começarem a responder, os participantes foram apresentados ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que precisavam assinar

digitalmente.

Para divulgação da pesquisa gerou-se um link que foi compartilhado nas redes sociais como *facebook*, *Instagram*, *whatsApp* e *e-mail*, permanecendo disponível por 30 dias para receber respostas. Ademais, faz-se importante mencionar que foi controlado o IP (*internet protocol*) dos aparelhos eletrônicos utilizados pelos participantes para responder o formulário de pesquisa, de modo que se limitou uma resposta por IP.

Procedimento de análise de dados

Adotamos uma abordagem quantitativa para investigar os fatores psicossociais que podem estar relacionados à favorabilidade a prática do linchamento. Especificamente, recorreremos a uma combinação de estatísticas descritivas (média e desvio padrão), testes t de Student, correlações de Pearson e Spearman, regressões para descrever e examinar relações entre diferenças individuais dos participantes com suas motivações sociais e emocionais para linchar, favorabilidade ao linchamento em função dos tipos de crimes, hediondos ou contra a propriedade.

Por fim, utilizamos a modelagem por equações estruturais (Byrne, 2016) para propor um modelo explicativo da favorabilidade ao linchamento. Para performar as análises do presente estudo utilizamos o SPSS (versão 27) e *Mplus software* (versão 8; Muthén & Muthén, 2017).

Resultados

Análises Preliminares

Inicialmente, realizamos análises descritivas das variáveis do estudo, conforme apresentado na Tabela 1. Em seguida, utilizamos o teste t de Student para comparar as médias das Motivações Sociais e Emocionais para Linchar dos participantes, bem como da favorabilidade ao

linchamento diante de Crimes Hediondos ou Contra a Propriedade. Os resultados indicaram que as médias das Motivações Sociais ($t(1,535) = -23.101, p = 0.001, d = -0.998$) e Emocionais ($t(1,535) = -19.838, p = 0.001, d = -0.857$), assim como a favorabilidade para o linchamento diante de Crimes Hediondos ($t(1,535) = -13.586, p = 0.001, d = -0.587$) e crimes Contra a Propriedade ($t(1,535) = -35.207, p = 0.001, d = -1.521$) foram inferiores aos pontos médios das escalas (3).

Em contrapartida, os participantes apresentaram níveis superiores de empatia em relação à média (3) do instrumento utilizado ($t(1,535) = 22.515, p = 0.001, d = 0.972$). No que tange ao nível de confiança dos participantes nas instituições, verificamos médias superiores ao ponto médio da escala (2) na confiança nos movimentos sociais ($t(1,535) = 17.151, p = 0.001, d = 0.741$) e nas instituições de controle ($t(1,535) = 8.998, p = 0.001, d = 0.389$) e média inferior na confiança nas instituições governamentais ($t(1,535) = -9.089, p = 0.001, d = -0.393$). Por fim, no que diz respeito as justificativas dos participantes sobre o dilema da vida real, 36.70% foram categorizados enquanto nível 1 de julgamento moral, 50.30% no nível 2 e 12.80% no nível 3.

Tabela 1. *Análises descritivas das variáveis do estudo*

Variáveis	<i>M</i>	<i>SD</i>
Motivações Sociais	1.966	1.035
Motivações Emocionais	2.097	1.053
Crimes Hediondos	2.214	1.338
Crimes Contra Propriedade	1.650	.887
Empatia	3.522	.537
Confiança nas Instituições Governamentais	1.786	.543
Confiança nas Instituições de Controle	2.250	.643
Confiança nos Movimentos Sociais	2.412	.556

Análises de Correlação

Em um segundo momento, performamos análises de correlação de Pearson para as variáveis contínuas do estudo e de Spearman para aquelas ordinais (Tabela 2). Em relação a favorabilidade ao linchamento em face a crimes Contra Propriedade e Hediondos, bem como no que concerne as Motivações Sociais e Emocionais para Linchar, identificou-se que essas variáveis estão fortemente correlacionadas entre si de forma positiva. Entretanto, o nível de empatia apresentou uma correlação negativa fraca com o sexo dos participantes e não significativa com as demais variáveis investigadas.

Ao considerarmos à confiança dos participantes do estudo nas instituições governamentais, instituições de controle e movimentos sociais, verificamos correlações negativas e positivas fracas com a favorabilidade ao linchamento (quando o crime cometido por um indivíduo é Contra a Propriedade ou Hediondo), bem como com as Motivações Sociais e Emocionais para Linchar. Ainda, observamos correlações negativas moderadas e fortes entre o nível de julgamento moral, a favorabilidade ao linchamento e as Motivações Sociais e Emocionais para Linchar. Finalmente, os resultados mostraram que a orientação política dos participantes se correlaciona negativamente, de forma fraca e moderada, com a favorabilidade e motivações sociais e emocionais para o linchamento, empatia, confiança nas instituições de controle e sexo dos participantes. Por outro lado, esta variável correlacionou-se de forma positiva com a confiança nos movimentos sociais e julgamento moral dos participantes.

Tabela 2

Análises de correlações entre as variáveis do estudo

Variáveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1. Crimes Propriedade	-										
2. Crimes Hediondos	.775**	-									
3. Motivações Sociais	.735**	.690**	-								
4. Motivações Emocionais	.584**	.606**	.777**	-							
5. Empatia	-.053	.060	.010	.049	-						
6. Instituições Governamentais	-.071	-.166**	-.131**	-.120**	-.040	-					
7. Instituições de Controle	.168**	.015	.164**	.127*	-.049	.405**	-				
8. Movimentos Sociais	-.226**	-.189**	-.215**	-.190**	.177*	.428**	.180**	-			
					*						
9. Julgamento Moral	-.528**	-.601**	-.635**	-.563**	-.021	.156*	-.046	.181**	-		
10. Sexo	.003	-.019	-.047	-.023	-.162*	.066	-.017	-.019	.061	-	
11. Orientação Política	-.231**	-.172**	-.281**	-.223**	-.100*	-.062	-.396**	.277**	.163**	-.149*	-

Nota. ** $p = .001$; * $p < .05$; Sexo (0 = Feminino; 1 = Masculino).

Análises de Regressão

Regredimos os tipos de motivações para linchar (i.e., Motivações Sociais e Motivações Emocionais para Linchar), assim como a favorabilidade ao linchamento (i.e., em face de crimes Contra a Propriedade e crimes Hediondos) nas demais variáveis do estudo (Tabela 3). Os resultados revelam que o julgamento moral é uma variável significativa para prever tanto as motivações para linchar quanto a favorabilidade ao linchamento. Quanto mais elevado o nível de julgamento moral dos participantes, menor suas motivações sociais e emocionais, bem como a favorabilidade ao linchamento quando o crime é contra propriedade ou hediondo. Este padrão foi observado a partir de duas variáveis *dummies* que comparam o nível de julgamento moral pré-convencional (nível 1) com o nível convencional (nível 2), e o nível pré-convencional (nível 1) com o pós-convencional (nível 3).

Além disso, observamos que os níveis de empatia dos participantes exercem uma influência significativa nas motivações emocionais para linchar e na favorabilidade ao linchamento nas situações de crimes hediondos. Em específico, quanto maior o nível de empatia dos participantes, maior fora a sua favorabilidade ao linchamento quando o crime cometido é considerado hediondo. É importante destacar que esse padrão se repete tanto nas motivações sociais para linchar, quanto na favorabilidade ao linchamento quando o crime é contra propriedade, no entanto, esses resultados são marginalmente significativos.

No que concerne a confiança dos participantes nas instituições governamentais, os resultados indicam que esta é uma variável significativa para predizer as Motivações Sociais para linchar, com uma relação negativa entre elas. Isso significa que quanto maior a confiança dos participantes em instituições governamentais, menor é a motivação social para linchar. Em relação à favorabilidade ao linchamento em face de crimes considerados hediondos, os resultados são

similares, mas são marginalmente significativos. Além disso, os resultados mostraram que a confiança nas instituições de controle tem uma relação positiva com as motivações sociais e emocionais para o linchamento, bem como com a favorabilidade ao linchamento em crimes contra propriedade. Isso sugere que quanto mais confiança os participantes têm nas instituições de controle, maior é sua motivação e favorabilidade ao linchamento quando os crimes são contra a propriedade.

Ao consideramos o sexo dos participantes, os resultados indicam que ele é significativo como preditor da favorabilidade para o linchamento quando o crime é considerado contra propriedade. Especificamente, participantes do sexo masculino apresentam maior favorabilidade para o linchamento nessa dimensão. A orientação política também é uma variável significativa, com uma relação negativa com as motivações sociais e emocionais para o linchamento, bem como na favorabilidade ao linchamento nos crimes considerados contra propriedade ou hediondos. Isso sugere que quanto mais conservadora a orientação política dos participantes, maior for a sua motivação e favorabilidade para o linchamento.

Tabela 3*Coefficientes de Regressões Lineares Múltiplas*

	Motivações Sociais			Motivações Emocionais			Crimes Contra Propriedade			Crimes Hediondos		
	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>
<i>Intercepto</i>	2,59	,369	,001	2,63	,444	,001	1,83	,342	,001	3,03	,494	,001
Julgamento Moral												
Nível 2 – Nível 1	-1,12	,085	,001	-1,00	,151	,001	-,755	,079	,001	-1,70	,114	,001
Nível 3 – Nível 1	-1,35	,125	,001	-1,25	,151	,001	-,905	,116	,001	-1,93	,168	,001
Empatia	,147	,076	,056	,150	,092	,105	,136	,071	,055	,267	,102	,009
Instituições Governamentais	-,172	,084	,043	-,147	,102	,150	,016	,078	,836	-,204	,113	,073
Instituições de Controle	,251	,073	,001	,195	,088	,027	,177	,067	,009	,009	,097	,925
Movimentos Sociais	-,057	,086	,504	-,084	,104	,420	-,100	,080	,212	,021	,116	,852
Sexo	,011	,081	,891	,049	,097	,611	,252	,075	,001	,128	,108	,237
Orientação Política	-,220	,064	,001	-,152	,077	,050	-,188	,059	,002	-,169	,086	,050
R ² Ajust.	,443			,299			,331			,444		

Nota. Sexo (0 = Feminino; 1 = Masculino).

Explorando a Favorabilidade ao Linchamento com Modelagem por Equações Estruturais

Investigamos também a favorabilidade ao linchamento através da utilização de modelagem por equações estruturais. Nomeadamente, com base na literatura pertinente (Alexandre et al., 2019, 2022; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Santos et al., 2021; Sinhoretto, 2002, 2009) e nas análises prévias apresentadas nesse estudo, testamos um modelo no qual hipotetizamos que as Motivações Sociais e Emocionais para linchar atuam como mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento. Além disso, testamos a hipótese de que a empatia atua como um moderador na relação entre o nível de julgamento moral e a motivação para linchar, esperando que essa relação seja mais forte em indivíduos com maiores (vs. menores) níveis de empatia (i.e., efeito raiva empática).²

Os resultados do modelo proposto apresentaram boa qualidade e adequação aos dados (Byrne, 2016). Com 22 parâmetros livres, o *Loglikelihood* foi significativamente maior que o H0, com uma diferença de 11,543 unidades. O critério de informação AIC de 4526,186 também apoiou a qualidade do modelo. O teste de ajuste de chi-square apoiou significativamente o modelo, com um p-valor de 0,001. O RMSEA indicou uma boa aproximação entre o modelo e os dados, com uma estimativa de 0,085 e 90% de confiança entre 0,060 e 0,134. Adicionalmente, indicadores como CFI (0,989) e TLI (0,953) também apoiaram a qualidade do modelo e sua capacidade de explicar os mecanismos da favorabilidade ao linchamento.

Conforme hipotetizado, os resultados mostraram que a influência do nível de

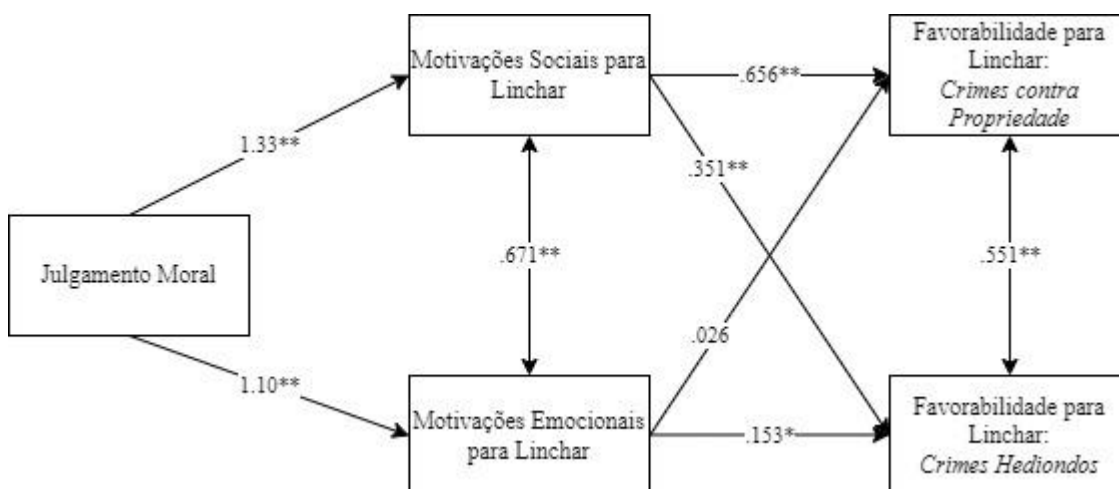
² Considerando que o nível de julgamento moral pode ser categorizado em três níveis (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984) e que, portanto, deve ser considerada uma variável ordinal, testaremos o modelo descrito com duas variáveis *dummies*. Um modelo tem como referência o nível pré-convencional (nível 1), enquanto o outro o nível convencional (nível 2). Nesta secção apresentaremos o modelo que possui como referência o nível 1. Análises referentes ao modelo que possui o nível 2 como base, por terem apresentado o mesmo padrão de resultados, podem ser consultados nos materiais suplementares deste artigo.

juízo moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes hediondos foi mediada pelas motivações sociais ($b = 0,469$, $EP = 0,099$, $p = 0,001$) e motivações emocionais para linchar ($b = 0,169$, $EP = 0,071$, $p = 0,017$). Além disso, também verificamos que a influência do nível de juízo moral na favorabilidade ao linchamento em face de crimes contra propriedade foi mediada por motivações sociais ($b = 0,876$, $EP = 0,092$, $p = 0,001$), mas não pelas motivações emocionais para linchar ($b = 0,028$, $EP = 0,058$, $p = 0,625$).

A Tabela 4 mostra a decomposição dos efeitos das mediações. Estes indicam que quanto menor o nível de juízo moral dos participantes do estudo, maiores são suas motivações sociais e emocionais para linchar, o que porventura resulta em uma maior favorabilidade para o linchamento quando o crime é hediondo. Ademais, os dados apontam que quanto menor o nível de juízo moral, maior são as motivações sociais para linchar, que levam a uma maior favorabilidade ao linchamento quando o crime cometido por um dado sujeito é contra a propriedade. A Figura 2 apresenta os parâmetros estimados para a mediação.

Figura 2

Parâmetros estimados para a mediação.



Nota. ** $p = .001$.

Além disso, os resultados do modelo indicam que a empatia não moderou a influência do julgamento moral nas motivações sociais e emocionais para linchar. Os índices de moderações mediadas não foram significativos, seja quando consideramos as motivações sociais para prever a favorabilidade para o linchamento em face a crimes hediondos ($b = 0,032$, $EP = 0,066$, $p = 0,629$) e crimes contra propriedade ($b = 0,040$, $EP = 0,080$, $p = 0,623$), seja quando consideramos as motivações emocionais para prever crimes hediondos ($b = -0,003$, $EP = 0,030$, $p = 0,919$) e crimes contra propriedade ($b = 0,000$, $EP = 0,007$, $p = 0,963$). De fato, os resultados apontaram que tanto nas situações em que os níveis de empatia dos participantes eram altos, quanto naquelas em que eram baixos, quanto menor o nível de julgamento moral, maior as motivações para linchar, e por conseguinte maior a favorabilidade ao linchamento.

Também analisamos outros aspectos individuais dos participantes, tais como sexo, orientação política e confiança nas instituições, como variáveis de controle em um modelo explicativo alternativo. Os resultados apontam para o mesmo padrão de achados previamente mencionado (ver materiais suplementares). Em outras palavras, mesmo ao

se levar em conta fatores que, de acordo com pesquisas anteriores (Alexandre et al. 2019, 2022; Martins, 2015; Santos et al., 2021; Sinhoretto, 2002, 2009) são cruciais para entender a favorabilidade ao linchamento, o processo proposto nesse estudo mantém sua validade.

Tabela 4*Efeitos da decomposição das análises de mediação*

<i>Efeitos</i>				95% I.C.	
	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	Inferior	Superior
<i>JM ⇒ CH</i>					
Efeito total	1.781	.103	.001	1.612	1.951
Efeito direto	.932	.131	.001	.717	1.147
Efeito Total Indireto	.849	.099	.001	.687	1.012
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CH	.624	.133	.001	.406	.842
JM ⇒ ME ⇒ CH	.225	.095	.017	.070	.381
<i>JM ⇒ CP:</i>					
Efeito total	.962	.081	.001	.829	1.095
Efeito direto	.161	.074	.030	.039	.283
Efeito Total Indireto	.801	.077	.001	.674	.928
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CP	.776	.096	.001	.618	.934
JM ⇒ ME ⇒ CP	.025	.051	.624	-.059	.109

Nota. Os coeficientes apresentados são padronizados. JM (Julgamento Moral); MS (Motivações Sociais para Linchar); ME (Motivações Emocionais para Linchar); CH (Favorabilidade ao Linchamento em face de Crimes Hediondos); CP (Linchamento em face de Crimes Contra a Propriedade).

Discussão

O conjunto de análises apresentadas neste artigo tiveram como objetivo evidenciar o processo de testagem de um modelo capaz de explicar os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. Assim, através de análises descritivas, comparação de

médias, correlações, regressões e equações por modelagens estruturais foi possível reunir evidências satisfatórias para o modelo em questão, resultando em uma contribuição teórica e empírica inovadora para a literatura da área. No modelo oficial proposto, considerou-se o papel do julgamento moral, da empatia e das motivações sociais e emocionais para linchar em função da favorabilidade ao linchamento de acordo com o tipo de crime, se hediondo ou contra a propriedade. Além dessas variáveis, em um modelo explicativo alternativo também foram testadas variáveis de controle como a atitude institucional, a orientação política e o sexo dos participantes, que apontaram para o mesmo padrão de achados da solução oficial. As particularidades desses resultados serão discutidas de forma detida a seguir.

Inicialmente, os instrumentos utilizados passaram por avaliações para verificação de sua acurácia para mensurar as variáveis de interesse do presente estudo, revelando-se adequados, com bons índices psicométricos. No que tange a classificação do julgamento moral, nota-se a predominância do pensamento convencional e pré-convencional, evidenciando, ainda, a necessidade de promoção de raciocínios de justiça de ordem pós-convencional (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984).

As análises de correlação e regressão realizadas evidenciaram, conforme se esperava, que as variáveis estavam associadas entre si, com diferentes direções. Tomando por base as análises de regressões, foi possível verificar que o julgamento moral consiste em uma variável significativa para prever as motivações sociais e emocionais para linchar, bem como a favorabilidade ao linchamento, tanto nas situações de crime contra a propriedade, quanto hediondos. Assim, quanto mais elevado o nível de julgamento moral do participante, menor sua a favorabilidade ao linchamento, independentemente do tipo de crime e motivação para linchar. O referido resultado está em consonância com a teoria do julgamento moral (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984), uma vez que ela

prevê que os indivíduos com raciocínios de justiça mais elevados, não endossam práticas de violência que ameaçam a vida humana, como é o caso do linchamento.

Com relação a variável da empatia, os resultados revelaram que o maior nível de empatia está associado a maior favorabilidade ao linchamento nas situações de crimes hediondos e motivações emocionais. Trata-se de uma evidência que, num primeiro momento, parece contradizer a compreensão da empatia como um motivo pró-social, embora é possivelmente justificável ao se ter em consideração as reflexões de Hoffman (2007) sobre a raiva empática e o excesso de excitação empática, que podem, inclusive, ser despertados em crimes hediondos. Operacionalmente, a raiva se refere as situações em que um observador empatiza tanto com o sofrimento de uma vítima que passa a sentir raiva do agressor, deslocando sua atenção dela para este, podendo responder de forma agressiva.

Outro aspecto que pode ajudar na compreensão do padrão encontrado neste estudo refere-se ao fato de que quando há muita excitação empática, com pistas salientes do sofrimento da vítima (típico nos crimes hediondos), a angústia empática que levaria a comportamentos de ajuda, pode se transformar em angústia pessoal e dificultar esse processo. Quando isso ocorre, os indivíduos desfocam das necessidades da vítima e não conseguem diferenciar e nem regular as próprias emoções e, conseqüentemente, não desempenham comportamentos de ajuda (Sampaio et al., 2020). De acordo com Klimecki et al, (2016) a angústia pessoal está positivamente relacionada com comportamentos agressivos.

Já em relação a confiança dos participantes nas instituições governamentais, observou-se uma relação negativa com as motivações sociais, ratificando assim a literatura da área (Araújo et al., 2021; Alexandre et al., 2019; Martins, 2015; Rodrigues, 2013; Sinhoretto, 2002, 2009; Soto, 2016; Zizumbo-Colunga & Fuerte-Celis, 2020) que

afirma que a descrença em tais instituições ativam motivações sociais para o linchamento. Em suma, as instituições governamentais são responsáveis por oferecer as condições necessárias para que a criminalidade seja prevenida ou contida, o que torna compreensível que a relação de confiança da população para com estas interfira nas motivações de ordem social para linchar.

Observou-se também, que há uma relação positiva entre a confiança nas instituições de controle e as motivações sociais e emocionais para linchar, bem como nas situações de crimes contra a propriedade. Essa evidência chama atenção de modo especial, uma vez que parece plausível esperar que ao se confiar mais na polícia, por exemplo, não seria aceitável legitimar a justiça com as próprias mãos. Entretanto, dado alguns relatos de que a polícia quando acionada para as ocorrências acabam por atuar como “facilitadores” da turba linchadora, ao se demorar para chegar na cena do crime, deixando-a se dispersar (Leal & Martin, 2019; Martins, 2015; Santos et al., 2021). Ademais, o fenômeno da violência policial (Zilli et al., 2023) presente no Brasil, que consolida esta instituição como uma das organizações de força mais letais do planeta, também permite compreender que se uma parte da população confia em uma instituição que atua de forma violenta, também endossaria medidas de violência para resolução de conflitos, como o linchamento.

Nesse sentido, é importante compreender como a população tem enxergado a polícia, pois a confiança nessa instituição envolve uma experiência subjetiva e intersubjetiva, em que se há o reconhecimento da legitimidade da polícia, é possível desfrutar de uma experiência positiva e previsível de seu papel ou atuação. Em sociedades em que a polícia é truculenta ou responde ao problema da criminalidade com mais violência, é possível que a população também partilhe e espere desta as mesmas estratégias de enfrentamento. Isso merece ser especialmente observado, pois em muitos

setores sociais a polícia é uma das poucas instituições do Estado que a comunidade conhece. Assim, quando a polícia se descredibiliza ou comete crimes, é o próprio Estado que perde a credibilidade (Araújo et al., 2021).

As análises de regressões ao considerar o sexo do participante o indicaram como preditor da favorabilidade ao linchamento nos casos de crime contra a propriedade, destacando os homens como mais favoráveis nessa dimensão. Essa associação pode ser explicada pela questão cultural que centraliza os homens como defensores da propriedade privada, bem como pelos índices globais que os revelam como aqueles que mais se envolvem em conflitos violentos, tanto como vítimas, quanto na qualidade de agressores (IPEA et al., 2021). Também foram encontrados achados empíricos que evidenciaram que quanto mais conservadora a orientação política do participante, maior a favorabilidade ao linchamento, tanto nas situações de crimes contra a propriedade, quanto hediondos, nos dois tipos de motivações para linchar. Esse achado é compreensível ao se observar as lutas históricas dos setores conservadores e progressistas do Brasil, em que se nota um endosso a deslegitimação dos Direitos Humanos e apoio a resolução de conflitos de forma violenta pelos setores conservadores (Ramos, 2020).

Já no que tange a testagem do modelo propriamente dito, utilizou-se a modelagem por equações estruturais, em que os índices psicométricos indicaram boa adequação do modelo proposto para explicar os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento. As hipóteses foram confirmadas de que as motivações sociais e emocionais para linchar atuam como mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento nas situações de crimes hediondos; já nos casos de crimes contra a propriedade, apenas as motivações sociais mediam a influência do julgamento moral sobre a favorabilidade ao linchamento.

Esses mecanismos podem ser compreendidos com base na constatação de que os

crimes hediondos causam mais comiseração social, do que aqueles contra a propriedade, podendo despertar motivações sociais para linchar, baseadas na avaliação de que a justiça oficial não cumpre com o papel de manter a segurança e ordem social, abrindo espaço para a participação da sociedade civil para tal; bem como, motivações de cunho emocional para linchar, que refletem os sentimentos de revolta, medo e angústia diante do problema da criminalidade (Alexandre et al., 2019, 2022; Araújo, et al., 2021; Krupa, 2009; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Serra, 2008; Sinhoretto, 2009; Vutane, 2013).

É interessante observar que, conforme a decomposição dos efeitos da mediação, quanto menor o nível de julgamento moral dos participantes, mais forte se apresentam as motivações sociais e emocionais para linchar, sendo também maior a favorabilidade ao linchamento, especialmente quando se trata de crimes hediondos. Além disso, quando o nível de julgamento moral é baixo, maiores são as motivações sociais para linchar, que culminam em maior aprovação ao linchamento em situações de crimes contra a propriedade. Esses resultados são semelhantes aos encontrados em estudo anterior realizado com estudantes universitários (Alexandre et al., 2019), que denotou a importância dos juízos de justiça típicos de cada nível de julgamento moral para adoção de condutas morais, sendo cada vez mais necessário a promoção de valores e princípios de justiça que compreendam a importância da não violência, da cultura de paz e da valorização da vida humana (Colby & Kohlberg, 1987; Kohlberg, 1984). De acordo com esse mecanismo, mesmo os indivíduos que carregam motivações sociais e emocionais para linchar seriam impelidos a agir moralmente a partir de um princípio moral transcendente.

Os resultados da testagem do modelo também indicaram que a empatia não exerce um papel moderador do julgamento moral nas motivações sociais e emocionais para linchar, pois índices de moderações mediadas não foram significativos. Isso significa que

sendo alto ou baixo o nível de empatia dos participantes, quanto menor o nível de julgamento moral, maiores são as motivações sociais e emocionais para linchar e, conseqüentemente, maior favorabilidade ao linchamento. Esses resultados sinalizam que a influência que a empatia e a justiça exercem uma sobre a outra nem sempre é complementar, uma vez que a empatia é passível de sofrer vieses, de modo que as pessoas podem fazer escolhas parciais, ajudando e sendo amáveis com as pessoas mais íntimas e grosseiras e injustas com os desconhecidos (De Buck & Pauwels, 2021; Decety & Yoder, 2016; Hoffman, 2007).

Por outro lado, o papel do julgamento moral nesse estudo reforça as reflexões de Hoffman (2007) de que os princípios morais servem como uma força motriz da empatia para a adoção de condutas morais, sendo estes, portanto, responsáveis por reduzir os vieses da empatia que poderiam culminar em situações de injustiça. Um conjunto de estudos também já alertaram para a existência de outras variáveis mediadoras da relação entre empatia e julgamento moral para que se obtenha uma resposta moral de justiça mais efetiva, como os sentimentos de culpa, vergonha, a aprendizagem de normativas sociais e o repertório de experiências afetivas dos indivíduos (Camino et al., 1996; De Buck & Pauwels, 2021; Decety & Yoder, 2016; Horne & Powell, 2016; Trivedi-Bateman, 2019). Sublinha-se que, os resultados encontrados não desclassificam a importância da empatia como uma dimensão que merece ser estimulada e que pode contribuir para a redução de comportamentos agressivos, mas que ela necessita ser melhor investigada e combinada com outras variáveis morais nos projetos de intervenções voltados para estes fins.

Para dirimir dúvidas com relação a interferência de outras variáveis já conhecidas em estudos anteriores (Alexandre et al. 2019, 2022; Martins, 2015; Santos et al., 2021; Sinhoretto, 2002, 2009) para a favorabilidade ao linchamento, como o sexo, orientação política e confiança nas instituições, testou-se um modelo explicativo alternativo, em que

fora encontrado o mesmo padrão de respostas do modelo oficial. Isso reforça a validade do modelo principal proposto nesse estudo, que se apresentou como uma estratégia intelegível para explicar os mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento, contribuindo para a literatura teórica e empírica da área. Todavia, é importante destacar que esse modelo não desconsidera o caráter multifatorial do fenômeno dos linchamentos e que novos estudos devem ser encorajados para ampliar sua compreensão.

Embora a presente pesquisa tenha contribuído para uma compreensão inicial de que existem mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento, reconhece-se a necessidade de novos estudos que visem responder outros questionamentos nesse campo. É recomendável que novas investigações verifiquem com mais precisão o papel da empatia para os mecanismos de favorabilidade ao linchamento, buscando-se mensurar também os efeitos dos sentimentos empáticos, como a raiva, culpa e vergonha. Acredita-se como relevante também, que os próximos estudos reúnam esforços para responder as seguintes questões: quem é essa gente que pode ser linchada, isto é, favorabilidade ao linchamento de quem? Quais figuras/imagens sociais veem a cabeça das pessoas ao serem convocadas a responder sobre o posicionamento em relação a prática do linchamento? Será que, por exemplo, conhecendo as características sociodemográficas, raciais e étnicas de quem seria a vítima do linchamento (sexo, cor de pele, nacionalidade, renda, etc.) os mecanismos para linchar ocorreriam da mesma maneira?

É importante entender que aqui não se está falando de saber apenas quem são as vítimas preferenciais dos linchamentos, pois isso alguns estudos (Araújo, 2021; Martins, 2015; Natal, 2012; Ruotti et al., 2009; Sinhoretto, 2002) já nos sinalizam, que são os negros, jovens entre 15 e 30 anos e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Seria necessário ir além, saber quem são, mas entender também a racionalidade utilizada para escolher as vidas que são matáveis. Será que, por exemplo, quando o crime que duas

peessoas são acusadas de praticarem forem o mesmo, mas estes possuírem cor de pele diferentes (um branco e um preto) a favorabilidade ocorre da mesma maneira? E quando o suspeito de ter cometido algum crime for de classe média alta e outro pobre, haveria marcações diferentes? Será que a percepção da violência com as próprias mãos como um recurso legítimo varia em função das referidas características?

Estudos que busquem responder tais questionamentos contribuirão para identificar e compreender possíveis mecanismos discriminatórios da favorabilidade ao linchamento, ampliando o conhecimento da área. Com isso, seria possível a construção de um planejamento interventivo que leve em consideração a multiplicidade de facetas que o fenômeno dos linchamentos congrega.

Há, portanto, a necessidade de elaboração de projetos de intervenções que se empenhem em desencorajar a aquiescência dos expedientes extraoficiais de justiça, como o linchamento, pois não é aceitável a inação do Estado diante de um fenômeno social crescente e que possui sérias consequências para a convivência social. Tendo em vista a noção do linchamento como um tipo de violência-resposta à outras formas de violência e vulnerabilidades, necessariamente, a atuação do Estado não deve se resumir a aplicação de punições aos linchadores, mas a um projeto mais amplo que promova a superação dos fatores que contribuem para a legitimação da violência, como a desigualdade social.

Referências

- Alexandre, M. E. S., Camino, C. P. S., & Galvão, L. K. S. (2022). Construction and Validation of the Scale of Attitudes Towards Lynching. *Psico-USF*, 27(4), 613-621. <https://doi.org/10.1590/1413-82712022270401>
- Alexandre, M. E. S., Galvão, L. K. de S., & Scardua, A. (2019). Representações Sociais e Julgamentos Morais de Estudantes Universitários sobre

- Linchamentos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 35, e3554.
doi.org/10.1590/0102.3772e3554
- Alexandre, M. E.S., Camino, C.P.S., & Galvão, L. K. S. (in prep). Construção e Validação da escala de motivações para linchar (manuscrito não publicado).
- Araújo, O. J. T., de Sá, M. D. D. D., & de Jesus, B. P. (2021). Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência. *Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros*, 12(43), 87-107. doi: 10.5281/zenodo.6784770
- Batson, C. D. (2009). These things called empathy: Eight related but distinct phenomena. In Decety, J., Ickes, W. (Eds.), *The social neuroscience of empathy* (pp. 3–15). MIT Press.
- Brasil (2016). Resolução 510/2016: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 07 de abril.
- Byrne, B. M. (2016). *Structural equation modeling with Amos: Basic concepts, applications, and programming*. (3a Ed.). Routledge.
- Camino, C., Camino, L., & Leyens (1996). Julgamento moral, emoção e empatia. In Z. D. Trindade & C. Camino (Eds.), *Cognição social e juízo moral (Coletâneas da ANPEPP)*, (pp. 113 109-135). Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia.
<https://www.anpepp.org.br/acervo/Colets/v01n06a11.pdf>
- Cárdenas, M., Páez, D., Rimé, B. (2013). El impacto psicosocial de los procesos transicionales em Chile: evaluación de los efectos de las Comisiones Nacional de “Verdad y Reconciliación” y “prisión política y tortura”. *Revista de Psicología Social*, 28(2),145-156. Recuperado de

<http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1174/021347413806196717?journalCode=rrps20>.

Colby, A., & Kohlberg, L. (1987). *The measurement of moral judgment*. Cambridge University Press.

De Buck, A., & Pauwels, L. J. R. (2021). Empathy and theft by finding: The intermediary role of moral emotions and norms. *Journal of Community Psychology*, 49, 1648-1676. <https://doi.org/10.1002/jcop.22571>

Decety, J., & Yoder, K. J. (2016). Empathy and motivation for justice: cognitive empathy and concern, but not emotional empathy, predict sensitivity to injustice for others. *Social Neuroscience* 11(1), 1–14. doi.org/10.1080/17470919.2015.1029593

Dutra, M. P., Galvão, L. K. S., & Camino, C. P. S. (2020) Promotion of empathy to reduce aggressive behaviors: focus group analysis. *Brazilian Journal of Developmental*, 6(7), 46497-46505. <https://doi.org/10.34117/bjdv6n7-326>

ESS-ERIC e ICS-ULisboa (2022). ESS 9 - European Social Survey 2018. Arquivo Português de Informação Social, Lisboa. APIS0091. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10400.20/2111>>.

Hoffman, M. L. (2007). *Empathy and moral development: implications for caring and justice*. University Press.

Horne, Z. & Powell, D. (2016). How large is the role of emotion in judgments of moral dilemmas?. *PloSone*, 11(7), p.e0154780-e0154780. doi.org/10.1371/journal.pone.0154780

IPEA, IJSN & FBSP (2021). *Atlas da violência 2021*. São Paulo: Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

- Kohlberg, L. (1984). *Essays on moral development. The psychology of moral development (Vol.2)* Harper & Row.
- Klimecki, O. M., Vuilleumier, P., & Sander, D. (2016). The impact of emotions and empathy-related traits on punishment behavior: Introduction and validation of the inequality game. *PLoS ONE*, 11 (3) <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0151028>
- Krupa, Christopher. (2009). Histories in red: Ways of seeing lynching in Ecuador. *American Ethnologist*, 36(1), p. 20-39. Recuperados de https://www.academia.edu/11443095/Histories_in_Red_Ways_of_Seeing_Lynching_in_Ecuador_American_Ethnologist
- Leal, F. M., & Martin, D. (2019). O linchamento em Morrinhos (boato, estigma e violência). *Saúde e Sociedade*, 28, 186-197. doi.org/10.1590/S0104-12902019180567
- Lobo, Rafael de Almeida Ávila, & Filho, Max Suel Dummmmer Coutinho. (2017). Linchamentos em rede: justiça e violência-resposta na internet. *Revista Novos Rumos Sociológicos*, 7(5), 191-216. Recuperados de <file:///C:/Users/xx/Downloads/11157-42516-2-PB.pdf>
- Martins, J. de S. (2015). *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. Editora Contexto.
- Mercuri, Karen Tank, & Lima-Lopes, Rodrigo Esteves de. (2020). Discurso de Ódio em mídias sociais como estratégia de persuasão popular. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 59(2), 1216-1238. Epub September 16, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/01031813760991620200723>
- Muthén, L. K., & Muthén, B. O. (2017). *Mplus: Statistical analysis with latent variables: User's guide (Version 8)*. Authors.
- Natal, A. L. (2012). 30 anos de Linchamentos na Região Metropolitana De São Paulo 1980-2009. (Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, Brasil). Doi

10.11606/D.8.2013.tde-18042013-121535

- Ramos, G. A. (2020). Bolsonarismo, conservadorismo e direitos humanos: analisando o papel da ideologia política como condicionante ao pleno exercício dos direitos humanos no Brasil contemporâneo| Bolsonarism, conservatism and human rights: analyzing the role of political ideology as a restriction to the full exercise of human rights in contemporary Brazil. *Mural Internacional*, 11, 48071. doi 10.12957/rmi.2020.48071|
- Rodrigues, D. (2013). Círculo da punição: o linchamento como cena de acusação e denúncia criminal. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(4), 625-643. Recuperado de <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/DILEMAS-6-4-Art4.pdf>
- Rodrigues, J. W. C. (2017). A difícil tarefa de consolidação dos direitos humanos frente à problemática do linchamento na redemocratização do Brasil. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 5(10), 213-242. doi <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2017.10.213-242>
- Ruotti, C., Freitas, T. V., Almeida, J. F., & Peres, M. F. T. (2009). Graves violações de direitos humanos e desigualdade no município de São Paulo. *Revista Saúde Pública*, 43(3), 533-540. Recuperado de http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/9417/art_RUOTTI_Graves_violacoes_de_direitos_humanos_e_desigualdade_2009.pdf?sequence=1.
- Sampaio, L. R., Camino, C., & Roazzi, A. (2009). Revisão de aspectos conceituais, teóricos e metodológicos da empatia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 29(2), 212-227. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932009000200002>
- Sampaio, L., Oliveira, L., & Pires, M. (2020). Empatia, depressão, ansiedade e estresse em profissionais de saúde brasileiros. *Ciências Psicológicas*, 14(2), 2215.

doi.org/10.22235/cp.v14i2.2215

Santos, R. G., de Moraes Teixeira, N. M. A., dos Santos, L. G., & dos Santos, A. G. A.

(2021). Linchamento no Brasil: da justiça popular ao (suposto) “criminoso” à violência LGBT. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 22416-22439. doi 10.34117/bjdv7n3-114

Serra, C. (2008). Linchamentos em Moçambique: Uma desordem que apela à ordem.

Maputo: Imprensa Universitária.

Sinhoretto, J. (2002). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM.

Sinhoretto, J. (2009). Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 4(3), 72-92. Recuperado de <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/artigo%20jaqueline.pdf>.

Soto, W. H. G. (2016). Uma sociologia dos linchamentos no Brasil. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 23(1), 227-229. doi.org/10.1590/S0104-59702016000100016

Schoemann, A. M., Boulton, A. J., & Short, S. D. (2017). Determining power and sample size for simple and complex mediation models. *Social Psychological and Personality Science*, 8(4), 4–386. <https://doi.org/10.1177/1948550617715068>

Trivedi-Bateman, N. (2019). The combined roles of moral emotion and moral rules in explaining acts of violence using a situational action theory perspective. *Journal of Interpersonal Violence*, 1-26. doi.org/10.1177/0886260519852634

Vutane, J. B. (2013). A problemática de linchamentos públicos em Moçambique – caso específico dos bairros da cidade de Chimoio (Dissertação, Mestrado em Criminologia). Faculdade de Direito, Universidade do Porto, Porto. Recuperado

dehttps://sigarra.up.pt/fdup/pt/teses.tese?P_ALUNO_ID=97617&p_processo=16766.

Zilli, L. F., Figueiredo, A. M. D., Cruz, M. V. G. D., & Marinho, K. R. L. (2023).

“Visando repelir injusta agressão”: uma sociologia dos accounts policiais e das investigações dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. *Sociologias*, 25, e-soc118639. doi.org/10.1590/18070337-118639

Zizumbo-Colunga, D., & Fuerte-Celis, M. P. (2020). The Political Psychology of Lynching: WhatsApp Rumors, Anti-Government Appeals, and Violence. *Paper prepared for the 2020 Annual Meeting of the American Political Science Association*, 1-39. doi.org/10.33774/apsa-2020-1xrmc.

Materiais Suplementares do Artigo

Favorabilidade ao Linchamento com Modelagem por Equações Estruturais

A seguir, são apresentados os resultados referentes ao teste do modelo proposto nesta tese com variável *dummy* que possui como referência o nível dois do julgamento moral (Tabela 1). Conforme apresentado na Figura 1, quanto maior o nível de julgamento moral dos participantes do estudo, menores são suas motivações sociais e emocionais para linchar. Por sua vez, quanto maior as motivações sociais e emocionais para linchar, maior é a favorabilidade dos participantes do estudo para cometer linchamento em face de crimes hediondos. Além disso, os resultados indicam que quanto maior o nível de julgamento moral, menor são as motivações sociais para linchar. Por seu turno, quanto maior as motivações sociais para linchar, maior a favorabilidade ao linchamento em face de crimes contra propriedade. Como no modelo principal apresentado neste artigo, a empatia não moderou a relação entre nível de julgamento moral e motivações sociais ($b = 0,055$, $EP = 0,156$, $p = 0,726$) e emocionais ($b = -0,103$, $EP = 0,161$, $p = 0,520$) para linchar.

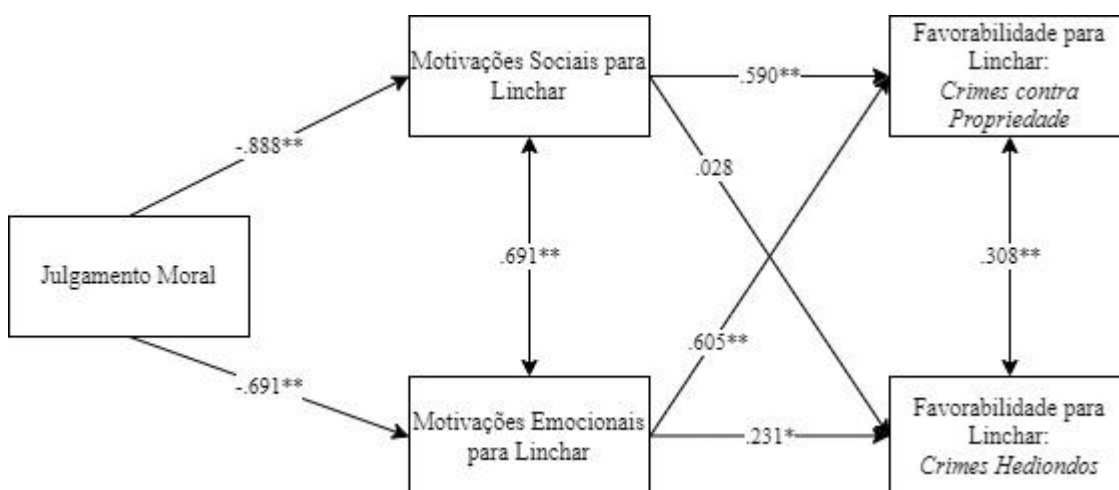
Tabela 1*Efeitos da decomposição das análises de mediação – Referência nível 2 do Julgamento**Moral*

<i>Efeitos</i>				95% I.C.	
	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	Inferior	Superior
<i>JM ⇒ CH</i>					
Efeito total	-.878	.070	.001	-.993	-.764
Efeito direto	-.355	.068	.001	-.467	-.244
Efeito Total Indireto	-.523	.054	.001	-.612	-.433
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CH	-.403	.066	.001	-.512	-.294
JM ⇒ ME ⇒ CH	-.120	.044	.007	-.192	-.047
<i>JM ⇒ CP:</i>					
Efeito total	-.699	.067	.001	-.809	-.590
Efeito direto	-.086	.056	.121	-.177	.005
Efeito Total Indireto	-.613	.056	.001	-.706	-.520
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CP	-.592	.069	.001	-.705	-.478
JM ⇒ ME ⇒ CP	-.022	.034	.528	-.079	.035

Nota. Os coeficientes apresentados são padronizados. JM (Julgamento Moral); MS (Motivações Sociais para Linchar); ME (Motivações Emocionais para Linchar); CH (Favorabilidade ao Linchamento em face de Crimes Hediondos); CP (Linchamento em face de Crimes Contra Propriedade).

Figura 1

Parâmetros estimados para a mediação – Referência nível 2 do Julgamento Moral



Nota. $^{**}p = .001$; $^{*}p < .05$.

Posteriormente, performamos análises em que utilizamos a variável *dummy* que possui como referência o nível 1 do julgamento moral, bem como as variáveis controle sexo; confiança nas instituições governamentais; confiança nas instituições de controle; confiança em movimentos sociais e posicionamento político dos participantes do estudo (Tabela 2). Os dados deste modelo (Figura 2) indicam que mesmo controlando para variáveis individuais dos participantes, o padrão de resultados apresentados no texto principal deste artigo é mantido. Ademais, testamos o papel moderador da empatia nas relações entre julgamento moral e motivações sociais e emocionais para linchar. Também não encontramos interações significativas destas variáveis (JM*MS, $b = -0,048$, $EP = 0,204$, $p = 0,813$; JM*ME, $b = 0,066$, $EP = 0,188$, $p = 0,727$). De fato, seja quando os participantes possuem alto ou baixos níveis de empatia, os efeitos indiretos ora apresentados, são mantidos.

Tabela 2

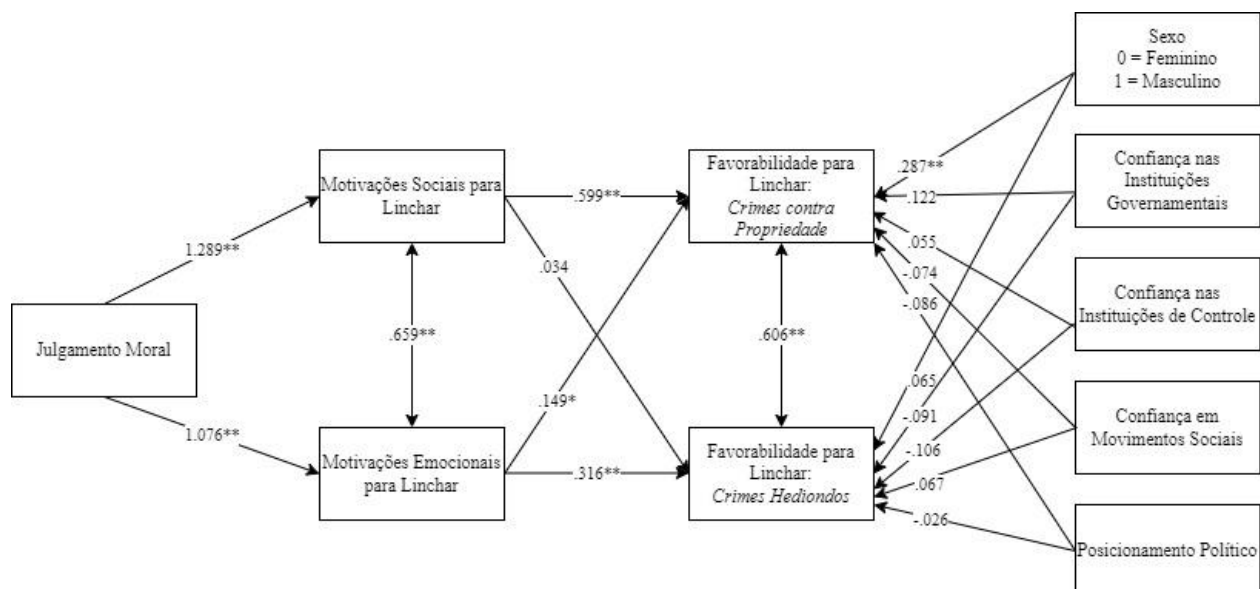
Efeitos da decomposição das análises de mediação (nível 1 do Julgamento moral como referência e variáveis controle)

<i>Efeitos</i>				95% I.C.	
	<i>b</i>	<i>EP</i>	<i>p</i>	Inferior	Superior
<i>JM ⇒ CH</i>					
Efeito total	1.375	.084	.001	1.237	1.513
Efeito direto	.807	.110	.001	.625	.989
Efeito Total Indireto	.568	.085	.001	.429	.707
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CH	.407	.116	.001	.217	.598
JM ⇒ ME ⇒ CH	.161	.084	.005	.022	.299
<i>JM ⇒ CP:</i>					
Efeito total	1.024	.085	.001	.884	1.165
Efeito direto	.215	.101	.033	.049	.382
Efeito Total Indireto	.809	.087	.001	.665	.952
<i>Efeitos Indiretos Específicos:</i>					
JM ⇒ MS ⇒ CP	.773	.110	.001	.591	.954
JM ⇒ ME ⇒ CP	.036	.068	.594	-.075	.148

Nota. Os coeficientes apresentados são padronizados. JM (Julgamento Moral); MS (Motivações Sociais para Linchar); ME (Motivações Emocionais para Linchar); CH (Favorabilidade ao Linchamento em face de Crimes Hediondos); CP (Linchamento em face de Crimes Contra Propriedade).

Figura 2

Parâmetros estimados para a mediação. Referência nível 1 do Julgamento Moral e variáveis controle



Nota. ** $p = .001$; * $p < .05$.

Considerações Finais da Tese

Esta tese teve como objetivo propor um modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento, considerando como variáveis o nível de julgamento moral, a empatia, as motivações sociais e emocionais para linchar e a favorabilidade ao linchamento em função dos tipos de crimes, hediondos ou contra a propriedade. Especificamente, tinha-se como hipóteses centrais que as motivações sociais e emocionais para linchar atuariam como mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento e que a empatia seria um moderador na relação entre o nível de julgamento moral e as motivações para linchar.

Para tanto, foram realizados alguns estudos para a construção e validação de duas medidas necessárias para a composição do modelo a ser testado, a saber: a Escala de Atitudes Frente ao Linchamento – EAL, em que foi possível verificar empiricamente e de forma padronizada algumas sinalizações da literatura (Alexandre et al., 2019; Araújo et al., 2021; Lobo & Filho, 2017; 2009; Martins, 2015; Sinhoretto, 2009) de que a favorabilidade ao linchamento variava em função do tipo de crime que a pessoa a ser linchada estava sendo acusada de ter cometido. Os resultados desse estudo evidenciaram índices psicométricos satisfatórios que deram suporte para a adequação da solução bifatorial da medida, destacando os fatores crimes contra a propriedade e crimes hediondos; e, a Escala de Motivações para Linchar- EML, em que os resultados dos estudos desenvolvidos apresentaram índices psicométricos adequados para a configuração bifatorial do constructo (Motivações Sociais e Motivações Emocionais), corroborando e respaldando as reflexões teóricas da área (Alexandre et al., 2019; Araújo et al., 2021; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Santos et al., 2021). Diante disso, as referidas escalas se mostraram pertinentes para subsidiar novos estudos, conforme foram

utilizadas na testagem do modelo desta tese.

Os resultados das análises realizadas para testagem do modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento evidenciaram bons índices psicométricos para sua adequação, corroborando parcialmente as hipóteses centrais dessa tese. Assim, as motivações sociais e emocionais para linchar atuaram como mediadores da relação entre o nível de julgamento moral e a favorabilidade ao linchamento nas situações de crimes hediondos; ao passo que, nas situações de crimes contra a propriedade, apenas as motivações sociais mediaram a influência do julgamento moral sobre a favorabilidade ao linchamento. Conforme a decomposição dos efeitos da mediação, isso revela que quanto menor o nível de julgamento moral dos participantes, maiores as motivações sociais e emocionais para linchar e maior a favorabilidade ao linchamento, principalmente ao se tratar de crimes hediondos. Ademais, observou-se também que quando o nível de julgamento moral é baixo, maiores são as motivações sociais para linchar, resultando em maior aprovação ao linchamento em situações de crimes contra a propriedade.

Já com relação ao papel da empatia no modelo, verificou-se que ela não se apresenta como moderador do julgamento moral nas motivações sociais e emocionais para linchar, pois os indicadores de moderações mediadas não foram significativos. Destarte, isso revela que independentemente do nível de empatia dos participantes, quanto menor o nível de julgamento moral, maiores são as motivações sociais e emocionais para linchar, bem como maior favorabilidade ao linchamento.

Esses resultados convocam reflexões sobre a relação entre a empatia e a justiça, apontando a necessidade de que novos estudos se empenhem em observar possíveis variáveis intervenientes nessa relação, como o efeito dos sentimentos de culpa e vergonha, o aprendizado de normas sociais, e as experiências afetivas dos indivíduos,

conforme vem sinalizando a literatura da área (Camino et al., 1996; De Buck & Pauwels, 2021; Decety & Yoder, 2016; Horne & Powell, 2016; Trivedi-Bateman, 2019). Isso não anula o que Hoffman (2007) já indicou da empatia como um motivo pró-social, que ao ser associada aos princípios morais encontra força motriz para adoção de condutas morais transcendentais aos vieses que lhe atravessa. Ao contrário, se constituiria como avanços significativos para a compreensão do alcance e das limitações da empatia para o julgamento moral. Por outro lado, os resultados do modelo explicativo dos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento apresentaram evidência adicional para a teoria do julgamento moral (Kohlberg, 1984) de que quanto mais altos os níveis de julgamento moral, menos as pessoas apoiam medidas agressivas que violam a vida humana, como o linchamento.

Em linhas gerais, os resultados desta tese se configuram como uma solução inovadora para o campo de investigações acerca do fenômeno social do linchamento, especialmente no que tange aos mecanismos psicossociais que levam a sua favorabilidade. Diante disso, acredita-se que os projetos de intervenções vocacionados para a redução da aquiescência às práticas violentas para resolução de conflitos como o linchamento, devem considerar estratégias para a promoção da empatia associada ao pensamento moral pós-convencional e redução das motivações sociais e emocionais para linchar.

Além das contribuições, é importante destacar também que, assim como todo empreendimento de pesquisa, os estudos realizados ao longo dessa tese possuem limitações que devem ser corrigidas em novas investigações. Sugere-se que as pesquisas futuras sobre a temática busquem diversificar melhor as amostras dos estudos em relação ao sexo, nível de escolaridade e regiões de residência dos participantes. Já no que tange a variável da empatia, seria interessante a utilização de medidas dos sentimentos empáticos, como a raiva empática, a fim de uma melhor compreensão do papel desta no

modelo proposto.

Ademais, aos psicólogos sociais e aos outros pesquisadores, deixa-se nessa tese uma convocatória para que contribuam com novas investigações no campo da Psicologia Social que visem expandir a compreensão do papel das emoções e das relações intergrupais para a favorabilidade da população aos atos de linchamento. Acredita-se também, que estes podem colaborar com novos estudos, inclusive experimentais, que busquem identificar a relação dos mecanismos da favorabilidade ao linchamento com um conjunto de variáveis sociodemográficas e características raciais e étnicas das vítimas de linchamento.

A ocorrência frequente dos linchamentos na sociedade brasileira desnuda uma racionalidade grave, que consiste na ideia de que no Brasil linchadores possuem respaldo social para linchar, pois não precisam se preocupar com investigações ou punições, dado que não existe, ainda, tipificação penal para esse tipo de violência. Embora seja possível aplicar sanções com base em tipos penais análogos para os atos violentos contidos no linchamento, há nestas ações um fenômeno grupal de rápida dispersão e cumplicidade entre os membros da turba linchadora e daqueles que assistem a fim de não apontar e responsabilizar, individualmente, alguém pelo justicamento popular.

Mesmo que não se tenha uma tipificação penal para o linchamento, a gravidade de suas consequências pode ser observada a olho nu, tanto no que tange ao caráter animalesco que reflete, quanto na injustiça embutida. Para aqueles que acreditam que o recurso do linchamento é legítimo para resolução de conflitos, não há tempo para avaliação da veracidade das acusações e nem um julgamento proporcional do merecimento da punição. Em geral, todos podem pagar com a vida, independente do crime que estão sendo acusados, denotando assim uma relativização moral do valor inegociável da vida. Consoante a isso, o fenômeno dos linchamentos consiste em um tipo

de justiça primitiva que, em certo sentido, extrapola até mesmo a lógica do “olho por olho, dente por dente”, pois não resguarda nem mesmo o caráter da reciprocidade da lei de talião.

O linchamento, enquanto prática bárbara de violência, já representa por si só um perigo para o contrato social, mas ganha contornos ainda mais preocupantes quando se observa os rituais adicionais de desumanização que estão contidos na maioria desses atos, como o dilaceramento, o esquartejamento, o fuzilamento e queima do corpo (Araújo et al., 2021; Lobo & Filho, 2017; Martins, 2015; Souza & Menandro, 2002). Ao buscar coibir, demonstrar reprovação e aplicar punições às práticas criminosas, a turba linchadora acaba por praticar atos que chegam a ser superiores ao crime que a vítima do linchamento está sendo acusada de ter cometido, evidenciando, além da desproporcionalidade da punição, a perpetração do ciclo de violência.

Todavia, é necessário olhar para o fenômeno dos linchamentos para além do prisma “violência gerando violência”, atentando-se também para o fato de que o linchamento pressupõe uma coesão social para existir, em que um grupo se une em prol de manter sua comunidade protegida daqueles que violam suas regras. Isso é grave, dado que foge daquilo que se espera para uma sociedade civilizada, mas não se pode negar o fato que nos espaços em que a prática do linchamento e outros tipos de violação da vida humana são tidos como corriqueiros, tem-se mesmo um outro tipo de sociedade ocorrendo a parte.

Nesse sentido, observa-se que em várias comunidades o acesso a outros modos de resolução de conflitos, que não seja através da violência, é desconhecido. Em alguns contextos, não se reconhece a legitimidade do Estado como garantidor da segurança pública, tendo em vista que, não raro, o que se acessa deste consiste justamente nas consequências das ações de um agente que também viola e criminaliza determinados

grupos sociais (Araújo et al., 2021; Rodrigues, 2017).

Diante disso, cabe refletir sobre o que a recorrente prática de linchamentos descortina para nós enquanto sociedade. Assim, quando se abrem as cortinas parece que é possível enxergar com mais nitidez a fragilidade do Estado e o desespero de uma sociedade que clama por continuar existindo, tentando eliminar aquilo ou aqueles que dificultam isso, como as pessoas acusadas de terem cometido algum crime e “desarmonizado” a comunidade. Logo, isso reserva uma contradição ao fazer com que linchadores e linchados se igualem na condição de descumpridores de normativas sociais, um ao cometer algum crime e o outro ao responder a isso de modo também violando uma regra básica social, a de não matar, não violar o outro.

Uma vez descortinado esse cenário não é plausível de se esperar que se finja que tais cenas não foram vistas. É por isso que essa tese, enquanto contribuição que permitiu descortinar os aspectos alusivos aos mecanismos psicossociais da favorabilidade ao linchamento, não pode se constituir como um fim em si mesma. Ela deve ser compreendida como um passo importante que foi dado para compreensão de uma realidade a ser transformada. Esta tese é, portanto, um convite para o empenho coletivo de se fomentar estratégias pacificadoras para o problema da violência geral e para aquela que representa uma violência-resposta, o linchamento.

Identificar as motivações da população para endossar a justiça com as próprias mãos consiste em uma etapa preponderante para o desenvolvimento de ações orientadas para superá-las. Nesse sentido, esta tese apresentou algumas contribuições relevantes, como os instrumentos construídos que permitiram identificar a favorabilidade ao linchamento em função do tipo de crime e as motivações sociais e emocionais para linchar; bem como, através do modelo testado, evidenciou que os mecanismos da favorabilidade ao linchamento estão relacionados com o nível de julgamento moral dos

indivíduos e com os tipos de crimes e motivações para linchar. Trata-se de evidências empíricas que devem ser levadas em consideração, tanto para as ações interventivas nesse campo, quanto na formulação de novos projetos de pesquisas voltados para a ampliação da compreensão dos fatores preditores da favorabilidade ao linchamento.

Assim, para que se cultive um futuro de paz, em que a diminuição da violência, especialmente aquela perpetrada nos atos de linchamento, seja uma condição básica, tem-se uma tarefa imperiosa pela frente. Para tanto, faz-se necessário um resgate de alguns aspectos, tais como: dos princípios humanistas, do contrato social com o Estado para a convivência social, da desnaturalização da criminalidade, da (re)avaliação do papel do Estado na distribuição de sanções punitivas e em sua responsabilização como agente de proteção social, a promoção da empatia e de princípios morais e de justiça direcionados ao respeito da vida humana. Esperançar com um novo cenário é urgente e possível, mas depende de planejamento, motivação e engajamento dos diversos setores da sociedade civil em parceria, irrestrita, com o Estado.

Referências

- Alexandre, M. E. S., Camino, C. P. S., & Galvão, L. K. S. (2022). Construction and Validation of the Scale of Attitudes Towards Lynching. *Psico-USF*, 27(4), 613-621. <https://doi.org/10.1590/1413-82712022270401>
- Alexandre, M. E. S., Galvão, L. K. de S., & Scardua, A. (2019). Representações Sociais e Julgamentos Morais de Estudantes Universitários sobre Linchamentos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 35, e3554. doi.org/10.1590/0102.3772e3554
- Alexandre, M. E.S., Camino, C.P.S., & Galvão, L. K. S. (in prep). Construção e Validação da escala de motivações para linchar (manuscrito não publicado).
- Araújo, O. J. T., de Sá, M. D. D. D., & de Jesus, B. P. (2021). Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência. *Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros*, 12(43), 87-107. doi: 10.5281/zenodo.6784770
- Batson, C. D. (2009). These things called empathy: Eight related but distinct phenomena. In Decety, J., Ickes, W. (Eds.), *The social neuroscience of empathy* (pp. 3–15). MIT Press.
- Batson, C. D., Lishner, D. A., & Stocks, E. L. (2015). The empathy – Altruism hypothesis. In D. A. Schroeder & W. G. Graziano (Eds.), *The Oxford handbook of prosocial behavior* (pp. 259–281). Oxford Unive.
- Biaggio, A. M. B. (2002). Lawrence Kohlberg: ética e educação moral. São Paulo: Moderna. Biaggio, A. M. B. (2011). Desenvolvimento moral: I. Aspectos Cognitivos. In A. M. B. Biaggio (Org.), *Psicologia do desenvolvimento* (pp. 214-237, 22ª edição). Petrópolis: Editora Vozes.
- Brasil (2016). Resolução 510/2016: Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas

envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 07 de abril.

- Byrne, B. M. (2016). *Structural equation modeling with Amos: Basic concepts, applications, and programming*. (3a Ed.). Routledge.
- Camino, C., Camino, L., & Leyens (1996). Julgamento moral, emoção e empatia. In Z. D. Trindade & C. Camino (Eds.), *Cognição social e juízo moral (Coletâneas da ANPEPP)*, (pp. 113 109-135). Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia.
<https://www.anpepp.org.br/acervo/Colets/v01n06a11.pdf>
- Camino, C., Galvão, L., Quirino, G., Roazzi, A., & Martin, W., L. B. (2007). Direitos humanos, atitude institucional e simpatia ideológica em universitários brasileiros. *Revista Estudos de Psicologia*, 12(3), 199-211. Doi.org/10.1590/S1413-294X2007000300002.
- Cárdenas, M., Páez, D., Rimé, B. (2013). El impacto psicosocial de los procesos transicionales em Chile: evaluación de los efectos de las Comisiones Nacional de “Verdad y Reconciliación” y “prisión política y tortura”. *Revista de Psicología Social*, 28(2),145-156. Recuperado de <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1174/021347413806196717?journalCode=rrps20>.
- Cerqueira, R. T., & Noronha, C. V. (2004). Cenas de linchamento: reconstruções dramáticas da violência coletiva. *Revista Psicologia em Estudo*, 9(2), 163-172. Doi <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722004000200003>.
- Cikara, M., Bruneau, E. G., & Saxe, R. R. (2011). Us and Them: Intergroup Failures of Empathy. *Current Directions in Psychological Science*, 20(3) 149-153. <https://doi.org/0.1177/0963721411408713>.

- Colby, A., & Kohlberg, L. (1987). *The measurement of moral judgment*. Cambridge University Press.
- De Buck, A., & Pauwels, L. J. R. (2021). Empathy and theft by finding: The intermediary role of moral emotions and norms. *Journal of Community Psychology*, 49, 1648-1676. <https://doi.org/10.1002/jcop.22571>
- Decety, J., & Yoder, K. J. (2016). Empathy and motivation for justice: cognitive empathy and concern, but not emotional empathy, predict sensitivity to injustice for others. *Social Neuroscience* 11(1), 1–14. doi.org/10.1080/17470919.2015.1029593
- Doise, W. (2002). *Direitos do Homem e força das ideias*. Lisboa: Livros Horizontes.
- Dutra, M. P., Galvão, L. K. S., & Camino, C. P. S. (2020) Promotion of empathy to reduce aggressive behaviors: focus group analysis. *Brazilian Journal of Developmental*, 6(7), 46497-46505. <https://doi.org/10.34117/bjdv6n7-326>
- Eisenberg N., Zhou Q., & Koller S. (2001) Brazilian adolescents' prosocial moral judgment and behavior: relations to sympathy, perspective taking, gender-role orientation, and demographic characteristics. *Child Development*, 72(2):518-34. <https://doi.org/10.1111/1467-8624.00294>.
- ESS-ERIC e ICS-ULisboa (2022). ESS 9 - European Social Survey 2018. Arquivo Português de Informação Social, Lisboa. APIS0091. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10400.20/2111>>.
- Ferrando, P. J., & Lorenzo-Seva U. (2018). Assessing the quality and appropriateness of factor solutions and factor score estimates in exploratory item factor analysis. *Educational and Psychological Measurement*, 78, 762-780. [doi:10.1177/0013164417719308](https://doi.org/10.1177/0013164417719308)
- Galvão, L. K. S. (2010). *Desenvolvimento moral e empatia: medidas, correlatos e intervenções educacionais*. Tese de doutorado não publicada. João Pessoa,

Paraíba. Universidade Federal da Paraíba.

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/7012>

Goldstein, D. M. (2003). In our own hands: lynching, justice, and the law in Bolivia.

American Ethnologist, 30(1), 22-43. Recuperado de http://www.jstor.org/stable/3805207?seq=1#page_scan_tab_contents.

Hoffman, M. (1987). The contribution of empathy to justice and moral judgment. In N.

Eisenberg & J. Strayer (Eds.), *Empathy and its development* (p. 47–79).

Cambridge University Press.

Hoffman, M. L. (1989). Empathy, role-taking, guilt and development of altruistic

motives. In N. Eisenberg, J., Roykowsky, & E. Staub, E. (Eds.), *Social and moral values: individual and societal perspectives* (pp.139-152). Hillsdale: N. J. Erlbaum.

Hoffman, M. L. (1991). Empathy, social cognition and moral action. In W. M. Kurtines,

& J. L. Gewirtz (Eds.), *Handbook of Moral Behavior and Development*. LEA.

Hoffman, M. L. (2007). *Empathy and moral development: implications for caring and justice*. University Press.

Horne, Z. & Powell, D. (2016). How large is the role of emotion in judgments of moral

dilemmas?. PLoSone, 11(7), p.e0154780-e0154780. doi.org/10.1371/journal.pone.0154780

IPEA, IJSN & FBSP (2021). *Atlas da violência 2021*. São Paulo: Instituto Brasileiro de

Segurança Pública. Recuperado em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

Kohlberg, L. (1992). *Psicología del desarrollo moral*. Bilbao Spain: Desclée de Brouwer.

- Kohlberg, L. (1969). Stage and sequence: The cognitive-developmental approach to socialization. In D. A. Goslin (Ed.), *Handbook of socialization theory and research* (pp. 347- 480). Chicago: Rand McNally.
- Kohlberg, L. (1976). Moral stage and moralization: The cognitive-developmental approach. In T. Lickona (Ed.), *Moral development and behavior: Theory, research and social.*
- Kohlberg, L. (1984). *Essays on moral development. The psychology of moral development* (Vol.2) Harper & Row.
- Klimecki, O. M., Vuilleumier, P., & Sander, D. (2016). The impact of emotions and empathy-related traits on punishment behavior: Introduction and validation of the inequality game. *PLoS ONE*, 11 (3) <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0151028>
- Klimecki, O. M. (2019). The role of empathy and compassion in conflict resolution emotion. *Review*, 11(4), 310-325. doi.org/10.1177/175407391983860
- Kline, RB. (2015). *Principles and practice of structural equation modeling*. New York: Guilford publications.
- Krupa, Christopher. (2009). Histories in red: Ways of seeing lynching in Ecuador. *American Ethnologist*, 36(1), p. 20-39. Recuperados de https://www.academia.edu/11443095/Histories_in_Red_Ways_of_Seeing_Lynching_in_Ecuador_American_Ethnologist
- Leal, F. M., & Martin, D. (2019). O linchamento em Morrinhos (boato, estigma e violência). *Saúde e Sociedade*, 28, 186-197. doi.org/10.1590/S0104-12902019180567
- Lobo, Rafael de Almeida Ávila, & Filho, Max Suel Dummer Coutinho. (2017). Linchamentos em rede: justiça e violência-resposta na internet. *Revista Novos Rumos Sociológicos*, 7(5), 191-216. Recuperados de

file:///C:/Users/xx/Downloads/11157-42516-2-PB.pdf

- Macedo, K. T. M. (2018). Conflitos Sociais Contemporâneos: possíveis causas e consequências dos Linchamentos Virtuais. *Humanidades & Inovação*, v. 5, n. 4, p. 197-208. Recuperado de https://redib.org/Record/oai_articulo1597690-conflitos-sociais-contempor%C3%A2neos-poss%C3%ADveis-causas-e-consequ%C3%A2ncias-dos-linchamentos-virtuais
- Martins, J. de S. (2015). *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. Editora Contexto.
- Mercuri, Karen Tank, & Lima-Lopes, Rodrigo Esteves de. (2020). Discurso de Ódio em mídias sociais como estratégia de persuasão popular. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 59(2), 1216-1238. Epub September 16, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/01031813760991620200723>
- Muthén, L. K., & Muthén, B. O. (2017). *Mplus: Statistical analysis with latent variables: User's guide* (Version 8). Authors.
- Natal, A. L. (2012). 30 anos de Linchamentos na Região Metropolitana De São Paulo 1980-2009. (Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, Brasil). Doi 10.11606/D.8.2013.tde-18042013-121535
- Primi, R., Muniz, M., & Nunes. C. H. S. S. (2009). Definições contemporâneas de validade de testes psicológicos. Em: C. S. Hutz (Org.). *Avanços e polêmicas em avaliação psicológica* (pp. 243-265). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Ramos, G. A. (2020). Bolsonaroismo, conservadorismo e direitos humanos: analisando o papel da ideologia política como condicionante ao pleno exercício dos direitos humanos no Brasil contemporâneo. | Bolsonaroism, conservatism and human rights: analyzing the role of political ideology as a restriction to the full exercise of human rights in contemporary Brazil. *Mural Internacional*, 11, 48071. doi 10.12957/rmi.2020.4807.

- Raykov, T. (1997). Estimativa de confiabilidade composta para medidas congênicas. *Applied Psychological Measurement*, 21(2), 173-184.
- Ribeiro, J. F. R. (1996). O julgamento moral, a tomada de perspectiva do outro e a consideração empática: um estudo correlacional. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB.
- Rique, J., Camino, C. P. S., Moreira, P. L., & Abreu, E. L. (2013). Julgamento moral de jovens em diferentes contextos políticos. *Revista Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 65(2), 243-257. Recuperado de <http://sociales.redalyc.org/articulo.oa?id=229028926007>
- Ritchey, A.J., & Ruback, R.B. (2017). Predicting Lynching Atrocity: The Situational Norms of Lynchings in Georgia Andrew. *Personality and Social Psychology Bulletin* 19(1), p. 1-19. DOI:10.1177/0146167217733075
- Rodrigues, D. (2013). Círculo da punição: o linchamento como cena de acusação e denúncia criminal. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(4), 625-643. Recuperado de <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/DILEMAS-6-4-Art4.pdf>
- Rodrigues, J. W. C. (2017). A difícil tarefa de consolidação dos direitos humanos frente à problemática do linchamento na redemocratização do Brasil. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 5(10), 213-242. doi <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2017.10.213-242>
- Ruotti, C., Freitas, T. V., Almeida, J. F., & Peres, M. F. T. (2009). Graves violações de direitos humanos e desigualdade no município de São Paulo. *Revista Saúde Pública*, 43(3), 533-540. Recuperado de http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/9417/art_RUOTTI_Graves_violacoes_de_direitos_humanos_e_desigualdade_2009.pdf?sequence=1.

- Sampaio, L. R., Monte, F. C., Camino, C., & Roazzi, A. (2008). Justiça distributiva e empatia em adolescentes do Nordeste Brasileiro. *Psicologia Reflexão e Crítica*, 21(2). <https://doi.org/10.1590/S0102-79722008000200013>
- Sampaio, L. R., Camino, C., & Roazzi, A. (2009). Revisão de aspectos conceituais, teóricos e metodológicos da empatia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 29(2), 212-227. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932009000200002>
- Sampaio, L. R., Guimarães, P. R. B., Camino, C. P. dos S., Formiga, N. S., & Menezes, I. G. (2011). Estudos sobre a dimensionalidade da empatia: tradução e adaptação do Interpersonal Reactivity Index (IRI). *Psico*, 42(1). Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/6456>
- Sampaio, L., Oliveira, L., & Pires, M. (2020). Empatia, depressão, ansiedade e estresse em profissionais de saúde brasileiros. *Ciências Psicológicas*, 14(2), 2215. doi.org/10.22235/cp.v14i2.2215
- Santos, R. G., de Moraes Teixeira, N. M. A., dos Santos, L. G., & dos Santos, A. G. A. (2021). Linchamento no Brasil: da justiça popular ao (suposto) “criminoso” à violência LGBT. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 22416-22439. doi [10.34117/bjdv7n3-114](https://doi.org/10.34117/bjdv7n3-114)
- Serra, C. (2008). *Linchamentos em Moçambique: Uma desordem que apela à ordem*. Maputo: Imprensa Universitária.
- Sinhoretto, J. (2002). *Os justiçadores e sua justiça: linchamentos, costume e conflito*. São Paulo: IBCCRIM.
- Sinhoretto, J. (2009). Linchamentos: insegurança e revolta popular. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 4(3), 72-92. Recuperado de <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/artigo%20jaqueline.pdf>.
- Soto, W. H. G. (2016). Uma sociologia dos linchamentos no Brasil. *História, Ciências*,

Saúde-Manguinhos, 23(1), 227-229. doi.org/10.1590/S0104-59702016000100016

- Souza, L., & Menandro, P. R. M. (2002). Vidas apagadas: vítimas de linchamentos ocorridos no Brasil (1990-2000). *Revista Psicologia Política*, 4(2), 249-266. Recuperado de <http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/pdfv2n4/Capitulo%204.pdf>.
- Souza, Lídio de. (1999). Judiciário e exclusão: O linchamento como mecanismo de reafirmação de poder. *Revista Análise Psicológica*, 17(2), p.327-338. Recuperado de: http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?pid=S087082311999000200009&script=sci_arttext.
- Schoemann, A. M., Boulton, A. J., & Short, S. D. (2017). Determining power and sample size for simple and complex mediation models. *Social Psychological and Personality Science*, 8(4), 4–386. <https://doi.org/10.1177/1948550617715068>
- Shimizu, A. M. (2002). Representações sociais e julgamentos morais de jovens: Um estudo intercultural comparando duas abordagens teórico-metodológicas (Tese de doutorado, Universidade Estadual Paulista, Marília, Brasil). Recuperado de <http://bdde.org.br:8080/handle/123456789/2070>.
- Shi, D., & Maydeu-Olivares, A. (2020). The Effect of Estimation Methods on SEM Fit Indices. doi: 10.1177/0013164419885164 journals.sagepub.com/home/epm
- Timmerman, M. E., & Lorenzo-Seva, U. (2011). Dimensionality Assessment of Ordered Polytomous Items with Parallel Analysis. *Psychological Methods*, 16, 209-220. doi:10.1037/a0023353
- Trivedi-Bateman, N. (2019). The combined roles of moral emotion and moral rules in explaining acts of violence using a situational action theory perspective. *Journal of Interpersonal Violence*, 1-26. doi.org/10.1177/0886260519852634
- Williams, K., Orpen, S., Hutchinson, L., Walker, L., & Zumbo, B. (2006). Personality,

empathy, and moral development: Examining ethical reasoning in relation to the Big Five and the Dark 123 Triad. Trabalho apresentado no 67th Annual meeting of the Canadian Psychological Association.

Vutane, J. B. (2013). A problemática de linchamentos públicos em Moçambique – caso específico dos bairros da cidade de Chimoio (Dissertação, Mestrado em Criminologia). Faculdade de Direito, Universidade do Porto, Porto. Recuperado de https://sigarra.up.pt/fdup/pt/teses.tese?P_ALUNO_ID=97617&p_processo=16766.

Zaki, J., & Cikara, M. (2015). Addressing Empathic Failures. *Current Directions in Psychological Science*, 24(6), 471–476. doi.org/10.1177/0963721415599978

Zilli, L. F., Figueiredo, A. M. D., Cruz, M. V. G. D., & Marinho, K. R. L. (2023). “Visando repelir injusta agressão”: uma sociologia dos accounts policiais e das investigações dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. *Sociologias*, 25, e-soc118639. doi.org/10.1590/18070337-118639

Zizumbo-Colunga, D., & Fuerte-Celis, M. P. (2020). The Political Psychology of Lynching: WhatsApp Rumors, Anti-Government Appeals, and Violence. *Paper prepared for the 2020 Annual Meeting of the American Political Science Association*, 1-39. doi.org/10.33774/apsa-2020-1xrnc.

Anexo A - Escala de Atitude Institucional

A seguir, apresentamos uma série de instituições. Diga-nos, por favor, seu grau de confiança em cada uma delas.

Itens	Nenhuma confiança	Pouca confiança	Moderada confiança	Muita confiança
1. Polícia.	1	2	3	4
2. Partidos Políticos.	1	2	3	4
3. Igreja.	1	2	3	4
4. Organizações Não-Governamentais (ONGs).	1	2	3	4
5. Poder Legislativo (Congresso da República).	1	2	3	4
6. Governos locais (Município).	1	2	3	4
7. Mídia Televisiva.	1	2	3	4
8. Governos regionais (Estado).	1	2	3	4
9. Grêmios, Movimentos Estudantis e Sindicatos.	1	2	3	4
10. Poder Executivo (Presidente, Ministros).	1	2	3	4
11. Organizações de Base (Movimentos Sociais) e Associações de Moradores.	1	2	3	4
12. Poder Judicial (Juízes).	1	2	3	4
13. Forças Armadas.	1	2	3	4
14. Jornais e revistas.	1	2	3	4

Anexo B – Instrumento de Julgamento Moral: Dilema da Vida Real: o Caso do Estupro Coletivo de Queimadas (PB)

DILEMA DA VIDA REAL: O CASO DO ESTUPRO COLETIVO DE QUEIMADAS (PB)

O que era para ser apenas mais uma comemoração de aniversário resultou em um estupro coletivo, seguido de mortes e esquartejamentos dos corpos na cidade de Queimadas, interior da Paraíba. O crime ocorreu no dia 12 de fevereiro de 2012, quando 10 homens mascarados e armados invadiram a casa onde estava acontecendo a festa, simularam um assalto, amarraram e vendaram 6 mulheres e em seguida realizaram um estupro coletivo. Todos os detalhes foram planejados, inclusive um repertório de músicas religiosas para impedir que os vizinhos ouvissem os gritos das vítimas. O estupro foi ofertado por um irmão a outro como um presente de aniversário. Durante o estupro duas mulheres reconheceram os estupradores e foram executadas a tiros, tendo seus corpos abandonados em diferentes pontos da cidade. Para despistar as investigações da polícia os próprios mentores do crime denunciaram o caso à polícia, alegando terem sido vítimas de um assalto e ainda participaram do velório das vítimas. Quando o caso foi noticiado pela imprensa, especialmente via internet, muitas pessoas demonstraram indignação, afirmando que os estupradores deveriam ser linchados em praça pública.

Você também concorda que os estupradores deveriam ser linchados?

Sim ()

Não ()

Não sei ()

Por quê?

Anexo C - Escala de empatia - Interpersonal Reactivity Index (IRI)

A seguir apresentam-se algumas sentenças referentes à como nos sentimos frente à diversas situações. Por favor, responda cada uma das situações especificando o quanto elas o(a) descrevem.

Itens	1 Não me descreve bem	2 Descreve-me pouco	3 Descreve-me razoavelmente	4 Descreve- me bem	5 Descreve- me muito bem
1. Tenho facilidade de assumir a posição de um personagem de filme.	1	2	3	4	5
2. Depois de ver uma peça de teatro ou um filme sinto-me envolvido com seus personagens.	1	2	3	4	5
3. Habitualmente me envolvo emocionalmente com filmes e/ou livros.	1	2	3	4	5
4. Sinto emoções de um personagem de filme como se fossem minhas próprias emoções.	1	2	3	4	5
5. Sou neutro quando vejo filmes.	1	2	3	4	5
6. Costumo fantasiar com coisas que poderiam me acontecer.	1	2	3	4	5
7. Quando vejo uma história interessante, imagino como me sentiria se ela estivesse acontecendo comigo.	1	2	3	4	5
8. Preocupo-me com as pessoas que não têm uma boa qualidade de vida.	1	2	3	4	5
9. Sinto compaixão quando alguém é tratado injustamente.	1	2	3	4	5
10. Incomodo-me com as coisas ruins que acontecem aos outros.	1	2	3	4	5
11. Fico comovido com os problemas dos outros.	1	2	3	4	5
12. Quando vejo que se aproveitam de alguém, sinto necessidade de protegê-lo.	1	2	3	4	5
13. Costumo me emocionar com as coisas que vejo acontecer aos outros.	1	2	3	4	5
14. Descrevo-me como uma pessoa de “coração mole” (muito sensível).	1	2	3	4	5
15. Habitualmente fico nervoso quando vejo pessoas feridas.	1	2	3	4	5
16. Fico apreensivo em situações emergenciais.	1	2	3	4	5
17. Fico tenso em situações de fortes emoções.	1	2	3	4	5
18. Tendo a perder o controle durante emergências.	1	2	3	4	5

19. Sinto-me indefeso numa situação emotiva.	1	2	3	4	5
20. Perco o controle quando vejo alguém que esteja precisando de muita ajuda.	1	2	3	4	5
21. Tento compreender meus amigos imaginando como eles vêem as coisas.	1	2	3	4	5
22. Escuto os argumentos dos outros, mesmo estando convicto de minha opinião.	1	2	3	4	5
23. Antes de tomar alguma decisão procuro avaliar todas as perspectivas.	1	2	3	4	5
24. Tento compreender o argumento dos outros.	1	2	3	4	5
25. Imagino como as pessoas se sentem quando eu as critico.	1	2	3	4	5
26. Coloco-me no lugar do outro se eu me preocupo com ele.	1	2	3	4	5

APÊNDICES

Apêndice A- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE dos Estudos 1 e 2 do Artigo de “Construção e Validação das Atitudes Frente ao Linchamento”

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da pesquisa intitulada: Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento. Declaro ser esclarecido e estar de acordo com os seguintes pontos: - A referida pesquisa terá como objetivo geral construir e validar uma a Escala de Atitudes Frente ao Linchamento; - Ao voluntário caberá a autorização para aplicação ao voluntário caberá a autorização para aplicação dos instrumentos de coleta de dados e não haverá nenhum risco ou desconforto, pois, ao assinar esse termo o voluntário concorda em participar das estratégias metodológicas informadas anteriormente pelo pesquisador; - O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização da pesquisa, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo; - O voluntário autoriza a publicação dos resultados deste estudo para fins acadêmicos e científicos; - Ao serem divulgados os resultados deste estudo, será garantido o sigilo acerca da identidade dos participantes; - Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários desta pesquisa; Não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não incutirá necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da instituição responsável; - Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma clara e coerente com este parecer ora proposto, comprometendo-se em revelar os resultados aos participantes, em consonância com as exigências da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. - Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica: telefone: (083) 98126-4583, e-mail: psicologasocialedna@gmail.com; cleocamino@yahoo.com.br. O participante também pode entrar em contato com o CEP/ HUAC/ UFCG que tem sede e funciona na Rua Dr. Carlos Chagas, s/ nº, edifício do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em ambiente designado e identificado para este fim, no Bairro São José, cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401 - 490, Telefone: (83) 2101 - 5545, email: cep@huac.ufcg.edu.br. - Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador. Certifico também que este documento foi impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse. - Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do Participante
--

Apêndice B - Questionário sociodemográfico do estudo 1 e 2 referentes ao artigo
“Construção e Validação da Escala de Atitudes Frente ao Linchamento”

1. Idade:_____

2. Sexo: masculino () feminino ()

3. Em que região federativa do país você mora:

Nordeste () Norte () Sul () Sudeste () Centro-oeste ().

4. Escolaridade: estudante de graduação () estudante de pós-graduação ().

5. Com qual etnia você mais se identifica?

Branco () Pardo () Preto () Amarelos () Indígena ().

6. Renda familiar:

Até 1.000 reais () Até 2.000 reais () Até 3.000 reais () Até 5.000 reais ()

Até 10.000 reais Acima de 10.000 reais ().

7. Em relação a orientação política, você se considera uma pessoa de:

Direita () Esquerda () Centro () Sem orientação política ().

Apêndice C - Escala de Atitudes Frente ao Linchamento - EAL

Indique em que medida você concorda que o linchamento deveria ser aplicado, escolhendo um número conforme o quadro abaixo:

ITENS	1 Discordo totalmente	2 Discordo	3 Nem concordo, nem discordo	4 Concordo	5 Concordo totalmente
1. Quando alguém rouba um banco.					
2. Nas situações em que alguém rouba um veículo.					
3. Quando alguém rouba uma grande rede de supermercados.					
4. Nas situações em que alguém rouba uma igreja.					
5. Quando alguém destrói a propriedade privada.					
6. Quando os políticos desviam dinheiro público.					
7. Em situações em que pais abusam sexualmente de seus filhos.					
8. Nas situações em que alguém mata lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.					
9. Quando homens estupram mulheres.					
10. Nas situações em que padres ou pastores abusam sexualmente de crianças.					
11. Em situações em que alguém comete chacinas em escolas.					
12. Em ocasiões em que os/as companheiros/as matam suas/seus companheiros/as.					

Apêndice D - Escala de Motivações para Linchar

Indique o quanto você concorda que o linchamento se justifica quando:

ITENS	1 Discordo totalmente	2 Discordo	3 Nem concordo, nem discordo	4 Concordo	5 Concordo totalmente
1. É praticado como uma forma de exercer a cidadania.					
2. Objetiva diminuir a criminalidade.					
3. Demonstra ser um tipo de justiça mais efetiva.					
4. É cometido para evitar novos crimes.					
5. É praticado para preservar a ordem social.					
6. É realizado para garantir a segurança de todos.					
7. É praticado como uma forma alternativa de fazer justiça.					
8. A justiça não oferece punições suficientes para os criminosos.					
9. Há um forte desejo de vingança.					
10. É praticado por impulso.					
11. É praticado como uma necessidade de descarregar as emoções.					
12. É realizado como uma necessidade de aliviar a angústia frente à criminalidade.					
13. Há um sentimento de revolta e comoção social.					
14. Há um sentimento de impunidade.					
15. É cometido como uma forma de diminuir o medo da criminalidade.					
16. Há descrença na justiça oficial.					

Apêndice E- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE referente a pesquisa do
artigo de Construção e Validação da Escala de Motivações para Linchar

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da pesquisa intitulada: Construção e Validação da Escala de Motivações para Linchar Declaro ser esclarecido e estar de acordo com os seguintes pontos: - A referida pesquisa terá como objetivo geral construir e validar uma a Escala de Atitudes Frente ao Linchamento; - Ao voluntário caberá a autorização para aplicação ao voluntário caberá a autorização para aplicação dos instrumentos de coleta de dados e não haverá nenhum risco ou desconforto, pois, ao assinar esse termo o voluntário concorda em participar das estratégias metodológicas informadas anteriormente pelo pesquisador; - O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização da pesquisa, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo; - O voluntário autoriza a publicação dos resultados deste estudo para fins acadêmicos e científicos; - Ao serem divulgados os resultados deste estudo, será garantido o sigilo acerca da identidade dos participantes; - Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários desta pesquisa; Não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não incutirá necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da instituição responsável; - Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma clara e coerente com este parecer ora proposto, comprometendo-se em revelar os resultados aos participantes, em consonância com as exigências da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. - Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica: telefone: (083) 98126-4583, e-mail: psicologasocialedna@gmail.com; cleocamino@yahoo.com.br. O participante também pode entrar em contato com o CEP/ HUAC/ UFCG que tem sede e funciona na Rua Dr. Carlos Chagas, s/ nº, edifício do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em ambiente designado e identificado para este fim, no Bairro São José, cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401 - 490, Telefone: (83) 2101 - 5545, email: cep@huac.ufcg.edu.br. - Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador. Certifico também que este documento foi impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse. - Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor dele, dato e assino este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do Participante
--

Apêndice F - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE referente a pesquisa do artigo de construção e testagem do modelo explicativo da favorabilidade ao linchamento”

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da pesquisa intitulada: Modelo Explicativo da Favorabilidade ao Linchamento. Declaro ser esclarecido e estar de acordo com os seguintes pontos: - A referida pesquisa terá como objetivo geral construir e validar uma a Escala de Atitudes Frente ao Linchamento; - Ao voluntário caberá a autorização para aplicação ao voluntário caberá a autorização para aplicação dos instrumentos de coleta de dados e não haverá nenhum risco ou desconforto, pois, ao assinar esse termo o voluntário concorda em participar das estratégias metodológicas informadas anteriormente pelo pesquisador; - O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização da pesquisa, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo; - O voluntário autoriza a publicação dos resultados deste estudo para fins acadêmicos e científicos; - Ao serem divulgados os resultados deste estudo, será garantido o sigilo acerca da identidade dos participantes; - Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários desta pesquisa; Não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não incutirá necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da instituição responsável; - Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma clara e coerente com este parecer ora proposto, comprometendo-se em revelar os resultados aos participantes, em consonância com as exigências da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. - Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica: telefone: (083) 98126-4583, e-mail: psicologasocialedna@gmail.com; cleocamino@yahoo.com.br. O participante também pode entrar em contato com o CEP/ HUAC/ UFCG que tem sede e funciona na Rua Dr. Carlos Chagas, s/ nº, edifício do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em ambiente designado e identificado para este fim, no Bairro São José, cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401 - 490, Telefone: (83) 2101 - 5545, email:cep@huac.ufcg.edu.br. - Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador. Certifico também que este documento foi impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse. - Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor dele, dato e assino este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do pesquisador responsável pela pesquisa _____ Assinatura do Participante

Apêndice G - Questionário sociodemográfico referente ao estudo de construção e testagem do modelo explicativo da favorabilidade ao linchamento

1. Idade: _____

2. Sexo: masculino () feminino ()

3. Em que região federativa do país você mora:

Nordeste () Norte () Sul () Sudeste () Centro-oeste ().

4. Escolaridade: ensino fundamental () ensino médio () estudante de graduação () estudante de pós-graduação () graduação completa () pós-graduação completa ().

5. Com qual etnia você mais se identifica?

Branco () Pardo () Preto () Amarelos () Indígena ().

6. Renda familiar:

Até 1 salário mínimo () Até 2 salários mínimos () Até 3 salários mínimos ()

Até 4 salários mínimos () Até 5 salários mínimos Até 10 salários mínimos ()

Acima de 10 salários mínimos ().

7. Em relação a orientação política, você se considera uma pessoa de:

Direita () Esquerda () Centro () Sem orientação política ().